



VITÓRIA DA  
CONQUISTA

EXEMPLO PARA A BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INovação  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO



CAPA DE PROCESSO

PROTOCOLO Nº 152021/2025

Data de recebimento: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Nº 152021/2025

ANO: 2025

INÍCIO: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

TÉRMINO: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

TIPO DE MATERIAL

- CONSUMO
- PERMANENTE
- SERVIÇOS
- OBRAS E INST.

DOAÇÃO Nº \_\_\_\_\_

CONVÊNIO

NÃO

SIM

DOCUMENTO DE ORIGEM: ATA INEXIGIBILIDADE Nº 119/2025

LICITAÇÃO: Contratação da pessoa jurídica DÃ PINHEIRO ROSA, inscrita no CNPJ sob nº. 57.931.746/0001-36, através do credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. Cujo pessoa jurídica se encontra credenciada e habilitada por meio do chamamento público para Credenciamento nº 001/2025, processo administrativo nº 71886/2024, conforme condições, quantidades e exigências constantes nos autos e no Termo de Referência.

QUANTIDADE DE PÁGINAS: \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÕES: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

MOVIMENTAÇÃO

Gerência de Compras

Gerência de Patrimônio

| Destino | Data    |       | Destino | Data    |       |
|---------|---------|-------|---------|---------|-------|
|         | Entrada | Saída |         | Entrada | Saída |
|         |         |       |         |         |       |
|         |         |       |         |         |       |
|         |         |       |         |         |       |

Centra Estratégica de Compras Públicas

Dados do contrato:

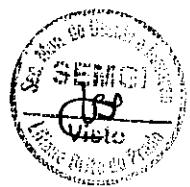
Início: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Término: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Observações:

Liliane Brito do Prado  
Mat. 07.09024-9

Agente de Contratação  
Responsável pelo Processo

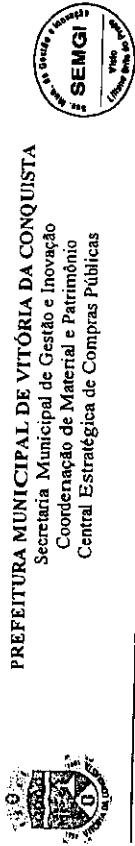


PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO  
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS

**DÃ PINHEIRO ROSA**

**CNPJ: 57.931.746/0001-36**

**CREDENCIAMENTO 001/2025**



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**  
Processo Administrativo 71.886/2024

**CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE - SUS**  
CR 001/2025-SMS

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025-SMS PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, E/OU ENTIDADES FILANTRÓPICAS, PARA ATUAÇÃO COMPLEMENTAR NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. O OBJETIVO É FORTALECER AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E AS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, AMPLIANDO A COBERTURA DA ATENÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM AS DEMANDAS DA DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA.**

VITÓRIA DA CONQUISTA- BA

1.1. O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, por intermédio do Secretário Municipal de Gestão e Inovação junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, consonte atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1.270/04, e regulamentado pelo Decreto Municipal N° 22.734/2023, em conformidade com a Lei N° 14.133/2021, torna público chamamento público com finalidade de **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as Equipes de Saúde da Família e as Equipes de Atenção Primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica.

Período para o credenciamento: a partir de 17 de fevereiro de 2025 até 17 de fevereiro de 2026.

Local do credenciamento: Central Estratégica de Compras Públicas, Praça Joaquim Correia, nº 55 – Centro, CEP: 45000-907, Vitória da Conquista – Bahia.

Horário: 08h30 às 11h30min e das 14h30min às 17h30min.

Agenor de Contratação: Liliâne Britto do Prado, contato telefone: (77) 3424-8515/8516

A Comissão Técnica é composta pelos servidores: Taís de Alcântara Amâncio - Matrícula: 219831.

**ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

a) Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido no Setor Protocolo na Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária, em dias úteis, no horário das 09:00 às 17:00 horas, situado à Praça Joaquim Correia, s/n, centro- Vitória da Conquista – BA, aos cuidados da Central Estratégica de Compras Públicas também poderão ser encaminhados por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: [gercompras.semg@pmvc.ba.gov.br](mailto:gercompras.semg@pmvc.ba.gov.br) desde que seja informado o número deste Edital e que atendam a todas as formalidades legais. (art. 164 da Lei n° 14.133/2021).

b) A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento (art. 164, § 1º da Lei n° 14.133/2021).

c) Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, atendendo ao cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º da Lei n° 14.133/2021).

**LISTA DE ANEXOS:**

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Termo de Referência: Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III - Declaração de Aceitação do Edital:

ANEXO IV - Declaração para fins de remuneração e prestação de serviços ao SUS:

ANEXO V - Requerimento de Pessoas Jurídicas:

ANEXO VI - Declaração que a empresa não possui em seus quadros, como representante legal/membro da diretoria/socio administrador e/ou presidente/administrador da instituição, funcionários que laboraram no município de Vitória da Conquista.

CREDENCIAMENTO 001/2025

CREDENCIAMENTO 001/2025



ANEXO VII - Modelo de requerimento de credenciamento:

ANEXO VIII - Declaração de compromisso formal de manutenção de profissional contratado;

ANEXO IX - Declaração de compromisso de disponibilidade de recursos humanos;

ANEXO X - Declaração geral conjunta para habilitação;

ANEXO XI - Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;

ANEXO XII - Declaração de desimpedimento;

ANEXO XIII - Termo de compromisso;

ANEXO XIV - Minuta de Contrato;

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA CREDENCIAMENTO

PROCESSO N° 71886/2024

2. ORGÃO/SECTOR LICITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista

3. DO OBJETO

3.1. Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as Equipes de Saúde da Família e as Equipes de Atenção Primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica.

3.2. Os serviços pretendidos deverão ser prestados, necessariamente, dentro do limite territorial do Município de Vitória da Conquista, de acordo com as normas e diretrizes do SUS, a ser inserido na Rede de Atenção à Saúde Municipal.

3.3. O objeto desta contratação não se enquadraria como sendo bem de luxo, conforme Decreto 22.187, de 10 de outubro de 2022.

3.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

3.5. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.153, de 2021.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A justificativa detalhada e especificação do objeto para a presente contratação encontram-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, disponível em anexo a este documento.

5. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À EMPRESA CONTRATANTE

5.1. Para o profissional médico:

- 5.1.1. Dispor de Graduação em Medicina;
- 5.1.2. Cadastro no Conselho Regional de Medicina;
- 5.1.3. Possuir carga horária compatível no cadastro no CNES;
- 5.1.4. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 5.1.5. Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União PGFN;
- 5.1.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
- 5.1.7. Certidão Negativa de Débito Estadual;
- 5.1.8. Certidão Negativa de Débito Municipal;
- 5.1.9. Certidões Negativas de Débitos junto ao FGTS;

Subcontratação

5.2. Não será admitida a cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

Garantia da contratação

5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021.

6. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Dados do profissional (médico) responsável técnico pela empresa, tais como RG, CPF, Registro no Conselho de Classe e inscrição da entidade no CREMEB;

6.2. Relação de todos os profissionais médicos envolvidos na prestação da assistência;

6.3. Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia;

6.4. Documentos originais dos profissionais que atuarão na prestação dos serviços de operacionalização e execução das atividades;



6.5. Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);  
6.6. As empresas que possuam estabelecimento deverão ter o (CNES) realizado e cadastrado pelo gestor local;  
6.7. As empresas que prestam serviço sem estabelecimento aberto estão DISPENSADAS DAS do cadastro no (CNES);  
6.8. Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe médica do prestador, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, quando for o caso;  
6.9. Certificado de especialidade devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe, RG e CPF do responsável pelo serviço a ser contratado;

6.10. Para os credenciais devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe, RG e CPF do responsável pelo serviço a ser contratado;  
6.11. Declaração que a empresa não possui servidor público do Município de Vitoria da Conquista, como representante legal/membro da diretoria/órgão administrador/proprietário e/ou presidente da instituição;  
6.12. Apresentação de profissional devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação, atendendo o quanto previsto no art. 67 da Lei 14.133/21;

6.13. Certidões ou atestados, regulamentares emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/21, atendendo o quanto previsto no art. 67 da Lei 14.133/21;

## 7. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

7.1. Para cadastrar-se, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

7.1.1. Habilitação Jurídica;

7.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista;

7.1.3. Qualificação Econômico-Financeira;

7.1.4. Qualificação Técnica;

7.1.5. Atendimento das disposições do Art. 7º, inciso XXXIII da CF;

7.1.6. Declaração de desimpedimento de participar em licitações.

### 7.2. Habilidade Jurídica

7.2.1. Empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CMIEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/presidente-entrepreneur/>;

7.2.3. Sociedade empresária ou sociedades limitadas unipessoais – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil da Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples - ou - empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.2.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de toda a respectiva consolidação.

### 7.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

## CREDENCIAMENTO 001/2015

Plano Joaquim Correia, 55 - Centro  
Fone: (77) 343-8515 / 342-8116  
CEP 15000-907 - Vila da Conquista - Bahia  
E-mail: [compras.seng@pmoc.ba.gov.br](mailto:compras.seng@pmoc.ba.gov.br)

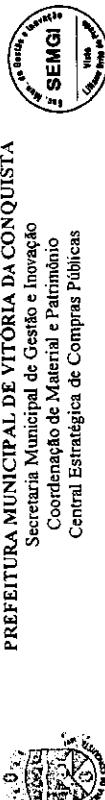
## CREDENCIAMENTO 001/2015

praça Joaquim Correia, 55 - Centro  
Fone: (77) 343-8515 / 342-8116  
CEP 15000-907 - Vila da Conquista - Bahia  
E-mail: [compras.seng@pmoc.ba.gov.br](mailto:compras.seng@pmoc.ba.gov.br)

## CREDENCIAMENTO 001/2015

05

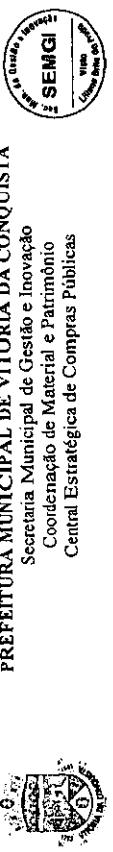
6



**REFEITÓRIA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação  
Coordenação de Material e Patrimônio  
Central Estratégica de Compras Públicas

100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação  
Coordenação de Material e Patrimônio  
Central Estratégica de Compras Públicas



**5.5.** Quanto aos critérios de avaliação técnica e habilitação, informamos: a entidade será avaliada em até 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, após a entrega da documentação relacionada, por uma Equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo como base para avaliação os critérios estabelecidos no corpo do Edital.

**5.6.** A Comissão de Licitação analisará a documentação solicitada e o Relatório da Equipe Técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 5 (cinco) dias, após a conclusão da Equipe Técnica citada, e publicará a relação das entidades consideradas habilitadas para celebração do contrato, no Diário Oficial eletrônico e no site da Prefeitura Municipal de Vitoria da Conquista: [www.dnoe.victoriatc.gov.br](http://www.dnoe.victoriatc.gov.br).

**5.7.** A Comissão de Licitação poderá solicitar a representação ou correção de algum documento, ou, solicitar nova documentação, caso seja necessário assim como, a equipe de avaliação técnica poderá solicitar a correção de

alguma documentação, caso a corretora não descharacterize a oferta do prestador.

8.8.8. O prazo para credenciamento será de 1 (um) ano, vindo a administração firmar contrato conforme a necessidade financeira e orçamentária.

### PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Para esta etapa deverão ser entregues os documentos exigidos por lei;

#### DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA E DA HABILITAÇÃO:

##### 8.9.1. 8.9.1.1. A entidade será avaliada em até de 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, após a entrega da documentação exigida por lei, por Equipe Técnica composta por pelo menos 03 (três) pessoas, designada pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo como base para avaliação os critérios estabelecidos no edital.

##### 8.9.2. 8.9.2.1. Comprovação de qualificação técnica específica - a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos do Corpo Técnico do Estabelecimento:

a) Cópia dos documentos comprobatórios, que está apto a prestação dos serviços, na área o qual está pleiteando credenciamento; c) Relatório do corpo clínico, com as respectivas formações profissionais e pós graduação (deverá, no entanto, ser informado os números dos registros no respectivo Conselho de Classe); d) Cópia da Carteira expedida pelo Conselho de Classe de todos os profissionais que compõem o corpo Clínico do estabelecimento;

##### 8.10.3. A Comissão de Licitação analisará documentação e o Relatório da Equipe Técnica, no prazo de 5 (Cinco) dias, após a conclusão da Equipe Técnica citada, e publicará a relação das entidades consideradas habilitadas para a eventual celebração do contrato, no Diário Oficial eletrônico e no site da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista: [www.pmvitordaconquista.br](http://www.pmvitordaconquista.br).

8.10.4. As entidades que não atenderem aos requisitos exigidos, na Chamada Pública, serão consideradas inabilitadas.

8.10.5. A Administração não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos, mas aqueles necessários e na quantidade viável para atender a demanda do Município de Vitória da Conquista.

8.10.6. A entidade que for considerada inabilitada não ficará impedida de representar a documentação necessária à habilitação em data oportunidade, determinada pela Administração, enquanto estiver vigente o edital da referida Chamada.

**Pública.**

**8.11.1. Do exame dos documentos jurídicos, fiscais e econômicos**

8.11.1.1. Após o recebimento dos documentos, a Comissão de Licitação responsável pela Chamada Pública se reunirá novamente para análise da documentação apresentada.

8.11.2. Se necessário a Comissão de Chamada Pública solicitará, por escrito, ao interessado informações e documentos adicionais que completem o processo de habilitação.

8.11.3. Poderá a Comissão ou qualquer representante dos serviços, proceder a diligências em documentos ou instalações e equipamentos do interessado a fim de fundamentar seu parecer.

8.11.4. A Comissão, julgando necessário, poderá solicitar parecer especializado de qualquer órgão Municipal ou Estadual, para subsidiar suas decisões, não só para o exame de documentos jurídicos fiscais e econômicos, mas também para avaliação da capacidade técnica e operacional.

8.11.5. A Comissão de Chamada Pública, assessorada pelos órgãos da Secretaria de Saúde, procederá a avaliação da viabilidade técnica e operacional dos interessados, devendo as manifestações não superarem o prazo de 72 horas.

8.11.6. Havendo necessidade, a Comissão de Chamada Pública poderá solicitar informações e documentos complementares, inclusive desenhos e planos das instalações físicas dos requerentes, relação e catálogo de equipamentos utilizados em cada procedimento.

2000-02-01 10:00:00 - Volume 27, Number 2, March 2000

卷之三

Praca Joaquim Correia, 55 - Centro  
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516  
CEP 55000-907 - Vitoria da Conquista

8.12.1. Que pretendam prestar serviços em especialidades que não forem pertinentes ao seu ramo de atividade, expressas ou não documentadas de constituição da empresa ou entidade;

8.12.2. Que pretendam prestar serviços em especialidades para as quais não possuam o devido registro ou inscrição na entidade profissional competente;

8.12.3. Que não possuam em seu quadro especialista devidamente habilitado;

8.12.4. Que pretendam prestar serviços em especialidades que não tenha demonstrado desempenho adequado em contratos anteriores com o MUNICÍPIO;

8.12.5. Que deixarem de apresentar, no todo ou em parte, a documentação solicitada, ou que tenha apresentado documentos com data vencida;

8.12.6. Que estejam com faulência decretada;

8.12.7. Que tenham sido declarados infundados;

8.12.8. Que estejam impedidos de contratar com o município, ou outro ente da federação;

8.12.9. Que tenham sócios administradores, ou diretores integrantes do quadro de servidores municipais, as pessoas ligadas a qualquer das por matrimônio ou parentesco por afinidade ou consanguinidade, até o segundo grau, ou por adoção conforme art. 89 da lei Orgânica;

8.12.10. Que não apresentarem a documentação complementar no prazo estabelecido pela Comissão;

8.13. Da decisão da comissão

8.13.1. Após a análise da documentação a Comissão emitirá seu parecer, sendo registrado em ata e anexado aos autos do processo administrativo próprio;

8.13.2. Todas as decisões da Comissão serão publicadas no órgão oficial do MUNICÍPIO;

8.13.3. Será habilitado para os procedimentos e interessado que obtiver parecer favorável da Comissão e devidamente homologado pelo Gestor Municipal de Saúde

8.13.4. O deferimento do pedido de habilitação é alterações dos documentos com validade vencida, sob pena da lei pelo município

8.13.5. A habilitação poderá ser renovada bastando, para isso, atualizar os documentos vencidos. No caso de assinatura de contrato, será obrigatória a renovação dos documentos com validade vencida, sob pena da lei

8.13.6. A atualização da habilitação poderá ser solicitada a qualquer tempo, para o interessado, bastando para isso que apresente documentação comprovando a alteração solicitada;

8.13.7. A Secretaria Municipal de Saúde a qualquer tempo, garantida a prévia defesa, poderá alterar, suspender ou cancelar a habilitação de qualquer prestador de serviço que deixar de atender as condições jurídicas fiscais, econômicas, financeiras ou técnicas e demais condições que originaram sua habilitação ou ainda que venham a incorrer em quaisquer das condicões impeditivas para habilitação discriminadas no Edital;

8.13.8. Será gerado um banco de prestadores, com todos os habilitados pela presente Chamada Pública.

DA VIGÊNCIA DO CONIKAU

A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, a critério dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.113 de 2021.

Poderá ser revogado em período anterior ao estipulado, por força da lei ou surgimento de disposição em lei que o comprometendo-se o CONTRATADO a comunicar ao CREDENCIADO num prazo não inferior a 30 dias da revogação, ou prorrogação desse Edital dependendo de prévia publicação, utilizando-se os mesmos critérios.

卷之三

O valor estipulado para a execução do presente credenciamento, no período de vigência será de R\$ 6.081.388,20

卷之三

III. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

III.1. A Fonte de Recursos pela qual a futura despesa conterá:

Praca Joaquim Correia, 55 - Centro  
fone: (71) 3424-8515 / 3424-8516  
CEP 41500-907 - Vitória da Conquista - Bahia



- a) MUNICIPAL SIM
- b) ESTADUAL SIM
- c) FEDERAL SIM

11.2. As despesas serão casteadas com recursos de transferências do SUS oriundos do Estado e da União destinados ao custeio de gastos com manutenção dos serviços de saúde, e serão complementados com recursos próprios municipais.

#### 12. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

12.1. Referente ao cronograma de execução os profissionais deverão prestar o serviço em local determinado pela secretaria municipal de saúde de Vitória da Conquista - BA e em termos definidos e de forma ininterrupta conforme especificação do objeto a critério da administração pública, podendo ser prorrogados, na forma da Lei Federal nº. 14.131/2021, caso haja interesse da Administração Pública;

12.2. Os serviços serão prestados através da operacionalização e execução das atividades de consultas conforme detalhado no estudo técnico preliminar;

12.3. Garantir a gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito do contrato, sendo vedada, sob qualquer hipótese, a cobrança ao usuário do SUS de complementariedade de qualquer espécie;

12.4. Garantir atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

12.5. Observar integralmente as normas e protocolos técnicos e operacionais de atendimento e regulamentos estabelecidos pelos gestores do SUS;

#### 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Os serviços contratados serão prestados pela contratada diretamente através de seus profissionais;

13.2. É de responsabilidade exclusiva e integral da contratada a utilização de pessoal para execução do objeto do contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o município.

13.3. A contratada obriga-se ainda a:

13.3.1. Executar os serviços objeto do contrato, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas pelo SUS e demais legislações pertinentes;

13.3.2. Cumprir as normas do conselho federal e regional da categoria profissional qual faz parte;

13.3.3. O prestador contratado deverá cumprir os requisitos para a garantia da qualidade e segurança dos serviços prestados conforme determina a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e Protócolos Clínicos e Diretrizes, definidos pelo Ministério da Saúde.

13.3.4. Cumprir todas as normas legais e regulamentares de Medicina e Segurança do Trabalho, incluindo o uso de equipamentos de segurança por funcionários e usuários, quando necessário;

13.3.5. Afixar aviso em locais visíveis sua condição de entidade integrante do SUS;

13.3.6. Esclarecer ao paciente do SUS sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

13.3.7. Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência;

13.3.8. Colher nas solicitações de consultas, exames ou procedimentos assinatura do paciente ou do seu representante legal. Nas situações em que é facultado a apresentação de guias, deverão ser colhidos assinaturas no relatório/control de frequência.

13.3.9. Apresentar ao SUS sempre que solicitado, comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

13.3.10. Solicitar ao paciente o cartão nacional do SUS como critério para prestação do atendimento;

13.3.11. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao SUS, ao paciente, ao município e/ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão, ou por culpa, ou em consequência de erro, imperícia ou imprudência;

13.3.12. Executar os serviços objeto do contrato, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas pelo SUS e demais legislações pertinentes;

13.3.13. Providenciar e manter, durante todo a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para credenciamento e para a celebração do contrato;

13.3.14. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados providenciando sua imediata correção sem ônus para o município desde que este tenha disponibilizado no local do atendimento todas as condições e meio adequados a prestação do serviço;

13.3.15. O prestador contratado deverá atender às demais especificações contidas no Termo de Referência;

13.3.16. Colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde os procedimentos contratados;

13.3.17. Atender o paciente do SUS com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

13.3.18. Elaborar registro no pronto-socorro médico dos pacientes de todos os atendimentos efetuados;

13.3.19. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao município e/ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão, ou por culpa ou em consequência de erro, imperícia ou imprudência;

13.3.20. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigatoriedade legal;

13.3.21. Apresentar ao gestor do SUS, sempre que solicitado, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

13.3.22. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do contrato;

13.3.23. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para credenciamento e para a celebração do contrato;

13.3.24. Aendar com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados providenciando sua imediata correção sem ônus para o município desde que este tenha disponibilizado no local do atendimento todas as condições e meio adequados à prestação do serviço;

13.3.25. Cumprir as demais normas do conselho federal e regional de medicina;

13.3.26. Cumprir o disposto no art. 68, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Disponibilizar por meio de acordo celebrado entre os entes públicos com o MSFNS os recursos mensais necessários aos pagamentos dos serviços prestados pela contratada;

14.2. Controlar, fiscalizar, acompanhar e avaliar as ações e os serviços ora ajustados;

14.3. Estabelecer mecanismo de controle de cumprimento dos serviços pela contratada.

14.4. Garantir à empresa contratada os meios e condições adequados para a eficiente prestação de serviço.

14.5. Publicar o resumo deste CONTRATO e dos aditamentos que houver em Diário Oficial.

#### 15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O município e os gestores do SUS fiscalizarão, por intermédio dos técnicos, especialmente designados para este fim, o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, especialmente quanto à qualidade dos serviços prestados, a obediência a legislação demais normas pertinentes, o faturamento apresentado, bem como qualquer tipo de ocorrência que mereça ação fiscalizadora ou apuração de responsabilidades e/ou irregularidades.

15.2. O representante da Secretaria Municipal de Saúde anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.3. As visitas técnicas poderão ser realizadas nas instalações de todos os interessados, independente de agendamento prévio, anterior ou posteriormente à assinatura da Secretaria Municipal de Saúde por meio da Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação, para verificação da capacidade instalada e das reais condições de atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

15.4. Todo o prestador contratado ficará sujeito à fiscalização da Diretoria da Atenção Básica (DAB) e da Auditoria da SMS durante a vigência do contrato ou até quando a legislação vigente possibilizar tal ação, por meio de técnicos e auditores, respectivamente. Todo prestador fiscalizado/auditado deverá:

15.4.1. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da CONTRATANTE ou da comissão designada para tal;

15.4.2. Responder relatório no tempo solicitado pela Diretoria da Atenção Básica e/ou Auditoria;

15.4.3. Disponibilizar documentação solicitada pela Diretoria da Atenção Básica e/ou Auditoria.







20.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

#### 21. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

21.1. O regime de execução poderá ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/21, caso haja interesse da Administração Pública e enquanto o prestador credenciado manter os requisitos exigidos para a classificação, observando-se as seguintes diretrizes:

21.2. O serviço será realizado nas unidades de saúde da Diretoria da Atenção Básica.

21.3. A fatura deverá ser acompanhada, mensalmente, de cópias de comprovantes de recolhimento dos encargos sociais dos funcionários, bem como todos os documentos de regularidade fiscal exigidos pela Lei 14.133/21.

21.4. Fica vedada a cessão ou transferência do objeto desta seleção pública.

21.5. Atendimento a todos os critérios estabelecidos nesta Chamada Pública, e no contrato, especialmente os abaixo discriminados:

21.6. Quanto à organização/operacionalização/controlo:

21.6.1. O Município, sempre que julgar oportuno fará avaliações da qualidade dos serviços prestados, seja com relação aos resultados obtidos, ao atendimento aos pacientes, ao acatamento às orientações da fiscalização e ao tratamento dos funcionários do SUS.

#### 21.7. Da formalização das contratações:

21.7.1. Os prestadores selecionados serão chamados para assinatura do contrato, cuja minuta constante do Edital, conforme necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, momento em que tomará conhecimento do seu teor financeiro;

21.7.2. No momento da assinatura do contrato, caso não haja acertação do prestador selecionado, deverá ser assinado Termo de Desistência;

21.7.3. Assinado o instrumento contratuai, caberá ao Município providenciar a sua publicação em Diário Oficial, através de extrato resumido do termo de contrato decorrente do presente processo de seleção de prestadores de serviços;

21.7.4. A assinatura do contrato ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

#### 22. CRITÉRIOS DE MEDICÃO E PAGAMENTO

##### 22.1. Liquidação

22.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente para fins de liquidação, na forma desta seção. 22.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

22.1.2.1. O prazo de validade;

22.1.2.2. A data da emissão;

22.1.2.3. Os dados do contrato e do dirigente contratante;

22.1.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

22.1.2.5. O valor a pagar; e

22.1.2.6. Eventual deságue do valor de retenções tributárias cabíveis.

22.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

22.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatação por meio de consulta *online* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.1.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar a possível razão que impede a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

CREDENCIAMENTO 001/2025

Prfº Joaquim Correia, 55 - Centro  
Fone: (71) 3211.5151, 3242.8316  
CEP 45000-907 - Vila Rica da Conquista - Bahia  
e-mail: joaquin.correia@pmrcm.bah.gov.br

CREDENCIAMENTO 001/2025

Prfº Joaquim Correia, 55 - Centro  
Fone: (71) 3214-8515 / 3242-8316  
CEP 45000-907 - Vila Rica da Conquista - Bahia  
e-mail: joaquin.correia@pmrcm.bah.gov.br



- 22.1.6. Considerando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 22.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada imprócedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam adionados os incisos pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 22.1.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 22.1.9. Havendo a efetiva execução do serviço, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 22.2. Prazo de pagamento
- 22.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 22.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplio (IPCA-IBGE) de correção monetária.
- 22.3. Forma de pagamento
- 22.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 22.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 22.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 22.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 22.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento.

#### 23. DO PLANO DE CONTRATACAO ANUAL

- 23.1. A identificação no PCA, para a presente contratação encontram-se devidamente fundamentada no item 3. do Estudo Técnico Preliminar, disponível em anexo a este documento.

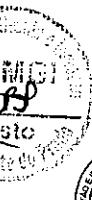
#### 24. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 24.1. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação às especificidades da contratação.
- 24.2. A servidora Taise de Alcantara Amancio - Matrícula: 239831 será a responsável técnica pelas atividades relacionadas à execução do objeto, inclusive o acompanhamento do processo de contratação.
- 24.3. As responsáveis técnicas poderão ser consultadas a qualquer momento pelo Agente de Contratação ou Autoridade Superior para dirimir dúvidas ou esclarecimentos.

#### 25. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- 15.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento indispensável para a justificativa técnica desta aquisição, encontra-se anexado a este termo de referência.

Taise de Alcantara Amancio





Directora da Atenção Básica  
Matrícula: 239831

#### APROVAÇÃO

Aprovo integralmente o presente Termo de Referência, uma vez que ele atende a todas as necessidades e requisitos da previsão contratada de forma clara e objetiva.

FERNANDA OLIVEIRA MARON  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 001/2024 - DAB

Vitória da Conquista, 04 de novembro de 2024.

A Sua Senhoria a Senhora

Fernanda Oliveira Maron  
Secretaria Municipal de Saúde  
Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista  
ASSUNTO: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATACÃO DE PESSOA JURÍDICA  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ATENÇÃO BÁSICA.

#### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo: 71.886/2024 - SMS - Interno  
2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E OBJETO

2.1. Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as Equipes de Saúde da Família e as Equipes de Atenção Primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica.

| LOTE | ESPECIALIDADE                    | ÁREA OPERACIONAL   |
|------|----------------------------------|--|
| 1    | CLÍNICO GERAL                    | ATENDIMENTO PRESENCIAL NAS UNIDADES BÁSICAS COM E SEM ESTRATEGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA<br>(UNIDADE BÁSICA COM E SEM SAÚDE DA FAMÍLIA)<br>ZONA URBANA E RURAL |
| 2    | MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE | ATENDIMENTO PRESENCIAL NAS UNIDADES BÁSICAS COM E SEM ESTRATEGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA<br>(UNIDADE BÁSICA COM E SEM SAÚDE DA FAMÍLIA)<br>ZONA URBANA E RURAL |

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.3.1. Vitória da Conquista enfrenta um desafio crônico na área da saúde: a crescente demanda por serviços de Atenção Primária (APS) impulsionada pelo aumento populacional. Atualmente, a cobertura da APS

CREDENCIAMENTO 001/2025

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro  
fone: (71) 424-8515 / 342-8515  
CEP 45000-000 - Vila da Conquista - Bahia  
getcompras.servi@pmve.ba.gov.br

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro  
fone: (71) 424-8515 / 342-8515  
CEP 45000-000 - Vila da Conquista - Bahia  
getcompras.servi@pmve.ba.gov.br

CREDENCIAMENTO 001/2025

atinge 63,44% da população (dados de abril de 2024), evidenciando a necessidade urgente de expansão da rede para garantir o acesso universal e qualificado à saúde, conforme preconiza o SUS.

2.3.2. A contratação de equipes para as equipes de Saúde da Família (eSF) e de Atendimento Primário (eAP) é fundamental para ampliar a cobertura da APS e assegurar que a população tenha acesso ao serviço que é a porta de entrada preferencial do SUS.

2.3.3. A presença de médicos nas equipes é um requisito para o cadastramento no SCNES, e, consequentemente, para o recebimento de incentivos financeiros federais de custeio. A ausência desses profissionais impacta diretamente o financiamento da APS no município.

2.3.4. A Portaria GMMS nº 3.493/2024 introduz o componente de vínculo e acompanhamento territorial como parâmetro para o repasse financeiro, incentivando a qualificação do cadastro, a organização da APS e a melhoria do atendimento. Em Vitória da Conquista, com mais de 100 mil habitantes, o parâmetro de pacientes vinculados é de 3.000 para eSF e 2.250 para eAP 30h, com possibilidade de aumento de até 50%. Para cumprir esses parâmetros e ampliar a cobertura, é necessário criar novas equipes e unidades de saúde.

2.3.5. A alta rotatividade de médicos na APS exige que a gestão municipal tenha mecanismos ágeis para substituir profissionais que deixam a rede, evitando a desassistência à população e prejuízos no financiamento federal. O credenciamento de médicos visa suprir essa demanda e garantir a continuidade dos serviços.

#### 2.4. DA DEMANDA CONTRATADA

2.4.1.1. A tabela a seguir apresenta o número de pessoas cadastradas em cada Equipe de Saúde (11 eAP, 57 eSF e 1eCR) da cidade de Vitória da Conquista em ordem decrescente, com base nos dados de julho de 2024 extraídos do Relatório de Cadastros Vinculados, disponível no Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB) através do e-Gestor Atenção Primária à Saúde (e-Gestor APS). As colunas da tabela fornecem as seguintes informações:

a) CNES: código único de identificação Estabelecimento de Saúde de acordo com o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);

b) Estabelecimento: nome do Estabelecimento de Saúde conforme registro no SCNES;

c) INE: o identificador Nacional de Equipes (INE) é um código único que identifica cada equipe de saúde no SCNES. O custeio federal é realizado a partir da identificação do INE associado ao CNES;

d) Nome da Equipe: nome fantasia da equipe;

e) Síglia da equipe: indica se a equipe é de Saúde da Família (eSF) ou de Atenção Primária (eAP);

f) Quantidade de pessoas vinculadas - competência julho/2024; quantitativo de cadastros acumulados até o último dia da competência julho/2024.

| CNES    | Estabelecimento                | INE     | Nome da Equipe           | Síglia da equipe | Quantidade de pessoas vinculadas - julho/2024 |
|---------|--------------------------------|---------|--------------------------|------------------|---|
|         |                                |         |                          |                  |   |
| 2486563 | USF DA URBIS VI                | 219746  | eSF URBIS VI - II        | eSF              | 10399   |
| 2487667 | USF DO MIRO CAIRO              | 219878  | eSF MIRO CAIRO I         | eSF              | 7719  |
| 2486490 | USF DO PARQUE CONVEIMA I       | 219622  | eSF CONVEIMA - I         | eSF              | 6756  |
| 5324106 | USF MORADA DOS PASSAROS        | 220035  | eSF MORADA DOS PASSAROS  | eSF              | 6627  |
| 2486490 | USF DO PARQUE CONVEIMA I       | 219614  | eSF CONVEIMA - II        | eSF              | 6473  |
| 2487667 | USF DO MIRO CAIRO CONSU        | 1545078 | eSF MIRO CAIRO II        | eSF              | 6335  |
| 2486571 | USF DA URBIS V HORTELIO FRANCO | 219762  | eSF URBIS V - II         | eSF              | 6150  |
| 2486431 | USF DO BRUNO BACELAR CSU       | 219696  | eSF BRUNO BACELAR        | eSF              | 5677  |
| 2486466 | USF DO SIMAO                   | 220043  | eAP SIMAO                | eSF              | 5240  |
| 2486559 | USF JOSE GOMES NOVAES          | 219894  | eSF VILA SERRANA - II    | eSF              | 5124  |
| 2487675 | USF DA URBIS V                 | 219754  | eSF URBIS V - I          | eSF              | 5112  |
| 2486571 | USF RECANTO DAS AGUAS          | 220027  | eSF RECANTO DAS AGUAS    | eSF              | 5050  |
| 5131138 | USF NESTOR GUIMARAES I         | 219908  | eSF NESTOR GUIMARAES - I | eSF              | 4973  |
| 2487683 | USF PEDRINHAS II               | 220019  | eSF PEDRINHAS II         | eSF              | 4962  |

CRÉDENCIALMENTE 001/2025



## RELEVO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação  
Coordenação de Material e Patrimônio  
Central Estratégica de Compras Públicas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação  
Coordenação de Material e Patrimônio  
Central Estratégica de Compras Públicas



三

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação  
Coordenação de Material e Patrimônio  
Central Estratégica de Compras Públicas

| CNFS    | Estabelecimento                | INE     | None da Equipe              | Sigla da equipe | Quantidade de pessoas vinculadas - julho/2024 |
|---------|--------------------------------|---------|-----------------------------|-----------------|---|
| 2487713 | USF DO JARDIM VALERIA          | 219940  | ESF JARDIM VALERIA -1       | eSF             | 4861  |
| 3303179 | USF DE NOSSA SENHORA APARECIDA | 219991  | ESF NOSSA SENHORA APARECIDA | eSF             | 4332  |
| 7810504 | USF NOVACIDADE                 | 1586165 | ESF NOVA CIDADE             | eSF             | 4799  |
| 2598566 | USF DE LAGOA DAS FLORES        | 219975  | ESF LAGOA DAS FLORES 1      | eSF             | 4772  |
| 2614754 | USF LAGOA DAS FLORES II        | 1510010 | ESF LAGOA DAS FLORES II     | eSF             | 4699  |
| 691864  | USF VILA AMERICA               | 2214555 | ESF VILA AMERICA II         | eSF             | 4692  |
| 2487675 | USF JOSE NOVAES                | 219886  | ESF VILA SERIANA -1         | eSF             | 4625  |
| 2487683 | USF NESTOR GUIMARAES           | 219916  | ESF NESTOR GUIMARAES -11    | eSF             | 4456  |
| 2487713 | USF DO JARDIM VALERIA          | 219932  | ESF JARDIM VALERIA -II      | eSF             | 4355  |
| 2598590 | USF DO CAPINAL                 | 219983  | ESF CAPINAL                 | eSF             | 4345  |
| 2402629 | CS DR HUGO DE CASTRO LIMA      | 219568  | ESF HUGO DE CASTROL         | eSF             | 4240  |
| 3477916 | USF PEDRINHAS                  | 220000  | ESF PEDRINHAS -1            | eSF             | 4208  |
| 2487632 | CS DR JOAO MELO FILHO          | 219800  | ESF JOAO MELO 1             | eSF             | 4200  |
| 2486431 | USF SOLANGE FRANCO CSU         | 219584  | ESF SOLANGE HORTELIO -1     | eSF             | 4194  |
| 6918654 | USF VILA AMERICA               | 220078  | ESF VILA AMERICA 1          | eSF             | 3966  |
| 2598426 | USF DE LAGOA FORMOSA           | 1509667 | ESF LAGOA FORMOSA           | eSF             | 3958  |
| 2402602 | PAB SAO VICENTE CAF II         | 219513  | ESF SAO VICENTE I           | eSF             | 3945  |
| 2486598 | USF DE GONCALVES               | 219770  | ESF JOSE GONCALVES          | eSF             | 3929  |

Plataforma **PIRAIA** Joaquim Correia, 55 - Centro  
Fone: (177) 3824-8515 / 3824-8516  
CEP 56600-901 - Vila Rica da Conquista - Bahia



三

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação  
Coordenação de Material e Patrimônio  
Central Estratégica de Compras Públicas

| CNES    | Estabelecimento             | INE     | Nome da Equipe            | Sigla da equipe | Quantidade de pessoas vinculadas - julho/2024 |
|---------|-----------------------------|---------|---------------------------|-----------------|---|
| 7273533 | USF PATAGONIA               | 219681  | ESF PATAGONIA I           | eSF             | 3896  |
| 2487640 | CS REGIS PACHECO            | 2350693 | EAP REGIS PACHECO RURAL   | eAP-30h         | 3839  |
| 2598323 | USF DE SAO JOAQUIM          | 219967  | ESF JOAQUIM               | eSF             | 3802  |
| 2486555 | USF PROFESSOR NELSON BARROS | 1671510 | ESF CIDADE MODELO         | eSF             | 3776  |
| 2487640 | CS REGIS PACHECO            | 2359685 | EAP REGIS PACHECO URBANO  | eAP-30h         | 3701  |
| 2486555 | USF PROFESSOR NELSON BARROS | 2197111 | ESF NELSON BARROS -i      | eSF             | 3513  |
| 7273533 | USF PATAGONIA               | 1510002 | ESF PATAGONIA II          | eSF             | 3457  |
| 9645292 | USF DO JARDIM VALERIA III   | 1671545 | ESF DO JARDIM VALERIA III | eSF             | 3398  |
| 2403629 | CS DR HUGO DE CASTRO LIMA   | 2334844 | ESF HUGO DE CASTRO II     | eSF             | 3290  |
| 2487632 | CS DR JOAO MELO FILHO       | 2334828 | ESF JOAO MELO II          | eSF             | 3235  |
| 2487705 | USF DA LIMEIRA              | 219924  | ESF LIMEIRA               | eSF             | 3162  |
| 2486339 | CS ADMARIO SILVA SANTOS     | 2359790 | EAP ADMARIO SILVA II      | eAP-30h         | 3107  |
| 2486652 | USF DE VEREDINHA            | 219797  | ESF VEREDINHA             | eSF             | 3102  |
| 2402599 | USF DE PRADOSO              | 219517  | ESF PRADOSO               | eSF             | 3072  |
| 2402637 | USF DE INHOBIM              | 1635883 | ESF INHOBIM II            | eSF             | 2979  |
| 2486555 | USF PROFESSOR NELSON BARROS | 219703  | ESF NELSON BARROS - II    | eSF             | 2926  |
| 2487169 | USF DE SAO SEBASTIAO        | 219851  | ESF SAO SEBASTIAO         | eSF             | 2898  |
| 2486547 | USF DE IGUA                 | 219673  | ESF IGUA                  | eSF             | 2846  |

CREDENCIAMENTO 001/2023

Praca Joaquim Correia, 55 - Centro  
Fones: (77) 3424-8515 / 3424-8516  
Fax: (77) 3400-907 - Vitoria da Conquista - Bahia



22

Praca Joaquim Correia, 55 - Centro  
Fones: (77) 3424-8515 / 3424-8516  
Fax: (77) 3400-907 - Vitoria da Conquista - Bahia

**PIRAÇA** Joaquim Correia, 55 - Centro  
Fone: (177) 3824-8515 / 3824-8516  
CEP 56600-901 - Vila Rica da Conquista - Bahia



| CNES    | Estabelecimento              | INE     | Nome da Equipe                        | Stígia da equipe | Quantidade de pessoas vinculadas - julho/2024 |
|---------|------------------------------|---------|---------------------------------------|------------------|---|
| 2402580 | USF HENRIQUE FERRAZ GRAZIANI | 219509  | ESF HENRIQUE FERRAZ GRAZIANI          | eSF              | 2861  |
| 2598477 | USF DA ROSEIRA               | 219959  | ESF ROSEIRA                           | eSF              | 2827  |
| 2402668 | USF DE BATE PE               | 219479  | ESFBATE PE                            | eSF              | 2775  |
| 2485520 | PAB DO PANORAMA              | 2359626 | EAP PANORAMA II                       | eAP-30h          | 2735  |
| 2485520 | PAB DO PANORAMA              | 2359383 | EAP PANORAMA I                        | eAP-30h          | 2627  |
| 2598310 | USF DE DANTILANDIA           | 1671480 | ESF DANTILANDI A                      | eSF              | 2429  |
| 2402637 | USF DE INHOBIM               | 219576  | ESF INHOBIM I                         | eSF              | 2395  |
| 2402599 | USF DE PRADOSO               | 2334801 | ESF PRADOSO II                        | eSF              | 2336  |
| 2402602 | PAB SAO VICENTE CAE II       | 2334652 | ESF SAO VICENTE II                    | eSF              | 2304  |
| 4037103 | UBS CAMPINHOS                | 2334925 | EAP CAMPINHOS                         | eAP              | 2070  |
| 2486636 | USF DE CERCADINHO            | 219789  | ESF CERCADINHO                        | eSF              | 1752  |
| 4241120 | UNIDADE DE SAUDE PRIMAVERA   | 2356805 | EAP PRIMAVERA                         | eAP-30h          | 1314  |
| 2402602 | PAB SAO VICENTE CAE II       | 2335069 | EAP VILA SUL VILA BONITA              | eAP-30h          | 1185  |
| 2487640 | CS REGIS PACHECO             | 2335030 | EAP VILA ELISA                        | eAP-30h          | 1055  |
| 4241347 | UNIDADE DE SAUDE IPE         | 2334933 | EAP IPE EQUIPE DE CONSULTÓRIO ONA RUA | eAP-30h          | 996   |
| 2486539 | CS ADMARIO SILVA SANTOS      | 1532774 | Ecr                                   |                  | 383   |

### 3. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)

3.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme publicado no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, no endereço eletrônico: <https://pmpn.gov.br/portal/142397800100/2024>, em conformidade com o disposto pelo Art. 12, inciso VII, §1º da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 22.006/2022 e da Portaria Nº 209/2023.

3.1.1. ID PCA no PNCP: 142397800100-0-000003/2024;

3.1.2. Data de publicação no PNCP: 07/02/2024;

3.1.3. Id do item no PCA: 1034

3.1.4. Classe/Grupo: Serviços Médicos

4. DOS VALORES A SEREM PAGOS

4.1. Do ponto de vista econômico, a contratação de médicos por pessoa jurídica na administração pública proporciona um menor custo para o município, pelo próprio modelo de contratação.

4.1.1.1. A remuneração para este credenciamento será equivalente à dos médicos estatutários do município, conforme GEP nº 696-59/2024, enviado pela Coordenação de Gestão de Pessoas, contendo todo o detalhamento dos valores a serem pagos;

4.1.1.2. A igualdade remuneratória entre médicos credenciados e concursados da Atenção Básica é uma medida justa, necessária e que trará inúmeros benefícios para o município de Vitória da Conquista. Ao investir na valorização dos profissionais da saúde, a gestão municipal estará demonstrando seu compromisso com a saúde da população e com o desenvolvimento do município;

4.1.1.3. O credenciado que prestar o serviço na Zona Rural receberá o incentivo de acordo com a carga horária.

4.1.1.4. O credenciado que for médico especialista em medicina da família e da comunidade receberá o incentivo de acordo com a carga horária;

### 4.2. DAS SOLUÇÕES

4.2.1. Realizar Credenciamento composto por todos os participares que preencham os requisitos previamente fixados em regulamento.

4.2.1.1. O credenciamento é a modalidade ideal para complementar a rede municipal de saúde de Vitória da Conquista devido à sua agilidade, flexibilidade e capacidade de atender a demandas específicas. Ao permitir a participação de diversos prestadores, tanto com fins lucrativos quanto filantrópicos, amplia a oferta de serviços e garante um atendimento mais completo à população. Essa modalidade se adapta rapidamente às mudanças na área da saúde, otimiza recursos e facilita o acesso a serviços de qualidade.

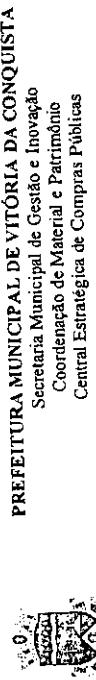
### 4.3. DA ANÁLISE

4.3.1. Essa solicitação avulta-se como imprescindível, por se tratar de serviços indispensáveis aos usuários, nos quais os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes cujo tratamento necessária de consultas médicas nas unidades de saúde da Atenção Primária.

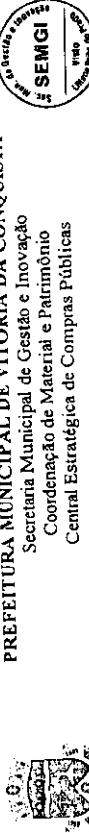
4.3.2. Os termos do artigo 79, inciso I e II da Lei 14133/2021, o presente credenciamento estabelece a contratação simultânea de vários potenciais prestadores.

4.3.3. O credenciamento se apresenta como uma estratégia notavelmente benéfica, pois além de simplificar a administração dos recursos, promove uma maior eficiência no atendimento às necessidades da população.

4.3.4. É importante destacar que o credenciamento foi previsto na Lei nº 14.133/2021 como uma das espécies de procedimentos auxiliares, que nada mais são do que instrumento que pode ser utilizado para auxiliar o procedimento licitatório ou mesmo vir a substituí-lo em certos casos. Trata-se, basicamente, de procedimentos auxiliares, que nada mais são do que instrumento que pode ser utilizado para auxiliar o procedimento licitatório ou mesmo vir a substituí-lo em certos casos. Trata-se, basicamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação  
Coordenação de Material e Patrimônio  
Central Estratégica de Compras Públicas



feramentas à disposição da Administração para reduzir a complexidade e aumentar a celeridade e a eficiência do processo de contratação.

#### 4. DA CONCLUSÃO

4.4. Com a análise realizada, conclui-se que a opção pelo Credenciamento é a mais vantajosa para a Administração Pública, especialmente no que tange ao cadastramento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, que estejam interessadas em contratar com o Poder Público Municipal.

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Os serviços contratados têm como objetivo a realização de consultas com médicos na Atenção Primária, conforme necessidade desse acima de ampliação da rede e provável substituição de profissionais que não se mantêm na rede.

5.1.2. Das requisições: O serviço será prestado com atendimento clínico na rede de Atenção Básica, cumprindo a carga horária escolhida no credenciamento, com gerenciamento deste serviço realizado pela Diretoria de Atenção Básica.

5.1.3. Dos Locais de realização: As consultas serão realizadas nas Unidades de Saúde da Família ou de Atenção Primária de acordo com necessidade da gestão para composição de equipes.

5.1.4. Ao incorporar esses elementos na descrição da solução, buscas-se atender as exigências previstas na Nova Lei de Licitações e Contratos, incluindo a particularidade e diretrizes estabelecidas, garantindo uma abordagem abrangente e detalhada em relação aos serviços prestados.

#### 6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O parcelamento visa atender as especialidades dos serviços médicos, considerando as necessidades dos setores supramencionados.

6.1.1. Parcelar a contratação alinha-se ao protocolo de acompanhamento estabelecido, otimizando recursos públicos de maneira responsável e eficiente.

6.1.2. A divisão da contratação por especialidades visa otimizar a prestação de serviços, agilizando os processos e garantindo maior eficiência na execução das consultas médicas.

6.1.3. Os serviços prestados ao paciente devem ser realizados de maneira unificada pelo prestador contratado, com o intuito de agilizar o atendimento ao indivíduo que necessita de um diagnóstico cétere para resolutividade do seu problema de saúde.

#### 7. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado para a execução do presente credenciamento, no período de vigência de 01 (um) ano será na importância de R\$ 6.081.383,20 (Seis milhões oitenta e um mil trzezenos e oitenta e oito reais e vinte centavos). Este valor inclui todos os custos relacionados à execução do contrato, de acordo com os serviços a serem prestados.

Taise de Alcantara Amancio  
Diretora da Atenção Básica  
Matrícula: 239831

CREDENCIAMENTO 001/2025

Praca Joaquim Correia, 55 - Centro  
Fone: (171) 3424-8515 / 3424-8516  
CEP 45000-301 - Vitória da Conquista - Bahia  
e-mail: credenciamento\_semg@sempc.vd.ca.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação  
Coordenação de Material e Patrimônio  
Central Estratégica de Compras Públicas

#### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

CREDENCIAMENTO N° XXX/2025

A empresa....., com....., pessoa jurídica de direito....., com....., sede na....., por meio de seu sócio/gerente ou representante da Conquista - BA, inscrita no CNPJ n°....., vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância, com todos os termos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N° XXX/2025, que trata de Chamamento Público com finalidade de credenciamento e contratação de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, que estejam interessadas em contratar com o Poder Público Municipal, para complementar a Rede Municipal de Saúde nos serviços de cardiologia, radiologia e psicologia, através da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista - BA, com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e artigo 8º do Decreto Municipal nº 22.734/2023.

NOME:  
CPF:

Vitória da Conquista, .....

CREDENCIAMENTO 001/2025

Praca Joaquim Correia, 55 - Centro  
Fone: (171) 3424-8515 / 3424-8516  
CEP 45000-301 - Vitória da Conquista - Bahia  
e-mail: credenciamento\_semg@sempc.vd.ca.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação  
Coordenação de Material e Patrimônio  
Central Estratégica de Compras Públicas

EXHIBIT

**DECLARAÇÃO PARA FINS DE REMUNERAÇÃO E PRESTACAO DE SERVIÇOS**

CREDECIMIENTO N° XXX/2025

Empresa Requerente: \_\_\_\_\_

NEXON

## REQUERIMIENTO DE PESSOA JURIDICA

Empresa Requerente: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

- a) conhecem e aceitam as condições de remuneração dos serviços, na conformidade com a legislação vigente;

a) conhecem e aceitam as condições de remuneração dos serviços, na conformidade com a legislação vigente;

mediante consulta de valores pagos por este serviço na Administração Pública Municipal.

b) têm disponibilidade para prestar atendimento constante às regras do Conselho Nacional de Saúde, obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais e seguindo as normas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

**Data, carimbo e assinaturas do representante legal da empresa**

111

Representante Legal

卷之三

**Praca Joaquim Correia, 55 - Centro**  
**Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516**  
**CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia**  
**zercompras.semgl@pmvbc.ba.gov.br**

**#313 Rioquim Centro, 31  
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516  
CEP 15000-907 - Vitória da Conquista - Bahia  
e-mail: [camel@comvix.ba.gov.br](mailto:camel@comvix.ba.gov.br)**

८

35

10

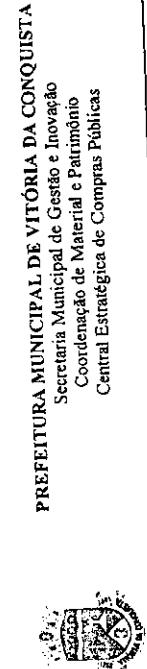
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação  
Coordenação de Material e Patrimônio  
Central Estratégica de Compras Públicas

Prestação da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista

Atenciosamente,  
I. I. I.

The logo of the Secretary of State for Science, Technology and Innovation (SEC-MCTI) is circular. The outer ring contains the text 'ESTADO DE CEARÁ' at the top and 'SEC-MCTI' at the bottom. The inner circle contains the text 'ESTADO DE CEARÁ' at the top and 'SEC-MCTI' at the bottom. A vertical line with the word 'VISTO' written vertically through it is positioned in the center of the circle.

**Praca Joaquim Correia, 55 - Centro  
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516  
CEP: 45000-007 - Victoria da Conquista - Bahia  
zercombrasilsemi1@privc.br.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação  
Coordenação de Material e Patrimônio  
Central Estratégica de Compras Públicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação  
Coordenação de Material e Patrimônio  
Central Estratégica de Compras Públicas



ANEXO V  
CADASTRO MÉDICO

|                   |          |
|-------------------|----------|
| CREDENCIAMENTO N° | xxx/2025 |
|-------------------|----------|

|  |                                 |               |                   |
|--|---------------------------------|---------------|-------------------|
| Vinculação com a instituição (Nome do contratado): | Sócio [ ]                       | Empregado [ ] | Outro [ ]         |
| Inscrição em Conselho de outro estado? :           | Qual? N° ?:                     |               |                   |
| Endereço:  |                                 |               |                   |
| Telefone:  |                                 |               |                   |
| Telefone Celular:                                  |                                 |               |                   |
| E-Mail:  |                                 |               |                   |
| Residência Médica 1 – Especialidade:               | Ano:                            |               |                   |
| Instituição:                                       | CRM: [ ]                        | Outro: [ ]    | Ano de conclusão: |
| Emissor:   | Sociedade de Especialidade: [ ] |               |                   |
| Residência Médica 2 – Especialidade:               |                                 |               |                   |
| Instituição:                                       | CRM: [ ]                        | Outro: [ ]    | Ano de conclusão: |
| Emissor:   | Sociedade de Especialidade: [ ] |               |                   |

Declaro a veracidade das informações prestadas acima.

Assinatura do Médico \_\_\_\_\_

CREDENCIAMENTO 001/2025

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro  
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516  
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia  
e-mail: [semgpi.vitcon@pmvc.ba.gov.br](mailto:semgpi.vitcon@pmvc.ba.gov.br)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEUS QUADROS, COMO REPRESENTANTE LEGAL/MEMBRO DA DIRETORIA/SÓCIO ADMINISTRADOR E/OU PRESIDENTE/ADMINISTRADOR DA INSTITUIÇÃO, FUNCIONÁRIOS QUE LABORARAM NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA.

|                |          |
|----------------|----------|
| CREDENCIAMENTO | xxx/2025 |
|----------------|----------|

|   |             |          |                 |                            |
|---|-------------|----------|-----------------|----------------------------|
| A   | instituição | privado, | por meio de seu | Pessoa jurídica de direito |
|   |             |          |                 | inscrita no CNPJ nº        |
|   |             |          |                 | filial na cidade de        |
|   |             |          |                 |                            |
| DECLARA, que a instituição não possui em seus quadros, como representante legal/membro da diretoria/sócio administrador e/ou presidente/administrador da instituição, funcionários que laboraram no Município de Vitória da Conquista, nos últimos 6 (seis) meses, contados da publicação deste instrumento, conforme art. 11 da Lei Municipal nº 1.802/2011 e art. Artigo 9 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, nos termos do EDITAL DO CREDENCIAMENTO N°. /2024/SMSPMVC, que trata do credenciamento de prestadores/instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde, interessados em prestar serviços de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), no Município de Vitória da Conquista. |             |          |                 |                            |
| Município de, _____ de _____ de 2025  |             |          |                 |                            |

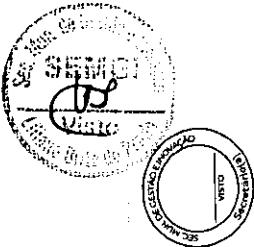
Nome do diretor/responsável legal etc. da instituição  
CPF:

Ass. do diretor/responsável legal etc. da instituição  
CPF:

CREDENCIAMENTO 001/2025

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro  
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516  
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia  
e-mail: [semgpi.vitcon@pmvc.ba.gov.br](mailto:semgpi.vitcon@pmvc.ba.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação  
Coordenação de Material e Patrimônio  
Central Estratégica de Compras Públicas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação  
Coordenação de Material e Patrimônio  
Central Estratégica de Compras Públicas

MODELO DE REQUERIMIENTO DE CREDENCIAMIENTO

O proponente acima qualificado requer, através  
da prestação de serviços, conforme Edital e Regulamento  
Lei, que:

- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são veracidade, Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado; Conhece os termos do Edital de Credenciamento bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;

Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;

Não se encontra suspenso, nem declarada inidoneu para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;

Não se encontra nas situações de impedimentos previstos no Edital do credenciamento;

Os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;

Realizava todas as atividades a que se propõe.

anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no estudo de credenciamento, assinada e rubricada, pede deferimento,

local, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO FORMAL DE MANUTENÇÃO DE PROFISSIONAL CONTRATADO**

ANEXO VII

ENTO DE CREDENCIAMENTO

Declaro, para todos os fins, que manteremos em nosso quadro permanente, profissionais (is) contratado (s) e que, em caso de dispensa, o (s) substituiremos da prestação dos serviços, o nível e com qualificação compatível, sempre com a anuência prévia da Prefeitura Municipal de Vitoria da Conquista, conforme o inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

(Data, carimbo e assinatura do representante legal da proponente.)

**PNVCC** As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

ASSOCIAÇÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

CREDENCIAMENTO 001/2025

Praca Joaquim Correia, 55 - Centro  
Fone: (71) 3424-8515 / 3424-8516  
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia  
gerenciapras.semgi@pmve.ba.gov.br

Plaza Joaquim Corrêa, 55 - Centro  
fone: (17) 3424-8515 / 3424-8516  
CEP 45000-901 - Vitória da Conquista - Bahia

32

18

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação  
Coordenação de Material e Patrimônio  
Central Estratégica de Compras Públicas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação  
Coordenação de Material e Patrimônio  
Central Estratégica de Compras Públicas



**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS**

|                     |                 |
|---------------------|-----------------|
| <b>CREDECIMENTO</b> | <b>XXX/2025</b> |
|---------------------|-----------------|

A Credenciada declara que os recursos humanos necessários à prestação dos serviços objeto do credenciamento estarão disponíveis de imediato, após a emissão da Ordem de fornecimento ou assinatura do contrato, nos endereços designados pela Secretaria Municipal de Saúde/SMS, Anexo I, do ETP.

(Data, carimbo e assinatura do representante legal do proponente.)

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PNIVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



**ANEXO X**  
**DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO**

|                     |                 |
|---------------------|-----------------|
| <b>CREDECIMENTO</b> | <b>XXX/2025</b> |
|---------------------|-----------------|

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [Número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], declara que:

1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital do Pregão Eletrônico sob o nº XXX/2024, promovido pelo Município de Vitória da Conquista, cliente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- II. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;
- III. que, até a presente data, não existem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no Credenciamento nº XXX/2024, do Município de Vitória da Conquista, que não pesa contra si suspensão ou declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, cliente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

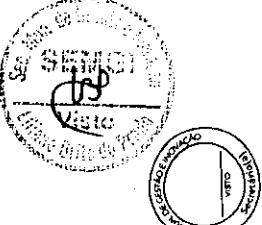
LOCAL e DATA.

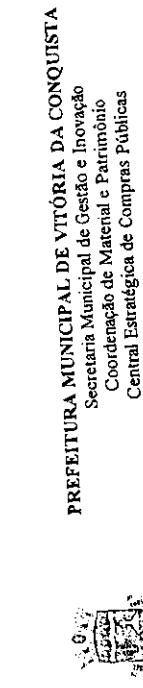
..... Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

..... Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Nota explicativa: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PNIVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação  
Coordenação de Material e Patrimônio  
Central Estratégica de Compras Públicas

**ANEXO XI**  
**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE**  
**HABILITAÇÃO**

|                        |          |
|------------------------|----------|
| <b>CREDENCIALMENTO</b> | XXX/2025 |
|------------------------|----------|

Declaro que esta declaração é feita em face do quanto disposto no art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, Declaro sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, tencentes das sanções factíveis de serem aplicadas previstas no mesmo normativo.

de \_\_\_\_\_ de 2025.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação  
Coordenação de Material e Patrimônio  
Central Estratégica de Compras Públicas

**ANEXO XII**  
**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

|                        |          |
|------------------------|----------|
| <b>CREDENCIALMENTO</b> | XXX/2025 |
|------------------------|----------|

Declaro que esta declaração não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste item, quais sejam:

1. Não foi declarada inidoneidade por ato do Poder Público;
2. Não se encontra sob processo de falência ou concordata;
3. Não está impedida de transacionar com a administração pública ou com qualquer das suas entidades de administração indireta;
4. Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
5. Não possui débitos com os órgãos da administração direta ou indireta do Município;
6. Que os seus sócios não estão ocupando cargo, emprego ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde/Conquista, nos termos do § 1º do Art. 26 da Lei 8.080/90, e que não são servidores públicos ou agentes políticos;
7. Que não está em curso procedimento de execução que poderão acarretar futura constrição judicial e responsabilidade patrimonial relevante, assim considerada aquela que ocasionar condenação ao pagamento de imponibilidade superior a um décimo do capital social, e também que não foi contratada operação financeira que implique em endividamento nas mesmas proporções.

Por ser verdade, firmamos o presente, nos termos e sob as penas da lei.

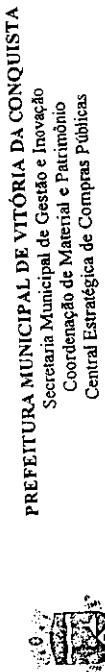
Data, carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

CREDENCIALMENTO 001/2015

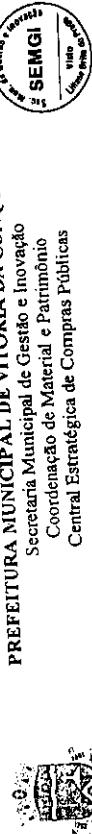
CREDENCIALMENTO 001/2025







PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação  
Coordenação de Material e Patrimônio  
Central Estratégica de Compras Públicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação  
Coordenação de Material e Patrimônio  
Central Estratégica de Compras Públicas

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações cuima descritas as sanções e multas dispostas nos artigos 18 e 19 do Termo de Referência;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será subtraída judicialmente (art. 156, §º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafo do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias gravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provirem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução contratual advier de caso fortuito ou motivo de força maior;

11.6. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAF, nos termos dos procedimentos incidentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

**Cláusula Décima Segunda – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.**

O CONTRATADO deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo do Edital de Licitação e seus anexos.

**Cláusula Décima Terceira – DA EXTINGUIÇÃO DO CONTRATO**

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo:

13.1. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sendo reconhecidos pelo CONTRATADO os direitos da CONTRATANTE.

**Cláusula Décima Quarta – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 22.734/2023, e vincula-se ao Edital de Credenciamento nº 1/2024, Processo Administrativo nº 71886/2024 e Termo de Referência, bem como a proposta da CONTRATADA.

**Cláusula Décima Quinta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Processo Administrativo nº 71886/2024, e Termo de Referência, são complementares entre si.

**Cláusula Décima Sexta – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**Cláusula Décima Sétima – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para todos os fins de direito.

*Vitória da Conquista – BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.*

**CONTRATADO**

**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

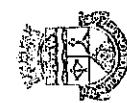
CREDENCIAMENTO 001/2025

CREDENCIAMENTO 001/2025

Praca Joaquim Correia, 55 - Centro  
Fone: (71) 3424-8515 / 3424-8516  
CEP 45000-000 - Vitória da Conquista - Bahia  
E-mail: [semg@pmcv.bahia.gov.br](mailto:semg@pmcv.bahia.gov.br)

Praca Joaquim Correia, 55 - Centro  
Fone: (71) 3424-8515 / 3424-8516  
CEP 45000-000 - Vitória da Conquista - Bahia

23



**PARECER N° 364/2024.**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 71.886/6/2024.  
ÓRGÃO ASSESSORADO: CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS - SEMGI  
ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.  
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, COM OU SEM FIM LUCRATIVO, E/OU ENTIDADE FILANTRÓPICAS, PARA ATUAÇÃO COMPLEMENTAR NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.  
EMENTA: DEMAIS HIPÓTESES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. DIREITO ADMINISTRATIVO, LICITAÇÕES E CONTRATOS. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO IV C/C ART 79 DA LEI N° 14.133/21. CREDENCIAMENTO. SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES. SUS.

#### 1. RELATÓRIO

O processo ora analisado trata-se de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas, de direito privado, com ou sem fim lucrativo, e/ou entidade filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. Com o objetivo de fortalecer as Equipes de Saúde da Família e as Equipes de Atenção Primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica.

Os presentes autos foram distribuídos a esta Procuradoria para análise e emissão de parecer, encontrando-se instruídos com os seguintes documentos:

- Capa de processo (fl. 02);
- Solicitação de abertura de credenciamento (fl. 03);
- Termo de referência (fls. 04-21);
- Estudo Técnico Preliminar - ETP (fls. 22-29);
- Composição salarial dos médicos - Planilha de Valores (fls. 30-34);

- Folha de Protocolo (fls.35/37);
- Previsão no Plano de Contratação Anual (fl. 36);
- C.I. N° 178/2024 - CECP /SEMG1 (fl.38);
- Solicitação de inclusão de documentos (fl.39);
- Decreto de nomeação dos agentes competentes (fls. 40-42);
- Minuta do edital e anexos (fls.43- 65);

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise dos aspectos jurídicos e formais do credenciamento. A presente manifestação jurídica limitar-se-á a análise do volume único do processo, conforme relações de documentos acima listados, numerado das páginas 02-65.

#### 2. FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetuados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor





competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e aclarar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

### 3. REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO

De acordo com o art. 22 da Lei nº 9.784/99, os atos do processo administrativo

deverão ser feitos de forma determinada, salvo expressa disposição legal.

Com efeito, no que pertine especificamente à licitação, bem como contratos/convênios e outros ajustes, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são pertinentes, iniciando-se com a devida aumação, com a correspondente protocolização e numeração, juntando-se, em sequência cronológica, os documentos pertinentes, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas.

Os autos do processo submetidos à análise encontram-se regularmente formalizados, em conformidade com o ordenamento jurídico aplicável.

### 4. DO CREDENCIAMENTO.

O inciso IV, do art. 74, da lei 14.133, de 1º abril de 2021 estabelece que é inexigível a licitação nos casos de contratação de "objetos que devam ou possam ser contratados por meio



de credenciamento".

Por sua vez o inciso XLIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o art. 2º do decreto municipal nº 22.734, de 21 de julho de 2023 definem que o credenciamento consiste em um:

Processo administrativo de credenciamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

Portanto, caso a Administração Pública almeje a contratação de determinado objeto, que atenda aos requisitos do credenciamento, poderá mediante chamamento público, convocar os interessados para que estes possam se cadastrar, com o objetivo de realizar os procedimentos necessários para a posterior contratação.

O art. 78 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 define ainda que o credenciamento consiste em procedimento auxiliar das licitações e contratações públicas, devendo obedecer a critérios claros e objetivos definidos em regulamento específico. Por sua vez o art. 79 da Lei em comento esclarece que:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:  
I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;  
II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;  
III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.  
(...)

Desse modo, destacamos que a indicação da hipótese em que se enquadra o credenciamento será fundamental para o prosseguimento do processo em questão. No





Presente caso, não houve a indicação expressa nos autos, sobre qual hipótese se aplica, q credenciamento a ser realizado.

O processo ora analisado trata-se de credenciamento, por meio de chamamento público para seleção de pessoas jurídicas, de direito privado, com ou sem fim lucrativos, e/ou entidade filantrópicas, para atuado complementar na Rede Municipal de Saúde. Com o objetivo de fortalecer as Equipes de Saúde da Família e as Equipes de Atenção Primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica.

O Ministério da Saúde, com fundamento no inciso XIV do art. 16 da Lei nº 8080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, normatiza por portaria a participação complementar da iniciativa privada na execução de serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no SUS.

A doutrinadora Maria Sylvia Zanella Di Pietro, disconce sobre o tema, senão vejamos, in *verbis*:

"É importante realçar que a Constituição, no dispositivo citado, permite a participação de instituições privadas de forma complementar, o que afasta a possibilidade de que o contrato tenha por objeto o próprio serviço de saúde, como um todo, de tal modo que o particular assuma a gestão de determinado serviço. Não pode, por exemplo, o Poder Público transferir a uma instituição privada toda a administração e execução das atividades de saúde prestadas por um hospital público ou por um centro de saúde; o que o pode o Poder é contratar instituições privadas para prestar atividades meio, como limpeza, vigilância, contrabilidade, ou mesmo determinados serviços técnico especializados, como os inerentes aos hemocentros, realização de exames médicos, consultas etc.; nesses casos, estará transferindo apenas atividades ligadas ao serviço de saúde, mas não sua gestão operacional. A Lei nº 8.080, de 19/9/90, que disciplina o Sistema Único de Saúde, prevê, nos arts. 24 e 26, a participação complementar, só admitindo a quando as disponibilidades do SUS forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, hipótese em que a participação complementar deverá ser formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público (entenda se, especialmente, a Lei nº

8.666, permite a licitações e contratos). Isto não significa que o Poder Público vai abrir mão da prestação do serviço que lhe incumbe para transferi-la a terceiros, ou que estes venham a administrar um a entidade pública privada, em suas próprias instalações e com seus próprios recursos humanos e materiais, vai complementar as ações e serviços de saúde, mediante contrato ou convênio." (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Parcerias na Administração Pública*. 4. Ed. São Paulo: Atlas, 2002. p. 186).

Ademais, tem-se entendimento jurisprudencial quanto ao tema do Tribunal de Contas da União, vejamos:

"O credenciamento pode ser utilizado para a contratação de profissionais de saúde, tanto para atuarem em unidades públicas de saúde quanto em seus próprios consultórios e clínicas, quando se verifica a inviabilidade de competição para preenchimento das vagas, bem como quando a demanda pelos serviços é superior à oferta e é possível a contratação de todos os interessados, devendo a distribuição dos serviços entre os interessados se dar de forma objetiva e imparcial" (acórdão 352/2016, Plenário Min. Benjamin Zymlet). (Grifo nosso)

Portanto, é possível a contratação de pessoas jurídicas, via credenciamento público, para a prestação de serviço médico junto ao SUS, em caráter complementar, quando o quadro funcional for insuficiente para atender a demanda e for comprovada a impossibilidade de sua ampliação.

Nesse sentido, o gestor do SUS está autorizado a recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada, sempre que os serviços próprios da rede pública de saúde forem insuficientes para atender às necessidades da população, porém, deverá o gestor analisar a necessidade de complementação para não incorrer em terceirização ilícita de serviços, prática vedada pelo ordenamento jurídico.

O chamamento público no caso sub exame é o ato pelo qual o gestor dá publicidade do interesse de complementar a rede assistencial de saúde aos prestadores de serviços médicos, da possibilidade de contratação por meio de credenciamento.





#### 4.1. DO PROCEDIMENTO

O inciso III, do artigo 72 da Lei 14.133, de 2021, traz requisitos indispensáveis na instrução dos processos de inexigibilidade e de dispensa de licitação. Vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Por sua vez, a respeito da tramitação do credenciamento o art. 4º do Decreto Municipal nº 22.734, de 21 de julho de 2023, estabelece o procedimento específico:

Art. 4º O processo visando o credenciamento se desenvolverá da seguinte forma:

I - identificação e delimitação da necessidade da Administração Pública municipal;

II - justificativa para realização do processo de credenciamento ao invés da realização de processo licitatório;

III - fixação criteriosa da tabela de preços que remunerar os credenciados à execução do objeto, verificando previamente se os valores são mais vantajosos para a Administração Pública, devendo

ser demonstrada, nos autos, a vantagem ou igualdade dos valores definidos em relação aos preços de mercado;

IV - autorização da autoridade competente para abertura do processo de credenciamento;

V - elaboração de Edital de Chamamento de Interessados, que conterá, no mínimo, de acordo com cada hipótese prevista no art. 3º:

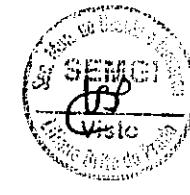
- a) descrição detalhada do objeto;
- b) local da prestação do serviço ou fornecimento do bem;
- c) valor a ser pago ou porcentagem de desconto;
- d) cronograma da execução do objeto;
- e) requisitos/documentos para credenciamento;
- f) comissão que avaliará os requisitos/documentos para credenciamento;
- g) prazo, em dias úteis, a contar da entrega dos documentos pelo interessado, para a Comissão avaliar os requisitos/documentos para credenciamento;
- h) pagamento;
- V - análise e emissão de parecer jurídico para controle prévio da legalidade;
- VI - publicação/divulgação do Edital de Chamamento de Interessados Público tanto no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, no Diário Oficial do Município, quanto no sítio eletrônico oficial do Município, devendo, ainda, ser manado à disposição do público;
- VII - lavratura de ata da sessão pública, assinada pela comissão e pelos demais participantes, se for o caso, que indicará os objetivos;
- a) cumprimento dos requisitos pelo interessado;
- b) necessidade de realização de diligências para melhor análise da documentação do interessado.

VIII - ato legal da autoridade competente que credencia o interessado, devendo o ato ser publicado nos mesmos termos do edital.

§ 1º O cadastramento de novos interessados será permanente, salvo se o instrumento convocatório definir prazo certo e determinado.

§ 2º A comissão de avaliação dos processos de credenciamento será designada por meio de portaria expedida pelo (a) Secretário (a) Municipal de Gestão e Inovação.

Neste sentido, cabe analisar se foram observados pelo setor requisitante os trâmites, referente a fase interna do procedimento do credenciamento, conforme disposições do decreto supramencionado. Vejamos:





#### 4.1.1. IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DA NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

A fase de identificação e delimitação da necessidade da Administração Pública consiste em uma das mais importantes etapas dos processos de contratações públicas. Nesta fase a administração deverá identificar as suas necessidades, definir adequadamente os quantitativos, definir a periodicidade da contratação, delimitar adequadamente o objeto e elaborar orçamento para estimar o preço da contratação.

Conforme disposição do inciso I, do art. 18 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, a descrição da necessidade da contratação deverá ser fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido.

##### 4.1.1.1. Estudo Técnico Preliminar - ETP

O Estudo Técnico Preliminar - ETP deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, metodológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - requisitos da contratação.

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte,

que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos,quisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa, para desfazimento e reciclagem de bens e resíduos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

De igual modo dispõe o art. 2º do decreto nº 22.845/23 (Vitória da Conquista - BA, 2023), que regula a utilização do Estudo Técnico Preliminar - ETP no âmbito da Administração municipal e estabelece os mesmos requisitos citados anteriormente.

É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma. Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas.

No caso em apreço, observa-se que a Administração Pública apresentou o Estudo Técnico Preliminar (ETP) às fls. 22-29.





**4.1.2. JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO AO INVÉS DA REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO;**

A justificativa deve esclarecer por que o credenciamento é a melhor escolha em determinada situação, levando em consideração a natureza do objeto a ser contratado, o interesse público envolvido e a eficiência na alocação dos recursos de modo a garantir que a modalidade escolhida seja a mais adequada para atender aos objetivos estabelecidos.

No presente caso, conforme mencionado anteriormente, não houve a justificativa do processo de credenciamento ao invés da realização de processo licitatório.

**4.1.3. TABELA DE PREÇOS**

A fixação criteriosa da tabela de preços no processo de credenciamento é essencial para promover a transparência, a eficiência e a responsabilidade nas contratações públicas. De chamada pública garantindo que os recursos sejam alocados de forma eficaz e que os serviços ou produtos contratados atendam aos padrões de qualidade estabelecidos.

O setor requisitante deverá verificar previamente se os valores são mais vantajosos para a Administração Pública, devendo ser demonstrada, nos autos, a vantagem ou igualdade dos valores definidos em relação aos preços de mercado. No caso em apreço, foi juntado ao processo a Planilha de Valores (fls. 30-34) usando como base a remuneração dos médicos concursados da Rede, de acordo com o disposto no item 4 do Estudo Técnico Preliminar a contratação de médicos por pessoa jurídica na administração pública proporciona um menor custo para o município.

**4.1.4. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA ABERTURA DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO;**

No presente caso, tal exigência não foi cumprida, conforme determina o inciso VIII, art. 72 da Lei 14.133/2021. Logo, recomenda-se a regularização.

Assim, sem prejuízo dos documentos que já constam neste processo, é necessário que a Autoridade assessorada verifique e vele para que seja observada a devida instrução destes autos, atentando para as exigências da Lei nº 14.133/2021.

**4.1.5. ELABORAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS**

Conforme previsto no inciso V, do art. 4º do decreto municipal 22.734 de 24 de julho de 2023, o Edital de chamamento dos interessados deverá conter, no mínimo as seguintes disposições:

- a) a descrição detalhada do objeto;
- b) local da prestação do serviço ou fornecimento do bem;
- c) valor a ser pago ou porcentagem de desconto;
- d) cronograma da execução do objeto;
- e) requisitos/documentos para credenciamento;

É comissão que avaliará os requisitos/documentos para credenciamento:

2) prazo, em dias úteis, a contar da entrega dos documentos pelo interessado, para a Comissão avaliar os requisitos/documentos para credenciamento;

h) pagamento;

Analisando os autos, constatamos que a minuta do edital anexada, cumpre satisfatoriamente as alíneas "a", "b", "c", "e", "g" e "h" acima listadas.

Foi constatado ausência de designação da comissão de avaliação de processos de credenciamento que deverá ser designada por meio de portaria expedida pelo Secretário Municipal de Gestão e Inovação, nos termos do § 2º do art. 4º do decreto em comento.

Em tempo, verificou-se que o termo de referência, no item 4.1, trouxe uma série de requisitos para o profissional médico, ou seja, pessoa física, porém o credenciamento se





caracteriza pela contratação de pessoa jurídica, logo deverá fazer exigências para a pessoa jurídica a ser contratada, por óbvio esta deverá conter em seu quadro o profissional médico com habilitação necessária para execução do objeto contratual.

Em tempo, nota-se a ausência do cronograma de execução, conforme determina o inciso V, alínea d, do decreto municipal 22.734/2023.

#### 5. CONCLUSÃO:

Em face do exposto, opino, nos limites da análise jurídica e excludos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela possibilidade jurídica, em tese, do prosseguimento do presente processo, após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer e alertado já alertado nas considerações preliminares desta manifestação.

Encaminho o presente parecer, contendo 13 (treze) laudas, à Central Estratégica de Compras Públicas/ SEMGCI.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Vitória da Conquista, 13 de dezembro de 2024.

  
Mariliccia Fábio Gama Fonseca  
Advogada Pública Municipal  
OAB/BA nº 40.804/RB

  
Maria Edesara Rodrigues de Oliveira  
Estratégia de Direito



**DIÁRIO  
OFICIAL**  
VITÓRIA DA CONQUISTA

Processo: 77355/2024.

Vitória da Conquista - Bahia  
Ano 18 - Edição 3.906  
segunda, 10 de fevereiro de 2025  
Página 5 de 13

Município de Vitória da Conquista - BA, realizará no dia **07 de março de 2025, às 09:00h**, na modalidade de licitação eletrônica, modo de disputa aberto e fechado, tipo menor preço [...] serviços de execução de OBRAS DE RECONSTRUÇÃO PARCIAL DE CANAIS ABERTOS E DE GALERIA DE DRENAGEM PLUVIAL, NO UNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA [...]. Fonte de Recurso: 749, vinculada aos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Vitória da Conquista - Contrato nº 59053.006556/2022-51 e Contrato nº 59053.009444/2023-32, sob o regime de execução de empreitada por preço global. O Edital completo encontra-se disponível no site: [www.licitapmvc.com.br](http://www.licitapmvc.com.br) ou [www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br), no link "Processos Licitatórios". Informações: Agente de Contratação: Zilmária Pereira dos Santos, telefone: (77) 3424-8515. RATIFICAÇÃO EM: 07 de fevereiro de 2025.

**AUTORIDADE COMPETENTE**  
Secretário Municipal de Gestão e Inovação  
Romar Souza Barros.

Publique-se.

**CHAMADA PÚBLICA**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**

**AVISO DA CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025**

O Município de Vitória da Conquista - BA, realizará entre os dias **17 de fevereiro de 2025 a 17 de fevereiro de 2026**, das 08:00h às 11:30h e das 14:00h às 17:30h, na Central Estratégica de Compras Públcas da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, situada na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, Vitória da Conquista - BA, para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. o objetivo é fortalecer as equipes de Saúde da Família e as equipes de Atenção Primária, ampliando a cobertura da Atenção Básica no município. O Edital completo encontra-se disponível no site: [www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br), no link "Processos Licitatórios". Informações: Central de Compras - Agente de Contratação: Liliane Brito do Prado, telefone: 77 3424-8515 e 8516.

Secretário Municipal de Gestão e Inovação  
Romar Souza Barros.

Publique-se.

**CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 005/2025 - CMVC**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ 14.645.717/0001-03.

**CONTRATADA:** COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, inscrita no CNPJ N.º 15.139.629/0001-94.

**OBJETO:** Contratos de Adesão - O fornecimento de energia elétrica para as unidades consumidoras integrantes da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, conforme em vigor da Agência Nacional de Energia Elétrica — ANEEL, e suas respectivas atualizações, bem como outras resoluções posteriores que venham sucedê-las ou substituí-las.

**VALOR:** R\$ 43.750,00 (Quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais).

**VIGÊNCIA:** prazo indeterminado, conforme art. 109 da lei 14.133/2021.

**[dom.pmvc.ba.gov.br](http://dom.pmvc.ba.gov.br)**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS  
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO VINCULADO AO CONTRATO Nº. 41/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, CNPJ nº. 15.429.154/0001-70, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, por seu secretário o Sr. André Souza Gomes de Araújo. CONTRATADO: Empresa EFICAZ CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.358.607/0001-15, com sede na Rua Vereador José Almeida, nº 114, Bairro Centro, CEP: 44.465-000, no Município de Varzedo-BA, neste ato representada pelo Sr Luiz Carlos dos Santos, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade nº 03.\*\*\*.31-SSP-BA e CPF nº 492.\*\*\*.77-2. OBJETO: prazo de validade por mais 12 (doze) meses e execução 06 (seis) meses, e Jurídico do Processo Administrativo nº 794/2025. BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93. Assinado em 06/02/2025. VIGÊNCIA: 08/02/2025 até 08/02/2026; EXECUÇÃO: 22/04/2025.

Espécie: TERCEIRO TERMO ADITIVO VINCULADO AO CONTRATO Nº. 360/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, neste ato representado na forma do Contrato Social, pelo Sr. Ricardo Marcelo Ribeiro Barbosa. OBJETO: Prorrogação de prazo de validade por mais 12 (doze) meses, conforme Processo Administrativo nº 8.181/2025. BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93. Assinado em 06/02/2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

Espécie: SÉTIMO TERMO ADITIVO VINCULADO AO CONTRATO Nº. 48/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, CNPJ nº. 15.429.154/0001-70, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, por seu secretário o Sr. André Souza Gomes de Araújo. CONTRATADO: Empresa BAHIA BRAVO SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI, com sede na Rua Berlimano Pedro de Souza, 30, CEP 44.565-000, no Município de Varzedo-BA, neste ato representado pelo Sr. Bartolomeu Damasceno Santos. OBJETO: Refer-se prorrogação de prazo do Contrato. BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93. Assinado em 06/02/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 1/2025

Dia 25/02/25 às 9h. Objeto: serviços contínuos de mão de obra não finalística na modalidade hora/homen visando atender a manutenção e conservação de prédios públicos e demais atividades meio do município. Edital: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), [www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br) e [https://www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br). Informações: na prefeitura, de 8 às 12h.

São José do Jacuípe/Ba, 6 de fevereiro de 2025.  
JOSIAN LIMA NOVAIS.  
Pregoeiro.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025 -SRP

"Lei nº 14.133/21" Pregão Eletrônico SRP nº 002/2025  
O Município de São Sebastião do Passé, através de seu (ua) Agente de Contratação/ Pregoeiro (s), designada pelo Decreto Municipal nº 011/2025 comunica que, fará realizar no dia 20 de fevereiro de 2025 às 09h00min, na Sala da COPEL, localizada no Prédio de Administração situada na Avenida Eernane de Oliveira Rocha, nº 2.000, Centro, São Sebastião do Passé/BA, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2025, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA) - GLP ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13KG E 45KG PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BA. ID nº 1064624. Acolhimento das Propostas: Até o dia 20/02/2025 às 08:59h / Disputa de Preços: 20/02/2025 às 09h:00min. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site eletrônico: <https://www.saosebastiadaopasse.ba.gov.br/publicacoes/e> <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico>. Maiores informações no tel.: (71) 3599-0036.

São Sebastião do Passé, 6 de fevereiro de 2025.  
NAIARA SUIANE MOURA RAMOS  
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE

## AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2025

A Prefeitura Municipal de Saúde- BA, torna público que a partir de sua publicação, em horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas, durante o período de 12 (doze) meses, na sua Sede, sita à Praça Rui Barbosa, nº 29 - Centro - Saúde/BA, que no dia 28/02/2025 às 09:30 hs estará realizando credenciamento para Aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros aos Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural e suas organizações, interessados em apresentar proposta financeira para fornecer gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros ao Município de SAÚDE, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, destinados à elaboração da merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Secretaria de Educação. O edital contendo as instruções de Envio, conforme a disposição dos interessados no endereço: <http://www.pmsaude.ba.gov.br>, ou através de solicitação no e-mail: [licitacao@pmsaude.ba.gov.br](mailto:licitacao@pmsaude.ba.gov.br).

Saúde - Ba, 5 de fevereiro de 2025.  
FRANCISCO ASSIS DE LURDES  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025 - SRP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA. Critério de Julgamento: Menor Preço; Data: 19/02/2025 às 09:00h. Local: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). O Edital completo está disponível no site [www.soutosoares.ba.gov.br](http://www.soutosoares.ba.gov.br) 06/02/2025.

AMAURO ALVES BATISTA JUNIOR  
Pregoeiro



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302025020700284

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025

MUNICÍPIO DE TANHAÇU, ESTADO DA BAHIA, torna público que realizará pregão eletrônico n.º 005/2025 de acordo com o processo administrativo nº 042/2025. Objeto: A contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios necessários à produção da merenda escolar, destinada à distribuição em todas as escolas e creches municipais. Abertura: às 09h:00min do dia 19/02/2025, no BNC. O texto integral do edital (contendo todas as informações sobre o certame) estará disponível na Comissão de Licitações no endereço: Praça Luiz Eduardo Magalhães, Centro, S/N, Tanhaçu/BA, CEP 46.600-000, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12h:00 e das 14h:00 às 18h:00, bem como no site: [bnc.gov.br](http://bnc.gov.br), pelo e-mail: [licitacao@tanhaçu1@gmail.com](mailto:licitacao@tanhaçu1@gmail.com), pelo Portal: <https://sai.lo.org.br/ba/tanhaçu/site> ou no PNCP. Tanhaçu/BA, 7 de fevereiro de 2025.

ERNANDES DOS SANTOS SILVA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

O Agente de Contratação do Município de Tapiramatá-Ba, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2025. Tipo Menor Preço por item. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de livros didáticos para os alunos da rede de ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Tapiramatá/BA. O início do acolhimento das propostas será a partir das 09h00min do dia 07/02/2025, e o limite às 09h00min do dia 20/02/2025 (Horário de Brasília).

O Início da sessão pública será às 09h05min do dia 20/02/2025 (Horário de Brasília). Local da Disputa: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, LC 123/06 e Decreto nº 10.024/19. O Edital estará disponível <http://www.dcomr.org.br/ba/tapiramatá/editais> no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou setor de Licitações da Prefeitura. Informações através do e-mail: [licitacao@tapir@ gmail.com](mailto:licitacao@tapir@ gmail.com).

Tapiramatá, 06 de janeiro de 2025.  
ARECION MENDES SANTOS  
Agente de Contratação.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2025

PA 14/25. Menor preço por lote. Objeto: Aquisição de materiais de expediente e papelaria para manutenção das secretarias. Sessão de abertura: 20/02/25, às 9h. Local: na prefeitura. Informações: na CPL, tel. 7436491201, [licitacao@uibai.ba.gov.br](mailto:licitacao@uibai.ba.gov.br).

Uibá-BA, 6 de fevereiro de 2025.  
JARBAS DA SILVA SOARES  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

## AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Urandi/CNPJ/MF N.º 11.229.565/0001-61, torna público que fará realizar credenciamento para a contratação de farmácias e/ou drogarias para o fornecimento de medicamentos (éticos, genéricos e similares), leites e insumos destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência (com parecer social), e ainda por ordem judicial, dos quais a secretaria municipal de saúde de Urandi/Bahia não possui em estoque, para entrega direta ao paciente deste município. A documentação de habilitação e proposta de preços serão recebidas na sede da Prefeitura Municipal situada à Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi/BA, CEP 46.350-000, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00min às 11h:00min horas. O Edital e os demais atos deste certame serão publicados no diário oficial do município <http://www.procedebahia.com.br/ba/urandi>. Urandi/BA, 6/2/2025.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-001/2025

Processo Administrativo Nº 140/2025. O Município de Valente abre processo licitatório objetivando a contratação de empresa, visando a Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar no ano letivo de 2025, em atendimento às necessidades dos alunos matriculados na rede municipal de ensino fundamental I e II, educação de jovens e adultos (EJA), educação infantil (pré-escolas e creches), do município de Valente-Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. A ser realizado no dia 19/02/2025 às 09h00min. Informações à disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). A sessão acontecerá através do site eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Valente-Ba, 6 de fevereiro de 2025.  
AGAMENON PINTO DA SILVA E SILVA  
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Oitavo Termo Aditivo de prazo, do contrato do Tomada de Preço nº 010-2022. PARTES: MUNICÍPIO DE VEREDA E SCOPEL CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA. OBJETO: Execução de Pavimentação Asfáltica na Rua Caminho 08 de Janeiro, Rua Manoel Gabira, Rua João Dias da Rocha no Município de Vereda, conforme Termo de Convênio nº 097/2022, celebrado entre o CONDER e o Município de Vereda. VALOR 602.870,08. VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses. DATA DA ASSINATURA: 06/06/2022. ALTERADA CLÁUSULA: Quinta.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025

O Município de Vitória da Conquista - BA, realizará entre os dias 17 de fevereiro de 2025 a 17 de fevereiro de 2026, das 08:00h às 11:30h e das 14:00h às 17:30h, na Central Estratégica de Compras Públicas da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, situada na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, Vitória da Conquista - BA. Chamada Pública nº 001/2025 - Processo 71.886/204, para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para situação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as equipes de Saúde da Família e as equipes de Atenção Primária, ampliando a cobertura da Atenção Básica no município. O Edital completo encontra-se disponível

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/06/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS  
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO VINCULADO AO CONTRATO Nº. 41/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, CNPJ nº. 15.429.154/0001-70, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, por seu secretário o Sr. André Souza Gomes de Araújo. CONTRATADO: Empresa EFICAZ CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº 15.358.607/0001-15, com sede na Rua Vereador José Almeida, nº 114, Bairro Centro, CEP: 44.465-000, no Município de Varzedo-BA, neste ato representada pelo Sr. Luiz Carlos dos Santos, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade nº 03.\*\*\*.\*\*\*-31-SSP-BA e CPF nº 492.\*\*\*.\*\*\*-72. OBJETO: prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e execução 06 (seis) meses, Jurídico do Processo Administrativo nº 794/2025. BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93. Assinado em 06/02/2025. VIGÊNCIA: 08/02/2025 até 08/02/2026; EXECUÇÃO: 22/10/2024 à 22/04/2025.

Espécie: TERCEIRO TERMO ADITIVO VINCULADO AO CONTRATO Nº. 360/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, neste ato representado na forma do Contrato Social, pelo Sr. Ricardo Marcelo Ribeiro Barbosa. OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, conforme Processo Administrativo nº nº. 818/2025. BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93. Assinado em 06/02/2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura

Espécie: SÉTIMO TERMO ADITIVO VINCULADO AO CONTRATO Nº. 48/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, CNPJ nº. 15.429.154/0001-70, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, por seu secretário o Sr. André Souza Gomes de Araújo. CONTRATADO: Empresa BAHIA BRAVO SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI, com sede na Rua Berlimano Pedro de Souza, 30, CEP 44.565-000, no Município de Varzedo-BA, neste ato representado pelo Sr. Bartolomeu Damasceno Santos. OBJETO: Refere-se prorrogação de prazo do Contrato. BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93. Assinado em 06/02/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 1/2025

Dia 25/02/25 às 9h. Objeto: serviços contínuos de mão de obra não finalística na modalidade hora/homen visando atender a manutenção e conservação de prédios públicos e demais atividades meio do município. Edital: [www.licitacione.com.br/www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.licitacione.com.br/www.saojosedojacuipe.ba.gov.br) e [https://www.pncc.gov.br/](http://www.pncc.gov.br/). Informações: na prefeitura, de 8 às 12h.

São José do Jacuípe/Ba, 6 de fevereiro de 2025.  
JOSIAN LIMA NOVAIS.  
Pregoeiro.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025 -SRP

"Lei nº 14.133/21" Pregão Eletrônico SRP nº 002/2025

O Município de São Sebastião do Passé, através de seu (ua) Agente de Contratação/ Pregoeiro (a), designada pelo Decreto Municipal nº 011/2025 comunica que, fará realizar no dia 20 de fevereiro de 2025 às 09h00min, na Sala da COPEL, localizada no Prédio da Administração situada na Avenida Ermânia de Oliveira Rocha, nº 2.000, Centro, São Sebastião do Passé/BA, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2025, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA) - GLP ACONDICIONADO EM BOTIÃO DE 13KG E 45KG PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BA. ID nº 1064624. Acolhimento das Propostas: Até o dia 20/02/2025 às 08:59h / Disputa de Preços: 20/02/2025 às 09h:00min. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site eletrônico: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico>. Maiores informações no tel.: (71) 3599-0036.

São Sebastião do Passé, 6 de fevereiro de 2025.  
NAIARA SUIANE MOURA RAMOS  
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2025

A Prefeitura Municipal de Saúde- BA, torna público que a partir de sua publicação, em horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas, durante o período de 12 (doze) meses, na sua Sede, sita à Praça Rui Barbosa, nº 29 - Centro - Saude/BA, que no dia 28/02/2025 às 09:30 hs estará realizando credenciamento para Aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros aos Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural e suas organizações, interessados em apresentar proposta financeira para fornecer gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros ao Município de SAÚDE, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, destinados à elaboração de merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Secretaria de Educação. O edital contendo as instruções encontra-se à disposição dos interessados no endereço: <http://www.pmsaude.ba.gov.br/> ou através de solicitação no e-mail: [licitacao@pmsaude.ba.gov.br](mailto:licitacao@pmsaude.ba.gov.br).

Saúde - Ba, 5 de fevereiro de 2025.  
FRANCISCO ASSIS DE LURDES  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025 - SRP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA. Criterio de Julgamento: Menor Preço; Data: 19/02/2025 às 09:00h. Local: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). O Edital completo está disponível no site [www.soutosoares.ba.gov.br](http://www.soutosoares.ba.gov.br) 06/02/2025.

AMAURY ALVES BATISTA JUNIOR  
Pregoeiro



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302025020700284

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025

MUNICÍPIO DE TANHAÇU, ESTADO DA BAHIA, torna público que realizará pregão eletrônico n.º 005/2025 de acordo com o processo administrativo n.º 042/2025. Objeto: A contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios necessários à produção da merenda escolar, destinada à distribuição em todas as escolas e creches municipais. Abertura: às 09h:00min do dia 19/02/2025, no BNC. O texto integral do edital (contendo todas as informações sobre o certame) estará disponível na Comissão de Licitações no endereço: Praça Luiz Eduardo Magalhães, Centro, S/N, Tanhaçu/BA, CEP 46.600-000, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12h:00 e das 14h:00 às 18h:00, bem como no site: [bnc.gov.br](http://bnc.gov.br), pelo e-mail: [licitacao.tanhaçu1@gmail.com](mailto:licitacao.tanhaçu1@gmail.com), pelo Portal: [https://saiio.org.br/ba/tanhaçu/site](http://saiio.org.br/ba/tanhaçu/site) ou no PNCP. Tanhaçu/BA, 7 de fevereiro de 2025.

ERNANDES DOS SANTOS SILVA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

O Agente de Contratação do Município de Tapiamatá-Ba, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2025. Tipo Menor Preço por item. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de livros didáticos para os alunos da rede de ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Tapiamatá/BA. O Início do acolhimento das propostas será a partir das 09h00min do dia 07/02/2025, e o limite às 09h00min do dia 20/02/2025 (Horário de Brasília).

O Início da sessão pública será às 09h05min do dia 20/02/2025 (Horário de Brasília). Local da Disputa: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) Fundamento legal: Lei nº 14.133/21, LC 123/06 e Decreto nº 10.024/19. O Edital estará disponível em <http://www.doenm.org.br/ba/tapiamatá/edital> no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou setor de Licitações da Prefeitura. Informações através do e-mail: [licitacao.tapir@gmail.com](mailto:licitacao.tapir@gmail.com).

Tapiamatá, 06 de janeiro de 2025.  
ARECION MENDES SANTOS  
Agente de Contratação.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2025

PA 14/25. Menor preço por lote. Objeto: Aquisição de materiais de expediente e papelaria para manutenção das secretarias. Sessão de abertura: 20/02/25, às 9h. Local: na prefeitura. Informações: na CPL, tel. 7436491201, [licitacao@uibai.ba.gov.br](mailto:licitacao@uibai.ba.gov.br).

Uibá-Ba, 6 de fevereiro de 2025.  
JARBAS DA SILVA SOARES  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Urandi/CNPJ/MF N.º 11.229.565/0001-61, torna público que fará realizar credenciamento para a contratação de farmácias e/ou drogarias para o fornecimento de medicamentos (éticos, genéricos e similares), leites e insumos destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência (com parecer social), e ainda por ordem judicial, dos quais a secretaria municipal de saúde de Urandi/Bahia não possua em estoque, para entrega direta ao paciente deste município. A documentação de habilitação e proposta de preços serão recebidas na sede da Prefeitura Municipal situada à Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi/BA, CEP 46.350-000, de segunda-feira a sexta-feira das 08h:00min às 11h:00min horas. O Edital e os demais atos deste certame serão publicados no diário oficial do município <http://www.procedebahia.com.br/ba/urandi>, Urandi/BA, 6/2/2025.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-001/2025

Processo Administrativo Nº 140/2025. O Município de Valente abre processo licitatório objetivando a contratação de empresa, visando a Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar no ano letivo de 2025, em atendimento às necessidades dos alunos matriculados na rede municipal de ensino fundamental I e II, educação de jovens e adultos (EJA), educação Infantil (pré-escolas e creches), do município de Valente-Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. A ser realizado no dia 19/02/2025 às 09h00min. Informações à disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). A sessão acontecerá através do site eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Valente-Ba, 6 de fevereiro de 2025.  
AGAMENON PINTO DA SILVA E SILVA  
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

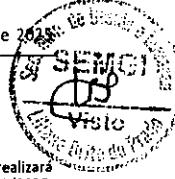
Espécie: Oitavo Termo Aditivo de prazo, do contrato do Tomada de Preço nº 010-2022. PARTES: MUNICÍPIO DE VEREDA E SCOPEL CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA. OBJETO: Execução de Pavimentação Asfáltica na Rua Caminho 08 de Janeiro, Rua Manoel Gabira, Rua João Dias da Rocha no Município de Vereda, conforme Termo de Convênio nº 097/2022, celebrado entre o CONDER e o Município de Vereda. VALOR 602.870,08. VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses. DATA DA ASSINATURA: 06/06/2022. ALTERADA CLÁUSULA: Quinta.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025

O Município de Vitória da Conquista - BA, realizará entre os dias 17 de fevereiro de 2025 a 17 de fevereiro de 2026, das 08:00h às 11:30h e das 14:00h às 17:30h, na Central Estratégica de Compras Públicas da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, situada na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, Vitória da Conquista - BA, Chamaada Pública nº 001/2025. Processo 71.886/204, para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde, o objetivo é fortalecer as equipes de Saúde da Família e as equipes de Atenção Primária, ampliando a cobertura da Atenção Básica no município. O Edital completo encontra-se disponível





**1ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE**  
**SUS CR 001/2025-SMS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71886/2024**



Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, às 14h, na sala da Central Estratégica de Compras Públicas – CECP, situada na Rua João Pessoa, nº 253, B. Centro, CEP: 45.000-495, Vitoria da Conquista, a Agente de Contratação Liliane Brito do Prado, com a finalidade de apreciar os documentos de habilitação e resultado da análise técnica referente à licitação, em face do **Credenciamento de Prestadores de Serviços da Saúde - SUS CR 001/2025-SMS** para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as equipes de saúde da família e as equipes de atenção primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, relacionado ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 18, Edição nº 3.906, página 5 de 13, segunda, 10 de fevereiro de 2025; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 7, sábado e domingo, edição dos dias 08 e 09 de fevereiro de 2025; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CIX – nº 24.093, sábado, 08 de fevereiro de 2025 e no Diário Oficial da União – Seção 3, nº 27, página 284, sexta-feira, edição do dia 7 de fevereiro de 2025. Iniciados os trabalhos, começou-se a análise dos documentos habilitatórios, bem como o resultado da análise técnica dos documentos das pessoas físicas, realizada pela comissão composta pelos seguintes membros: Henrique Lima de Souza - matrícula nº 244375 e Taise Alcantara Amancio - matrícula nº 307816. Conforme relatório anexo aos autos, do dia 16 de abril de 2025, a Comissão verificou que: Após análise da documentação, verificou-se a ausência de alguns documentos e informações necessárias para a conclusão do processo habilitatório das empresas abaixo relacionadas:

| EMPRESA                             | CNPJ               | PENDÊNCIAS   |
|-------------------------------------|--------------------|--|
| Dâ Pinheiro Rosa                    | 57.931.746/0001-36 | falta assinatura no anexo XI   |
| LOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA           | 58.714.964/0001-81 | Anexos IV; VI; X, não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital  |
| MEDMAIS SAÚDE LTDA                  | 53.385.871/0001-37 | Anexos VI, não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital   |
| YSO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA           | 48.176.413/0001-58 | ANEXO- II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII - não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital |
| RIBEIRO FRAGA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA | 49.709.134/0001-75 | Anexo - VI- não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital  |
| LOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA           | 58.714.964/0001-81 | Certidão Negativa de Débito junto ao FGTS – CNPJ diverge do CNPJ da empresa que apresentou a documentação                      |



|  |                    |   |
|--|--------------------|---|
|  |                    | preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital   |
| SHAINA EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA        | 55.606.264/0001-85 | ANEXO - X - não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital   |
| JABLAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA               | 17.213.263/0001-81 | ANEXO - III, IV, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII - não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital        |
| WANDA CASTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTD          | 54.070.948/0001-42 | ANEXO - VI - não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital  |
| GIOVANA PEREIRA VIANA MEDICAL AMBULATORIAL | 58.168.658/0001-97 | ANEXO - II, VI - não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital  |
| CATIANA PINTO DOS SANTOS LTDA              | 53.139.106/0001-36 | ANEXO - II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII - não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital |
| VITALIZE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA             | 59.204.535/0001-27 | ANEXO - VI - não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital  |

Ficando, por tanto, aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da publicação da Ata da sessão, para regularização da documentação conforme previsto no item 8.7. do instrumento convocatório. Dando prosseguimento, após verificação e análise da documentação de habilitação das empresas abaixo relacionadas, faz saber que as mesmas obedeceram às exigências do instrumento convocatório no que se refere à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, sendo declaradas HABILITADAS:

| EMPRESA                           | CNPJ               | SITUAÇÃO   |
|-----------------------------------|--------------------|------------|
| HUBMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA      | 57.929.873/0001-09 | HABILITADA |
| MATEHUS PAIVA CORREIA             | 59.168.780/0001-26 | HABILITADA |
| MEDSLIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA     | 30.041.169/0001-50 | HABILITADA |
| MEDSUDOESTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA | 25.027.230/0001-75 | HABILITADA |
| REDMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA      | 31.610.705/0001-54 | HABILITADA |
| TAMARA CAMPOS XAVIER RODEIRO LTDA | 58.416.944/0001-24 | HABILITADA |
| SL TRANSPORTES E SERVIÇO LTDA     | 01.791.091/0001-93 | HABILITADA |
| MEDEIROS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA   | 56.013.902/0001-17 | HABILITADA |
| MARIVALDO RIBEIRO                 | 55.941.852/0001-75 | HABILITADA |



|  |                    |            |
|--|--------------------|------------|
| SERVIÇOS MÉDICOS LTDA                    |                    |            |
| JORDANA RODRIGUES SANTOS                 | 28.419.817/0001-18 | HABILITADA |
| LOUISE MIRANTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA     | 51.923.054/0001-60 | HABILITADA |
| RJCT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA               | 55.618.411/0001-37 | HABILITADA |
| SAÚDE CLIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA         | 27.391.599/0001-98 | HABILITADA |
| SEMEPE SERVIÇOS MÉDICOS PEDIÁTRICOS LTDA | 21.600.746/0001-06 | HABILITADA |
| SUDOESTE MEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA   | 32.683.619/0001-34 | HABILITADA |
| UPACLINIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA          | 26.216.845/0001-02 | HABILITADA |
| ANDRADE DE ARAÚJO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  | 58.706.158/0001-61 | HABILITADA |
| TOTALMED RSM SERVIÇOS LTDA               | 53.350.465/0001-39 | HABILITADA |
| RAC SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA                | 51.003.934/0001-18 | HABILITADA |
| VDPMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA             | 56.844.565/0001-00 | HABILITADA |
| MED CLIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA           | 57.688.862/0001-76 | HABILITADA |
| ATENDVITA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA          | 26.123.148/0001-07 | HABILITADA |
| PROLIFE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA            | 53.177.327/0001-08 | HABILITADA |
| CL SERVIÇOS MÉDICOS EM SAÚDE LTDA        | 58.348.986/0001-75 | HABILITADA |
| FCA MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA            | 50.375.940/0001-33 | HABILITADA |
| PRO MED LTDA                             | 18.923.701/0001-68 | HABILITADA |
| GERAL MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA          | 28.675.184/0001-09 | HABILITADA |
| PLUSMEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA        | 57.929.936/0001-19 | HABILITADA |

A agente de contratação abre prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação/publicação do ato ou da lavratura da Ata para interposição de recurso. Encerrando os trabalhos e não havendo nada mais a tratar eu, **Liliane Brito do Prado**, lavrei a presente ata, que data e assino.

Vitória da Conquista - Bahia, 12 de maio de 2025.

*Liliane Brito do Prado*  
**Liliane Brito do Prado**  
 Agente de Contratação



AUTORIDADE COMPETENTE  
Romar Souza Barros  
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.



## CONCORRÊNCIA

### AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2025

Nº Processo: 63.080/2024.

O Município de Vitória da Conquista - BA, realizará no dia **09 de junho de 2025**, às 10h:00min, r modalidade Concorrência Eletrônica, a Concorrência Pública nº 010/2025, [...] modo de disputa aberto e fechado, tipo menor preço [...] CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, MÃO DE OBRA COM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE UM PAVIMENTO COM 8 SALAS DE AULA NO Povoado DO SIMÃO, VITÓRIA DA CONQUISTA - BA [...]. Fonte de Recurso: 150010010000, 154100000000 154200000000, sob o regime de execução de empreitada por preço global. O Edital completo encontra-se disponível no site: [www.licitapmvc.com.br](http://www.licitapmvc.com.br) ou [www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br), no link "Processos Licitatórios". Informações: Agente de Contratação: Valdirene Alves Macedo, telefone: (77) 98856 5228.

Romar Souza Barros.  
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

## CREDECIA

### 1ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE – SUS CR 001/2025- SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 71886/2024

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, às 14h, na sala da Central Estratégica de Compras Públicas – CECP, situada na Rua João Pessoa, nº 253, B. Centro, CEP: 45.000-495 Vitória da Conquista, a Agente de Contratação Liliane Brito do Prado, com a finalidade de apreciar os documentos de habilitação e resultado da análise técnica referente à licitação, em face ao **Credenciamento de Prestadores de Serviços da Saúde - SUS CR 001/2025-SMS** para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as equipes de saúde da família e as equipes de atenção primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, relacionadas ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ar 18, Edição nº 3.906, página 5 de 13, segunda, 10 de fevereiro de 2025; Jornal Tribuna da Bahia: Caderno Geral, página 7, sábado e domingo, edição dos dias 08 e 09 de fevereiro de 2025; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CIX – nº 24.093, sábado, 08 de fevereiro de 2025 e no Diário Oficial da União – Seção 3, nº 27, página 284, sexta-feira, edição do dia 7 de fevereiro de 2025. Iniciados os trabalhos, começou-se a análise dos documentos habilitatórios, bem como



**DIÁRIO  
OFICIAL**  
VITÓRIA DA CONQUISTA



resultado da análise técnica dos documentos das pessoas físicas, realizada pela comissão composta pelos seguintes membros: Henrique Lima de Souza - matrícula nº 244375 e Taise Alcantara Amancio - matrícula nº 307816. Conforme relatório anexo aos autos, do dia 16 de abril de 2025, a Comissão verificou que: Após análise da documentação, verificou-se a ausência de alguns documentos informações necessárias para a conclusão do processo habilitatório das empresas abaixo relacionadas:

| EMPRESA                             | CNPJ               | PENDÊNCIAS  |
|-------------------------------------|--------------------|---|
| DÃ PINHEIRO ROSA                    | 57.931.746/0001-36 | falta assinatura no anexo XI  |
| LOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA           | 58.714.964/0001-81 | Anexos IV; VI; X, não foi preenchido adequadamente faltando a vinculação ao edital  |
| MEDMAIS SAÚDE LTDA                  | 53.385.871/0001-37 | Anexos VI, não foi preenchido adequadamente faltando a vinculação ao edital   |
| YSO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA           | 48.176.413/0001-58 | ANEXO- II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII - não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital  |
| RIBEIRO FRAGA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA | 49.709.134/0001-75 | Anexo - VI- não foi preenchido adequadamente faltando a vinculação ao edital<br>Certidão Negativa de Débito junto ao FGTS – CNPJ diverge do CNPJ da empresa que apresentou a documentação |
| LOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA           | 58.714.964/0001-81 | Anexos VI; X, não foi preenchido adequadamente faltando a vinculação ao edital  |
| SHAINA EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA | 55.606.264/0001-85 | ANEXO – X - não foi preenchido adequadamente faltando a vinculação ao edital  |
| JABLAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA        | 17.213.263/0001-81 | ANEXO - III, IV, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII - não foi preenchido adequadamente faltando a vinculação ao  |



**DIÁRIO  
OFICIAL**  
VITÓRIA DA CONQUISTA

Vitória da Conquista - Ba  
Ano 13 - Edição 39  
Data: 15 de maio de 2001  
Página: 26 de

edital



|  |                    |   |
|--|--------------------|---|
| WANDA CASTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA         | 54.070.948/0001-42 | ANEXO - VI- não foi preenchido adequadamente faltando a vinculação ao edital  |
| GIOVANA PEREIRA VIANA MEDICAL AMBULATORIAL | 58.168.658/0001-97 | ANEXO - II, VI - não foi preenchido adequadamente faltando a vinculação ao edital   |
| CATIANA PINTO DOS SANTOS LTDA              | 53.139.106/0001-36 | ANEXO - II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII - não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital |
| VITALIZE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA             | 59.204.535/0001-27 | ANEXO - VI- não foi preenchido adequadamente faltando a vinculação ao edital  |

Ficando, por tanto, aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da publicação da Ata da sessão para regularização da documentação conforme previsto no item 8.7. do instrumento convocatório. Dando prosseguimento, após verificação e análise da documentação de habilitação das empresas abaixo relacionadas, faz saber que as mesmas obedeceram às exigências do instrumento convocatório no que se refere à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, sendo declaradas HABILITADAS:

| EMPRESA                           | CNPJ               | SITUAÇÃO   |
|-----------------------------------|--------------------|------------|
| HUBMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA      | 57.929.873/0001-09 | HABILITADA |
| MATEHUS PAIVA CORREIA             | 59.168.780/0001-26 | HABILITADA |
| MEDSLIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA     | 30.041.169/0001-50 | HABILITADA |
| MEDSUDOESTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA | 25.027.230/0001-75 | HABILITADA |
| REDMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA      | 31.610.705/0001-54 | HABILITADA |
| TAMARA CAMPOS XAVIER RODEIRO LTDA | 58.416.944/0001-24 | HABILITADA |
| SL TRANSPORTES E SERVIÇO LTDA     | 01.791.091/0001-93 | HABILITADA |
| MEDEIROS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA   | 56.013.902/0001-17 | HABILITADA |
| MARIVALDO RIBEIRO                 |                    |            |

[dom.pmvc.ba.gov.br](http://dom.pmvc.ba.gov.br)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Br.



**DIÁRIO  
OFICIAL**  
VITÓRIA DA CONQUISTA



Vitória da Conquista - Ba  
MUNICÍPIO - CÓDIGO 3  
Data: 15 de maio de 2025  
Página 27 de 27

|  |                    |            |
|--|--------------------|------------|
| SERVIÇOS MÉDICOS LTDA                    | 55.941.852/0001-75 | HABILITADA |
| JORDANA RODRIGUES SANTOS                 | 28.419.817/0001-18 | HABILITADA |
| LOUISE MIRANTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA     | 51.923.054/0001-60 | HABILITADA |
| RJCT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA               | 55.618.411/0001-37 | HABILITADA |
| SAÚDE CLIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA         | 27.391.599/0001-98 | HABILITADA |
| SEMEPE SERVIÇOS MÉDICOS PEDIÁTRICOS LTDA | 21.600.746/0001-06 | HABILITADA |
| SUDOESTE MEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA   | 32.683.619/0001-34 | HABILITADA |
| UPACLINIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA          | 26.216.845/0001-02 | HABILITADA |
| ANDRADE DE ARAÚJO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  | 58.706.158/0001-61 | HABILITADA |
| TOTALMED RSM SERVIÇOS LTDA               | 53.350.465/0001-39 | HABILITADA |
| RAC SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA                | 51.003.934/0001-18 | HABILITADA |
| VDPMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA             | 56.844.565/0001-00 | HABILITADA |
| MED CLIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA           | 57.688.862/0001-76 | HABILITADA |
| ATENDVITA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA          | 26.123.148/0001-07 | HABILITADA |
| PROLIFE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA            | 53.177.327/0001-08 | HABILITADA |
| CL SERVIÇOS MÉDICOS EM SAÚDE LTDA        | 58.348.986/0001-75 | HABILITADA |
| FCA MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA            | 50.375.940/0001-33 | HABILITADA |
| PRO MED LTDA                             | 18.923.701/0001-68 | HABILITADA |
| GERAL MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA          | 28.675.184/0001-09 | HABILITADA |
| PLUSMEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA        | 57.929.936/0001-19 | HABILITADA |

A agente de contratação abre prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação/publicação do ato ou da lavratura da Ata para interposição de recurso. Encerrando os trabalhos e não havendo nada mais a tratar eu, **Liliane Brito do Prado**, lavrei a presente ata, que data e assino.

Vitória da Conquista - Bahia, 12 de maio de 2025.

**Liliane Brito do Prado**  
Agente de Contratação

**dom.pmvb.ba.gov.br**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Br



**2ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE**  
**SUS CR 001/2025-SMS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71886/2024**



Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, às 9h, na sala da Central Estratégica de Compras Públicas – CECP, situada na Rua João Pessoa, nº 253, B. Centro, CEP: 45.000-495, Vitoria da Conquista, a Agente de Contratação Liliane Brito do Prado, com a finalidade de apreciar os documentos de habilitação e resultado da análise técnica referente à licitação, em face do **Credenciamento de Prestadores de Serviços da Saúde - SUS CR 001/2025-SMS** para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as equipes de saúde da família e as equipes de atenção primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, relacionado ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 18, Edição nº 3.906, página 5 de 13, segunda, 10 de fevereiro de 2025; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 7, sábado e domingo, edição dos dias 08 e 09 de fevereiro de 2025; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CIX – nº 24.093, sábado, 08 de fevereiro de 2025 e no Diário Oficial da União – Seção 3, nº 27, página 284, sexta-feira, edição do dia 7 de fevereiro de 2025. Dando início aos trabalhos verificou-se a documentação das empresas interessadas no presente certame, que após prazo para regularização, conforme 1ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE - SUS CR 001/2025-SMS, acostadas aos autos e devidamente publicada: DÃ PINHEIRO ROSA - CNPJ: 57.931.746/0001-36, LOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 58.714.964/0001-81, YSO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 48.176.413/0001-58, RIBEIRO FRAGA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 49.709.134/0001-75 e JABLAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 17.213.263/0001-81, faz saber que as mesmas obedeceram às exigências do instrumento convocatório no que se refere à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, tendo apresentado os documentos solicitados no prazo estabelecido para regularização, sendo declaradas **HABILITADAS**. E as empresas MEDMAIS SAÚDE LTDA - CNPJ: 53.385.871/0001-37, SHAINA EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 55.606.264/0001-85, WANDA CASTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 54.070.948/0001-42, GIOVANA PEREIRA VIANA MEDICAL AMBULATORIAL - CNPJ: 58.168.658/0001-97, CATIANA PINTO DOS SANTOS LTDA - CNPJ: 53.139.106/0001-36 e VITALIZE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 59.204.535/0001-27, não apresentaram a documentação solicitada dentro do prazo concedido pela agente de contratação para regularização da habilitação, sendo declaradas **INABILITADAS**. Encerrando os trabalhos e não havendo nada mais a tratar eu, *Liliane Brito do Prado*, lavrei a presente ata, que data e assino.

Vitória da Conquista - Bahia, 21 de maio de 2025.

*Brito do Prado*  
Liliane Brito do Prado  
Agente de Contratação



Diário Oficial da União, nº 36, Seção 3, Página nº 217, edição de 20 de fevereiro de 2025, no Diário Oficial do Município, Ano 18, nº 3915, Página 13 de 18, edição do dia 21 de fevereiro de 2025 e no Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Cidade, edição de 21 de fevereiro de 2025. Iniciado os trabalhos após transcorrido o prazo recursal conforme Quarta Ata, o Agente de Contratação informa recebimento no dia 20/05/2025 às 14h:48m via e-mail do Recurso interposto pela Cooperativa de Produção Agropecuária de Lagoa de Dentro e Região da Serra Ltda - COOPAL. Diante do exposto, o Agente de Contratação em conformidade com o instrumento convocatório, deliberou por abrir o prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação desta Ata, para apresentação de contrarrazões. Nada mais havendo a ser tratado, eu, Luciana Rosa da França, Equipe de Apoio, lavrei a presente Ata que, será assinada por mim e pelo Agente de Contratação.

Vitória da Conquista- Bahia, 21 de maio de 2025.

Lúcio Oliveira Maia  
Agente de Contratação

Luciana Rosa da França  
Equipe de Apoio



## **2ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE – SUS CR 001/2025- SMS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 71886/2024**

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, às 9h, na sala da Central Estratégica de Compras Públicas – CECP, situada na Rua João Pessoa, nº 253, B. Centro, CEP 45.000-495, Vitória da Conquista, a Agente de Contratação Liliane Brito do Prado, com a finalidade de apreciar os documentos de habilitação e resultado da análise técnica referente à licitação, em face do Credenciamento de Prestadores de Serviços da Saúde - SUS CR 001/2025-SMS para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as equipes de saúde da família e as equipes de atenção primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, relacionadas ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, nº 18, Edição nº 3.906, página 5 de 13, segunda, 10 de fevereiro de 2025; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 7, sábado e domingo, edição dos dias 08 e 09 de fevereiro de 2025; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CIX – nº 24.093, sábado, 08 de fevereiro de 2025 e no Diário Oficial da União – Seção 3, nº 27, página 284, sexta-feira, edição do dia 7 de fevereiro de 2025. Dando início aos trabalhos verificou-se a documentação das empresas interessadas no presente certame, que após prazo para regularização, conforme 1ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE – SUS CR 001/2025-SMS, acostadas aos autos e devidamente publicada: DÁ PINHEIRO ROSA - CNPJ: 57.931.746/0001-37, LOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 58.714.964/0001-81, YSO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 48.176.413/0001-58, RIBEIRO FRAGA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 49.709.134/0001-75 e JABLAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 17.213.263/0001-81, faz saber que as mesmas obedeceram às exigências do instrumento convocatório no que se refere à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, tendo apresentado os documentos solicitados no prazo estabelecido para regularização, sendo declaradas HABILITADAS. E as empresas MEDMAIS SAÚDE LTDA - CNPJ: 53.385.871/0001-37, SHAINA EMPREENDIMENTO MÉDICOS LTDA - CNPJ: 55.606.264/0001-85, WANDA CASTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 54.070.948/0001-42, GIOVANA PEREIRA VIANA MEDICAL AMBULATORIAL - CNPJ:



58.168.658/0001-97, CATIANA PINTO DOS SANTOS LTDA - CNPJ: 53.139.106/0001-36 e VITALIZE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 59.204.535/0001-27, não apresentaram a documentação solicitada dentro do prazo concedido pela agente de contratação para regularização da habilitação sendo declaradas **INABILITADAS**. Encerrando os trabalhos e não havendo nada mais a tratar el Liliane Brito do Prado, lavrei a presente ata, que data e assino.

Vitória da Conquista - Bahia, 21 de maio de 2025.

Liliane Brito do Prado  
Agente de Contratação



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025

#### CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 64537/2024

Encaminhamos a V. Senhoria o presente processo de Licitação, Pregão Eletrônico SRP 019/2025 Processo Administrativo 64537/2024, que teve como objetivo a Realização de licitação para Registr de Preços, obedecendo às disposições da Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como legislação específica, visando a contratação de pessoa jurídica especializada no FORNECIMENTO DI MATERIAL MÉDICO E INSUMOS HOSPITALARES, [...] junto a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, conforme condições, quantidades e exigência estabelecidas no Edital e seus anexos. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses, contados da assinatura a fim de que o mesmo seja Adjudicado e Homologado. Informamos ainda que o referido processo passou por todos os estágios exigidos pela legislação vigente, e, que, de acordo com o ocorrido na reunião para julgamento das propostas bem como teve aprovação técnica financeira da Unidad Requisitante, opinamos pelas empresas relacionadas abaixo com os respectivos valores de contrato conforme indicado abaixo:

| Arrematante  | Lote | Valor Arrematado |
|--|------|------------------|
| SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA                        | 001  | R\$ 4.676,00     |
| LB SOLUÇÕES E CONSERVAÇÕES INTELIGENTES LTDA                                 | 002  | R\$ 208.999,80   |
| JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA | 003  | R\$ 174.983,00   |
| JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA | 004  | R\$ 739.998,00   |
| SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA                        | 005  | R\$ 7.395,70     |
| JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA | 006  | R\$ 231.968,80   |



**3ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE**  
**SUS CR 001/2025-SMS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71886/2024**



Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, às 10h, na sala da Central Estratégica de Compras Públicas - CECP, situada na Rua João Pessoa, nº 253, B. Centro, CEP: 45.000-495, Vitória da Conquista, a Agente de Contratação Liliiane Brito do Prado, com a finalidade de apreciar os documentos de habilitação e resultado da análise técnica referente à licitação, em face do **Credenciamento de Prestadores de Serviços da Saúde - SUS CR 001/2025-SMS** para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as equipes de saúde da família e as equipes de atenção primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, relacionado ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 18, Edição nº 3.906, página 5 de 13, segunda, 10 de fevereiro de 2025; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 7, sábado e domingo, edição dos dias 08 e 09 de fevereiro de 2025; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CIX – nº 24.093, sábado, 08 de fevereiro de 2025 e no Diário Oficial da União – Seção 3, nº 27, página 284, sexta-feira, edição do dia 7 de fevereiro de 2025. Dando início aos trabalhos verificou-se documentação das seguintes empresas interessadas no presente certame, conforme tabela abaixo:

| EMPRESA                               | CNPJ               |
|---------------------------------------|--------------------|
| A B C SERVIÇOS MÉDICOS LTDA           | 42.773.248/0001-35 |
| AAK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA             | 27.383.548/0001-14 |
| ABLNV MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA       | 52.348.145/0001-81 |
| ADELLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA          | 59.858.680/0001-21 |
| CDJPV MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA       | 55.853.981/0001-01 |
| CHRISTER EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA | 59.323.474/0001-17 |
| CMAS MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA        | 39.272.476/0001-17 |
| DRA ANA CAROLINE R. MEDRADO LTDA      | 49.706.635/0001-06 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI  
Coordenação de Material e Patrimônio  
Central Estratégica de Compras Públicas - CECP  
[www.pmvvc.ba.gov.br](http://www.pmvvc.ba.gov.br)



|   |                    |
|---|--------------------|
| EMILLE SANTOS LIMA FLORES LTDA                              | 58.909.619/0001-01 |
| FRAZÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA                                | 58.763.854/0001-00 |
| JOHN KLYSMAN ARAÚJO LTDA                                    | 55.730.57/0001-29  |
| KKMED SÁUDE LTDA  | 58.605.991/0001-09 |
| LARISSA ESTERFANNE CAVALCANTE CUNHA LTDA                    | 47.966.363/0001-40 |
| LILLIANE SOARES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA                       | 58.553.619/0001-03 |
| MARIA PAULA DOS ANJOS SILVA LTDA                            | 57.230.987/0001-58 |
| MARIANA FAUSTINO MEDICAL SERVICE LTDA                       | 58.502.286/0001-93 |
| MEDVITÓRIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA                            | 30.022.025/0001-57 |
| MIBFJN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA                                | 48.062.122/0001-39 |
| NOVA VITAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA                            | 26.388.076/0001-20 |
| PROLIFE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - Breno Cerqueira Torres      | 53.177.327/0001-08 |
| REDMED SERVIÇOS MÉDICOS - Ticiana Fernandes de Sousa Macedo | 29.702.641/0001-70 |
| REDMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - Lays Santana Reis Nunes      | 29.702.641/0001-70 |
| ROCHA DAMASCENO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA                       | 58.945.133/0001-10 |
| RTS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA                                   | 58.535.174/0001-39 |
| SARA LIANA DE OLIVEIRA CRUZ LTDA                            | 57.209.627/0001-74 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI  
Coordenação de Material e Patrimônio  
Central Estratégica de Compras Públicas - CECP  
[www.pmvvc.ba.gov.br](http://www.pmvvc.ba.gov.br)



|                                       |                    |
|---------------------------------------|--------------------|
| SERVITA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA         | 29.306.133/0001-72 |
| THAIS OLIVEIRA LEITE SERVIÇOS MÉDICOS | 53.385.137/0001-78 |
| VINICIUS LIMA AGUIAR                  | 59.867.539/0001-95 |

A agente de contratação procedeu com a abertura dos envelopes, após verificação e análise da documentação de habilitação das empresas acima mencionadas, faz saber que as mesmas obedeceram às exigências do instrumento convocatório no que se refere à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, referente à avaliação técnica, a documentação será encaminhada para apreciação da Comissão Técnica, conforme disposto no item 8 do edital, tendo em vista a designação da Secretaria Municipal de Saúde. Dando continuidade, após análise da documentação, verificou-se a ausência de alguns documentos e informações necessárias para a conclusão do processo habilitatório das empresas abaixo relacionadas:

| EMPRESA                          | CNPJ               | PENDÊNCIA   |
|----------------------------------|--------------------|---|
| DLS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA        | 59.443.090/0001-38 | Faltou RG/CPF e os Anexos VI e X não estão preenchidos corretamente, faltando a vinculação ao edital.   |
| GLAUBER DE ABREU CHAVES          | 50.366.546/0001-39 | Certidão Federal com pendência e Anexo X não está preenchido de forma correta, faltando a vinculação ao edital.   |
| LUIZA SAMPAIO DUARTE LTDA        | 58.749.902/0001-05 | Faltou contrato social, RG/CPF e os Anexos não estão preenchidos corretamente, faltando a vinculação ao edital.   |
| JUAN MATSUO HORI EÇA LTDA        | 55.912.656/0001-72 | Faltou contrato social e Anexo X não está preenchido corretamente, faltando a vinculação ao edital.   |
| ANGELA MAIRIS JARDIM SANTOS LTDA | 50.444.679/0001-86 | Faltou Anexo XII  |
| F F SERVIÇOS MÉDICOS LTDA        | 51.146.903/0001-16 | Faltou contrato social, RG/CPF, Certidão Municipal e Certidão Falência e Concordata e os Anexos VI e X não estão preenchidos corretamente, faltando a vinculação ao edital. |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI  
Coordenação de Material e Patrimônio  
Central Estratégica de Compras Públicas - CECP  
[www.pmvca.ba.gov.br](http://www.pmvca.ba.gov.br)



|   |                    |  |
|---|--------------------|--|
| DARLAN SILVA ANDRADE                    | 55.459.948/0001-00 | Faltou contrato social, Certidão de Falência e Concordata e os Anexos não estão preenchidos corretamente, faltando a vinculação ao edital.   |
| LARA LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA         | 58.485.551/0001-72 | Faltou Anexo IV e o Anexo X não está preenchido corretamente, faltando a vinculação ao edital.   |
| COOC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA              | 55.853.852/0001-13 | Os Anexos VI e X não estão preenchidos corretamente, faltando a vinculação ao edital.  |
| ABALIAC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA           | 54.397.830/0001-23 | Faltou contrato social, Certidão de Falência e Concordata e os Anexos não estão preenchidos corretamente, faltando a vinculação ao edital.   |
| LOY CARVALHO DE CASTRO                  | 51.599.313/0001-49 | Faltou, CRM, Contrato social, RG/CPG, Certidão federal, FGTS, Trabalhista, Municipal e Estadual, Falência e Concordata e os Os Anexos não estão preenchidos corretamente, faltando a vinculação ao edital. |
| LARA LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA         | 58.485.551/0001-72 | Faltou Anexo IV, e o Anexo X não está preenchido corretamente, faltando a vinculação ao edital.  |
| COOC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA              | 55.853.852/0001-13 | Anexos IV e X não estão preenchidos corretamente, faltando a vinculação ao edital.   |
| ABALIAC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA           | 54.397.830/0001-23 | Os Anexos não estão preenchidos corretamente, faltando a vinculação ao edital.   |
| SARA LIANA DE OLIVEIRA CRUZ LTDA        | 57.209.627/0001-74 | Os Anexos II, III, IV, VI e X não estão preenchidos corretamente, faltando a vinculação ao edital.   |
| BRUNA XAVIER PEREIRA GOES SERVIÇOS LTDA | 58.279.023/0001-67 | Os Anexos não estão preenchidos corretamente, faltando assinatura do responsável e vinculação ao edital.   |
| PLUS BRASIL - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA     | 30.647.740/0001-85 | Anexos IV e X não estão preenchidos corretamente, faltando a vinculação ao edital.   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI  
Coordenação de Material e Patrimônio  
Central Estratégica de Compras Públicas - CECP  
[www.pmvca.ba.gov.br](http://www.pmvca.ba.gov.br)



|                                     |                     |  |
|-------------------------------------|---------------------|--|
| GUSMÃO EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA | 58.660.967/0001-80  | Anexos IV e X não estão preenchidos corretamente, faltando a vinculação ao edital.                       |
| CR FREITAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA    | 60.421.027/00001-80 | Os Anexos não estão preenchidos corretamente, faltando assinatura do responsável e vinculação ao edital. |
| ACOLHER MÉDICOS EM SAÚDE LTDA       | 55.345.803/0001-70  | Os Anexos não estão preenchidos corretamente, faltando a vinculação ao edital.                           |

Ficando, portanto, aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da publicação da Ata da sessão, para regularização da documentação conforme previsto no item 8.7. do instrumento convocatório. Encerrando os trabalhos e não havendo nada mais a tratar eu, *Liliane Brito do Prado*, lavrei a presente ata, que dato e assino.

Vitória da Conquista - Bahia, 26 de maio de 2025.

*Brito do Prado*  
Liliane Brito do Prado  
Agente de Contratação



**"(...) Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para complementar a Rede Municipal de Saúde, objetivando realização de consultas com médicos especialistas através da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA, com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e artigo 1º do Decreto Municipal nº 22.734/2023. (...)".**

O Agente de Contratação no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 22.567/2023, torna público o 7º Resultado Parcial do CREDENCIAMENTO Nº 15/2024 process nº 59799/2024, que após análise das documentações referentes às condições de habilitação e inabilitação das empresas e profissionais médicos especialistas, conforme expresso no § 1º do RELATÓRIO TÉCNICO DO CREDENCIAMENTO 15/2024, emitidos pelos representantes da Secretaria Municipal de Saúde, componentes da Comissão Técnica, a Sra. Gabriela Patez Aguiar Marques e a Sra. Larissa Pimentel Costa Menezes Silva, de acordo com o quadro abaixo, declara a decisão dos habilitados e inabilitados:

| Nº | EMPRESA                                       | CNPJ                | ESPECIALIDADE | TURNO/ SEMANA | SITUAÇÃO   |
|----|---|---------------------|---------------|---------------|------------|
| 28 | VANESSA KHOURI CHALOUEH SERVICOS MEDICOS LTDA | 22.404.804/000 1-99 | PNEUMOLOGIA   | 02            | HABILITADA |

Destacamos que o número de ordem segue conforme as análises, sendo que a 1ª, a 2ª, a 3ª, a 4ª, 5ª e a 6ª Ata com os resultados parciais estão contendo os números sequenciais de 01 à 27 e se encontram publicadas no Diário Oficial do Município. Insta destacar que ocorreram retificações à 1ª Ata que também se encontram publicizadas em conformidade à legislação vigente. O prazo para interposição de recurso à Sexta Ata com resultado do Credenciamento 015/2024 é de 3 dias úteis, a contar da data de publicação desta, devendo o mesmo ser encaminhado para a Central Estratégica de Compras Públicas Fone: (77) 98856-5228, no Município Vitória da Conquista-BA, cujo o endereço é: Rua João Pessoa, nº 253, Bairro: Centro, CEP 45.000-495. Insta destacar que o Credenciamento 15/2024 se mantém aberto para novos interessados cujo o Edital completo encontra-se disponível no site: [www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br), no link "Processos Licitatórios". Nada mais havendo a ser tratado, encerrou a reunião, e eu, Manoel Messias Bispo da Silva, Agente de Contratação, lavrei a presente Ata que, será assinada por mim.

Vitória da Conquista, 23 de maio de 2025.

Manoel Messias Bispo da Silva  
Agente de Contratação

**3ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE  
PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE – SUS CR 001/2025-  
SMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 71886/2024**

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, às 10h, na sala da Central

**[dom.pmvc.ba.gov.br](http://dom.pmvc.ba.gov.br)**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Br-



Estratégica de Compras Públicas – CECP, situada na Rua João Pessoa, nº 253, B. Centro, CEP: 45.000-495, Vitória da Conquista, a Agente de Contratação Liliane Brito do Prado, com a finalidade de apreciar os documentos de habilitação e resultado da análise técnica referente à licitação, em face do **Credenciamento de Prestadores de Serviços da Saúde - SUS CR 001/2025-SMS** para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as equipes de saúde da família e as equipes de atenção primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, relacionado ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 18, Edição nº 3.906, página 5 de 13, segunda, 10 de fevereiro de 2025; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 7, sábado e domingo, edição dos dias 08 e 09 de fevereiro de 2025; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CIX – nº 24.093, sábado, 08 de fevereiro de 2025 e no Diário Oficial da União – Seção 3, nº 27, página 284, sexta-feira, edição do dia 7 de fevereiro de 2025. Dando início aos trabalhos verificou-se documentação das seguintes empresas interessadas no presente certame, conforme tabela abaixo:

| EMPRESA                                  | CNPJ               |
|--|--------------------|
| A B C SERVIÇOS MÉDICOS LTDA              | 42.773.248/0001-35 |
| AAK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA                | 27.383.548/0001-14 |
| ABLNV MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA          | 52.348.145/0001-81 |
| ADELLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA             | 59.858.680/0001-21 |
| CDJPV MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA          | 55.853.981/0001-01 |
| CHRISTER EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA    | 59.323.474/0001-17 |
| CMAS MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA           | 39.272.476/0001-17 |
| DRA ANA CAROLINE R. MEDRADO LTDA         | 49.706.635/0001-06 |
| EMILLE SANTOS LIMA FLORES LTDA           | 58.909.619/0001-01 |
| FRAZÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA             | 58.763.854/0001-00 |
| JOHN KLYSMAN ARAÚJO LTDA                 | 55.730.57/0001-29  |
| KKMED SÁUDE LTDA                         | 58.605.991/0001-09 |
| LARISSA ESTERFANNE CAVALCANTE CUNHA LTDA | 47.966.363/0001-40 |
| LILLIANE SOARES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA    | 58.553.619/0001-03 |
| MARIA PAULA DOS ANJOS SILVA LTDA         | 57.230.987/0001-58 |
| MARIANA FAUSTINO MEDICAL SERVICE LTDA    | 58.502.286/0001-93 |
| MEDVITÓRIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA         | 30.022.025/0001-57 |
| MIBFJN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA             | 48.062.122/0001-39 |



|   |                    |
|---|--------------------|
| NOVA VITAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA                            | 26.388.076/0001-20 |
| PROLIFE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - Breno Cerqueira Torres      | 53.177.327/0001-08 |
| REDMED SERVIÇOS MÉDICOS - Ticiana Fernandes de Sousa Macedo | 29.702.641/0001-70 |
| REDMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - Lays Santana Reis Nunes      | 29.702.641/0001-70 |
| ROCHA DAMASCENO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA                       | 58.945.133/0001-10 |
| RTS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA                                   | 58.535.174/0001-39 |
| SARA LIANA DE OLIVEIRA CRUZ LTDA                            | 57.209.627/0001-74 |
| SERVITA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA                               | 29.306.133/0001-72 |
| THAIS OLIVEIRA LEITE SERVIÇOS MÉDICOS                       | 53.385.137/0001-78 |
| VINICIUS LIMA AGUIAR  | 59.867.539/0001-95 |

A agente de contratação procedeu com a abertura dos envelopes, após verificação e análise da documentação de habilitação das empresas acima mencionadas, faz saber que as mesmas obedeceram às exigências do instrumento convocatório no que se refere à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, referente à avaliação técnica, a documentação será encaminhada para apreciação da Comissão Técnica, conforme disposto no item 8 do edital, tendo em vista a designação da Secretaria Municipal de Saúde. Dando continuidade, após análise da documentação, verificou-se a ausência de alguns documentos e informações necessárias para a conclusão do processo habilitatório das empresas abaixo relacionadas:

| EMPRESA                          | CNPJ               | PENDÊNCIA   |
|----------------------------------|--------------------|---|
| DLS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA        | 59.443.090/0001-38 | Faltou RG/CPF e os Anexos VI e X não estão preenchidos corretamente, faltando a vinculação ao edital.           |
| GLAUBER DE ABREU CHAVES          | 50.366.546/0001-39 | Certidão Federal com pendência e Anexo X não está preenchido de forma correta, faltando a vinculação ao edital. |
| LUIZA SAMPAIO DUARTE LTDA        | 58.749.902/0001-05 | Faltou contrato social, RG/CPF e os Anexos não estão preenchidos corretamente, faltando a vinculação ao edital. |
| JUAN MATSUO HORI EÇA LTDA        | 55.912.656/0001-72 | Faltou contrato social e Anexo X não está preenchido corretamente, faltando a vinculação ao edital.             |
| ANGELA MAIRIS JARDIM SANTOS LTDA | 50.444.679/0001-86 | Faltou Anexo XII  |
| F F SERVIÇOS MÉDICOS LTDA        | 51.146.903/0001-16 | Faltou contrato social, RG/CPF, Certidão Municipal e Certidão Falência  |



|   |                    |  |
|---|--------------------|--|
|   |                    | e Concordata e os Anexos VI e X não estão preenchidos corretamente, faltando a vinculação ao edital.   |
| DARLAN SILVA ANDRADE                    | 55.459.948/0001-00 | Faltou contrato social, Certidão de Falência e Concordata e os Anexos não estão preenchidos corretamente, faltando a vinculação ao edital.   |
| LARA LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA         | 58.485.551/0001-72 | Faltou Anexo IV e o Anexo X não está preenchido corretamente, faltando a vinculação ao edital.   |
| COOC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA              | 55.853.852/0001-13 | Os Anexos VI e X não estão preenchidos corretamente, faltando a vinculação ao edital.  |
| ABALIAC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA           | 54.397.830/0001-23 | Faltou contrato social, Certidão de Falência e Concordata e os Anexos não estão preenchidos corretamente, faltando a vinculação ao edital.   |
| LOY CARVALHO DE CASTRO                  | 51.599.313/0001-49 | Faltou, CRM, Contrato social, RG/CPG, Certidão federal, FGTS, Trabalhista, Municipal e Estadual, Falência e Concordata e os Os Anexos não estão preenchidos corretamente, faltando a vinculação ao edital. |
| LARA LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA         | 58.485.551/0001-72 | Faltou Anexo IV, e o Anexo X não está preenchido corretamente, faltando a vinculação ao edital.  |
| COOC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA              | 55.853.852/0001-13 | Anexos IV e X não estão preenchidos corretamente, faltando a vinculação ao edital.   |
| ABALIAC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA           | 54.397.830/0001-23 | Os Anexos não estão preenchidos corretamente, faltando a vinculação ao edital.   |
| SARA LIANA DE OLIVEIRA CRUZ LTDA        | 57.209.627/0001-74 | Os Anexos II, III, IV, VI e X não estão preenchidos corretamente, faltando a vinculação ao edital.   |
| BRUNA XAVIER PEREIRA GOES SERVIÇOS LTDA | 58.279.023/0001-67 | Os Anexos não estão preenchidos corretamente, faltando assinatura do responsável e vinculação ao edital.   |
| PLUS BRASIL - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA     | 30.647.740/0001-85 | Anexos IV e X não estão preenchidos corretamente, faltando a vinculação ao edital.   |
| GUSMÃO EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA     | 58.660.967/0001-80 | Anexos IV e X não estão preenchidos corretamente, faltando a vinculação ao edital.   |
|   |                    |  |



|                                  |                     |  |
|----------------------------------|---------------------|--|
| CR FREITAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA | 60.421.027/00001-80 | Os Anexos não estão preenchidos corretamente, faltando assinatura do responsável e vinculação ao edital. |
| ACOLHER MÉDICOS EM SAÚDE LTDA    | 55.345.803/0001-70  | Os Anexos não estão preenchidos corretamente, faltando a vinculação ao edital.                           |

Ficando, portanto, aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da publicação da Ata da sessão, para regularização da documentação conforme previsto no item 8.7. do instrumento convocatório. Encerrando os trabalhos e não havendo nada mais a tratar eu, **Liliane Brito do Prado**, lavrei a presente ata, que data e assino.

Vitória da Conquista - Bahia, 26 de maio de 2025.

**Liliane Brito do Prado**  
Agente de Contratação

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

### EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

O Sr. ROMAR SOUZA BARROS, Autoridade Competente, RESOLVE HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 022/2025, Processo Administrativo nº 10955/2025. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para o FORNECIMENTO DE BANDEIROLAS EM PEBD 28 X 40 X 0,10, COSTURADAS EM FITILHO EM DIVERSAS CORES, conforme especificações técnicas e quantitativas detalhadas e exigências estabelecidas no Termo de Referência e edital, para a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, com Fontes de Recursos provenientes dos Tesouros: Municipal. Ata com vigência de 12 meses, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência. HOMOLOGAÇÃO EM: 23 de maio de 2025. A N SANTOS SERVIÇOS – CNPJ: 15.545.147/0001-34, vencedora do Grupo 01: GRUPO 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA, com valor total de R\$ 139.698,00 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e noventa e oito reais).

## CONTRATO

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 088-38/2025 – SME

Contratado: G F DA SILVA EVENTOS ESPORTIVOS – ME.  
Contratante: Município De Vitória Da Conquista.

Pregão Eletrônico nº 012/2024, do tipo menor preço global por lote, e Ata de Registro de Preços nº 050/2024, Processo Administrativo nº 00351/2024.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas - CECP

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



### 4ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE – SUS CR 001/2025-SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 71886/2024



Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco, às 14h, na sala da Central Estratégica de Compras Públicas – CECP, situada na Rua João Pessoa, nº 253, B. Centro, CEP: 45.000-495, Vitória da Conquista, a Agente de Contratação Liliane Brito do Prado, com a finalidade de apreciar os documentos de habilitação e resultado da análise técnica referente à licitação, em face do **Credenciamento de Prestadores de Serviços da Saúde - SUS CR 001/2025-SMS** para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as equipes de saúde da família e as equipes de atenção primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, relacionado ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 18, Edição nº 3.906, página 5 de 13, segunda, 10 de fevereiro de 2025; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 7, sábado e domingo, edição dos dias 08 e 09 de fevereiro de 2025; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CIX – nº 24.093, sábado, 08 de fevereiro de 2025 e no Diário Oficial da União – Seção 3, nº 27, página 284, sexta-feira, edição do dia 7 de fevereiro de 2025. Dando início aos trabalhos foi verificada a entrega da documentação pendente solicitada em ATA anterior por parte das seguintes empresas: SARA LIANA DE OLIVEIRA CRUZ LTDA - CNPJ: 57.209.627/0001-74 e PLUS BRASIL - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 30.647.740/0001-85 que entregaram em tempo hábil a documentação solicitada, sendo assim ficam as mesmas declaradas **HABILITADAS**. Faz saber que as mesmas obedeceram às exigências do instrumento convocatório no que se refere à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, referente à avaliação técnica, a documentação será encaminhada para apreciação da Comissão Técnica, conforme disposto no item 8 do edital, tendo em vista a designação da Secretaria Municipal de Saúde. As empresas: DLS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 59.443.090/0001-38; GLAUBER DE ABREU CHAVES - CNPJ: 50.366.546/0001-39; LUIZA SAMPAIO DUARTE LTDA - CNPJ: 58.749.902/0001-05; JUAN MATSUO HIRI EÇA LTDA - CNPJ: 55.912.656/0001-72; ANGELA MAIRIS JARDIM SANTOS LTDA - CNPJ: 50.444.679/0001-86; F F SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 51.146.903/0001-16; DARLAN SILVA ANDRADE - CNPJ: 55.459.948/0001-00; LARA LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 58.485.551/0001-72; COOC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 55.853.852/0001-13; LOY CARVALHO DE CASTRO - CNPJ: 51.599.313/0001-49; ABALIAC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 54.397.830/0001-23; BRUNA XAVIER PEREIRA GOES SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 58.279.023/0001-67; GUSMÃO EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 58.660.967/0001-80; CR FREITAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 60.421.027/00001-80 e ACOLHER MÉDICOS EM SAÚDE LTDA - CNPJ: 55.345.803/0001-70 não entregaram em tempo hábil a documentação solicitada, sendo assim ficam as mesmas declaradas **INABILITADAS**. Encerrando os trabalhos e não havendo nada mais a tratar eu, *Liliane Brito do Prado*, lavrei a presente ata, que data e assino.

Vitória da Conquista - Bahia, 06 de junho de 2025.

*Liliane Brito do Prado*  
Liliane Brito do Prado  
Agente de Contratação



## CREDENCIAMENTO

### **4ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE – SUS CR 001/2025- SMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 71886/2024**

Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco, às 14h, na sala da Central Estratégica de Compras Públicas – CECP, situada na Rua João Pessoa, nº 253, B. Centro, CEP: 45.000-495, Vitória da Conquista, a Agente de Contratação Liliane Brito do Prado, com a finalidade de apreciar os documentos de habilitação e resultado da análise técnica referente à licitação, em face do **Credenciamento de Prestadores de Serviços da Saúde - SUS CR 001/2025-SMS** para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as equipes de saúde da família e as equipes de atenção primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, relacionado ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 18, Edição nº 3.906, página 5 de 13, segunda, 10 de fevereiro de 2025; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 7, sábado e domingo, edição dos dias 08 e 09 de fevereiro de 2025; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CIX – nº 24.093, sábado, 08 de fevereiro de 2025 e no Diário Oficial da União – Seção 3, nº 27, página 284, sexta-feira, edição do dia 7 de fevereiro de 2025. Dando início aos trabalhos foi verificada a entrega da documentação pendente solicitada em ATA anterior por parte das seguintes empresas: SARA LIANA DE OLIVEIRA CRUZ LTDA - CNPJ: 57.209.627/0001-74 e PLUS BRASIL - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 30.647.740/0001-85 que entregaram em tempo hábil a documentação solicitada, sendo assim ficam as mesmas declaradas **HABILITADAS**. Faz saber que as mesmas obedeceram às exigências do instrumento convocatório no que se refere à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, referente à avaliação técnica, a documentação será encaminhada para apreciação da Comissão Técnica, conforme disposto no item 8 do edital, tendo em vista a designação da Secretaria Municipal de Saúde. As empresas: DLS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 59.443.090/0001-38; GLAUBER DE ABREU CHAVES - CNPJ: 50.366.546/0001-39; LUIZA SAMPAIO DUARTE LTDA - CNPJ: 58.749.902/0001-05; JUAN MATSUO HIRI EÇA LTDA - CNPJ: 55.912.656/0001-72; ANGELA MAIRIS JARDIM SANTOS LTDA - CNPJ: 50.444.679/0001-86; F F SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 51.146.903/0001-16; DARLAN SILVA ANDRADE - CNPJ: 55.459.948/0001-00; LARA LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 58.485.551/0001-72; COOC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 55.853.852/0001-13; LOY CARVALHO DE CASTRO - CNPJ: 51.599.313/0001-49; ABALIAC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 54.397.830/0001-23; BRUNA XAVIER PEREIRA GOES SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 58.279.023/0001-67; GUSMÃO EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 58.660.967/0001-80; CR FREITAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 60.421.027/00001-80 e ACOLHER MÉDICOS EM SAÚDE LTDA - CNPJ: 55.345.803/0001-70 não entregaram em tempo hábil a documentação solicitada, sendo assim ficam as mesmas declaradas **INABILITADAS**. Encerrando os trabalhos e não havendo nada mais a tratar eu, **Liliane Brito do Prado**, lavrei a presente ata, que data e assino.

Vitória da Conquista - Bahia, 06 de junho de 2025.

**Liliane Brito do Prado  
Agente de Contratação**

***dom.pmvc.ba.gov.br***

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



5ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE  
SAÚDE – SUS CR 001/2025-SMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 71886/2024



Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco, às 9h, na sala da Central Estratégica de Compras Públicas – CECP, situada na Rua João Pessoa, nº 253, B. Centro, CEP: 45.000-495, Vitória da Conquista, a Agente de Contratação Liliane Brito do Prado, com a finalidade de apreciar os documentos de habilitação e resultado da análise técnica referente à licitação, em face do **Credenciamento de Prestadores de Serviços da Saúde - SUS CR 001/2025-SMS** para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as equipes de saúde da família e as equipes de atenção primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, relacionado ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 18, Edição nº 3.906, página 5 de 13, segunda, 10 de fevereiro de 2025; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 7, sábado e domingo, edição dos dias 08 e 09 de fevereiro de 2025; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CIX – nº 24.093, sábado, 08 de fevereiro de 2025 e no Diário Oficial da União – Seção 3, nº 27, página 284, sexta-feira, edição do dia 7 de fevereiro de 2025. Dando início aos trabalhos verificou-se documentação das seguintes empresas interessadas no presente certame: ANE CAROLINE PIRES - CNPJ: 58.564.788/0001-49, ARTHUR LEANDRO ANJOS NEVES LTDA - CNPJ: 58.397.906/0001-71, OMNI SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ: 48.638.250/0001-88, DMT CIRÚRGICAS - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 28.131.493/0001-18, GABRIEL G DA SILVEIRA SERVIÇO MÉDICO AMBULATORIAL - CNPJ: 41.995.318/0001-37, que entregaram em tempo hábil a documentação solicitada, sendo assim ficam as mesmas declaradas **HABILITADAS**. Faz saber que as mesmas obedeceram às exigências do instrumento convocatório no que se refere à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, referente à avaliação técnica, a documentação será encaminhada para apreciação da Comissão Técnica, conforme disposto no item 8 do edital, tendo em vista a designação da Secretaria Municipal de Saúde. Dando continuidade, após análise da documentação, verificou-se a ausência de alguns documentos e informações necessárias para a conclusão do processo habilitatório das empresas abaixo relacionadas:

| EMPRESA                           | CNPJ               | PENDÊNCIA  |
|-----------------------------------|--------------------|--|
| A.A.S VIEIRA                      | 15.269.471/0001-77 | Faltou: itens 5.1.1, 5.1.2, 6.1, 7.3.3, 7.4.1 e os Anexos X, XI, XII e XIII. Os anexos II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX foram estando preenchidos de forma incorreta (com a logamarca da prefeitura) |
| TICIANA FERNANDES DE SOUSA MACEDO | 31.786.563/0001-80 | Anexo X preenchido de forma incompleta   |
| ABALIAC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA     | 54.397.830/0001-23 | Anexos II, III, IV, V, VI, VII, XI e XII preenchidos de forma incompleta   |

Encerrando os trabalhos e não havendo nada mais a tratar eu, *Liliane Brito do Prado*, lavrei a presente ata, que dato e assino.

Vitória da Conquista - Bahia, 23 de julho de 2025.

*Liliane Brito do Prado*  
Liliane Brito do Prado  
Agente de Contratação



## DISPENSA

### AVISO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EDITAL N° 046/2025

PROCESSO N° 64.730/2025.

**OBJETO:** Contratação por meio de Dispensa de Licitação de Pessoa Jurídica para aquisição de madeira para os Centros Municipais de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação – SMED, por meio da proposta mais vantajosa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas. Mais informações, vide Edital disponível em: [www.pmvb.ba.gov.br](http://www.pmvb.ba.gov.br) no link “Processos Licitatórios”, categorias “dispensa por valor” e unidade gestora Secretaria Municipal de Gestão e Inovação-SEMG. Prazo limite para envio de Propostas: 29/07/2025 às 23hs59min. Informações: (77) 98856-5228.

Gicelle Pereira de Sousa  
SEMG.

## PREGÃO ELETRÔNICO

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 039/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA  
CONQUISTA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 039/2025  
Nº Proc: 73.540/2025.

**Objeto:** Elaboração de Registro de preços para manutenção corretiva de conjunto de motobombas centrífugas, quadros de comando e conjunto de motobomba booster, com recursos provenientes dos Tesouros: Municipal, Estadual e Federal. O qual encontra-se disponível em [www.licitapmyc.com.br](http://www.licitapmyc.com.br), ou <https://www.pmvb.ba.gov.br/> no link “Processos Licitatórios”. Início da sessão: 12/08/2025, às 09h00min, horário oficial de Brasília/DF. Informações gerais: Central Estratégica de Compras Públicas, (77) 98856-5228.

Valdirene Alves Macedo.  
Pregoeira responsável

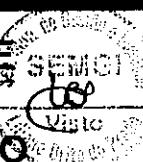
Romar Souza Barros.  
Secretário Municipal de Gestão e Inovação  
Publique-se



## CREDENCIAMENTO

### 5ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE – SUS CR 001/2025- SMS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 71886/2024

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco, às 9h, na sala da Central Estratégica de Compras Públicas – CECP, situada na Rua João Pessoa, nº 253, B. Centro, CEP: 45.000-495, Vitória da Conquista, a Agente de Contratação Liliane Brito do Prado, com a finalidade de apreciar os documentos de habilitação e resultado da análise técnica referente à licitação, em face do Credenciamento de Prestadores de Serviços da Saúde - SUS CR 001/2025-SMS para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as equipes de saúde da família e as equipes de atenção primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, relacionado ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 18, Edição nº 3.906, página 5 de 13, segunda, 10 de fevereiro de 2025; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 7, sábado e domingo, edição dos dias 08 e 09 de fevereiro de 2025; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CIX – nº 24.093, sábado, 08 de fevereiro de 2025 e no Diário Oficial da União – Seção 3, nº 27, página 284, sexta-feira, edição do dia 7 de fevereiro de 2025. Dando início aos trabalhos verificou-se documentação das seguintes empresas interessadas no presente certame: ANE CAROLINE PIRES - CNPJ: 58.564.788/0001-49, ARTHUR LEANDRO ANJOS NEVES LTDA - CNPJ: 58.397.906/0001-71, OMNI SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ: 48.638.250/0001-88, DMT CIRÚRGICAS - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 28.131.493/0001-18, GABRIEL G DA SILVEIRA SERVIÇO MÉDICO AMBULATORIAL - CNPJ: 41.995.318/0001-37, que entregaram em tempo hábil a documentação solicitada, sendo



assim ficam as mesmas declaradas **HABILITADAS**. Faz saber que as mesmas obedeceram às exigências do instrumento convocatório no que se refere à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, referente à avaliação técnica, a documentação será encaminhada para apreciação da Comissão Técnica, conforme disposto no item 8 do edital, tendo em vista a designação da Secretaria Municipal de Saúde. Dando continuidade, após análise da documentação, verificou-se a ausência de alguns documentos e informações necessárias para a conclusão do processo habilitatório das empresas abaixo relacionadas:

| EMPRESA                           | CNPJ               | PENDÊNCIA  |
|-----------------------------------|--------------------|--|
| A.A.S VIEIRA                      | 15.269.471/0001-77 | Faltou: itens 5.1.1, 5.1.2, 6.1, 7.3.3, 7.4.1 e os Anexos X, XI, XII e XIII. Os anexos II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX foram estão preenchidos de forma incorreta (com a logamarca da prefeitura) |
| TICIANA FERNANDES DE SOUSA MACEDO | 31.786.563/0001-80 | Anexo X preenchido de forma incompleta   |
| ABALIAC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA     | 54.397.830/0001-23 | Anexos II, III, IV, V, VI, VII, XI e XII preenchidos de forma incompleta   |

Encerrando os trabalhos e não havendo nada mais a tratar eu, **Liliane Brito do Prado**, lavrei a presente ata, que data e assino.

Vitória da Conquista - Bahia, 23 de julho de 2025.

**Liliane Brito do Prado**  
Agente de Contratação

## **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

### **EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 004/2025- EMURC**

O Sr. PAULO JOSÉ ROCHA SILVA, Autoridade Competente, RESOLVE HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico SRP nº 004/2025; Processo Administrativo nº 011/2025.

**OBJETO: ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A TODAS AS MARCAS E MODELOS DE MOTO, VEÍCULOS, MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS PESADOS, QUE COMPÕEM OU QUE VENHAM A COMPOR A FROTA DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - EMURC. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses, contados da assinatura.**

**HOMOLOGAÇÃO EM: 16 de julho de 2025.**  
**FORNECEDOR/PRESTADOR: TRATOR LÍDER COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI CNPJ: 02.348.528/0001-81, vencedor do lote 01 com valor total de R\$ 2.130.480,00 (dois milhões, cento e trinta mil e quatrocentos e oitenta reais) e MERCEVOLKS PATAGONIA PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA CNPJ: 10.957.585/0001-96, vencedor dos lotes 02, 03 e 04 com valor total de R\$ 986.117,13 (novecentos e oitenta e seis mil, cento e dezessete reais e treze centavos).**

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2025 - CMVC**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 049/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2025**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (Art. 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021)**

ADJUDICO E HOMOLOGO em conformidade com o Art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a despesa abaixo especificada, devidamente



**6ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE  
SAÚDE – SUS CR 001/2025-SMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 71886/2024**



Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco, às 9h, na sala da Central Estratégica de Compras Públicas – CECP, situada na Rua João Pessoa, nº 253, B. Centro, CEP: 45.000-495, Vitória da Conquista, a Agente de Contratação Liliane Brito do Prado, com a finalidade de apreciar os documentos de habilitação e resultado da análise técnica referente à licitação, em face do **Credenciamento de Prestadores de Serviços da Saúde - SUS CR 001/2025-SMS** para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as equipes de saúde da família e as equipes de atenção primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, relacionado ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 18, Edição nº 3.906, página 5 de 13, segunda, 10 de fevereiro de 2025; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 7, sábado e domingo, edição dos dias 08 e 09 de fevereiro de 2025; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CIX – nº 24.093, sábado, 08 de fevereiro de 2025 e no Diário Oficial da União – Seção 3, nº 27, página 284, sexta-feira, edição do dia 7 de fevereiro de 2025. Dando início aos trabalhos foi verificada a entrega da documentação pendente solicitada em ATA anterior por parte das seguintes empresas: ABALIAC SRVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 54.397.830/0001-23 que entregou em tempo hábil a documentação solicitada, sendo assim fica a mesma declarada **HABILITADA**. Faz saber que a mesma obedeceu às exigências do instrumento convocatório no que se refere à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, referente à avaliação técnica, a documentação será encaminhada para apreciação da Comissão Técnica, conforme disposto no item 8 do edital, tendo em vista a designação da Secretaria Municipal de Saúde. As empresas A.A.S VIEIRA - CNPJ: 15.269.471/0001-77 e TICIANA FERNANDES DE SOUSA MACEDO - CNPJ: 31.786.563/0001-80 não entregaram em tempo hábil a documentação solicitada, sendo assim ficam as mesmas declaradas **INABILITADAS**. Encerrando os trabalhos e não havendo nada mais a tratar eu, *Liliane Brito do Prado*, lavrei a presente ata, que data e assino.

Vitória da Conquista - Bahia, 29 de julho de 2025.

*Liliane Brito do Prado*  
Liliane Brito do Prado  
Agente de Contratação



**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 030/2025 - CMVC**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ 14.645.717/0001-03.  
**CONTRATADA:** LADEIA TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ 05.464.408/0001-38

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água e caixas de passagem de esgoto e de dedetização e desratização das dependências da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 13.911,26 (treze mil novecentos e onze reais e vinte e seis centavos), compreendendo:

LOTE I: 3.085,00 (três mil e oitenta e cinco reais)

LOTE II: 5.786,44 (cinco mil setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)

LOTE III: 5.039,82 (cinco mil e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos)

**VIGÊNCIA:** 29 de julho de 2025 a 29 de julho de 2026

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 049/2025; DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2025**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n.º 14.133/2021.

Vitória da Conquista, 29 de julho de 2025

Ivan Cordeiro da Silva Filho  
Presidente  
Câmara Municipal de Vitória da Conquista

**TERMO ADITIVO**

**RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**Nº 019-22/2022 - SEMGI**

**Contratado:** ALEXANDRE COELHO GAMA.

**Contratante:** Município De Vitória Da Conquista.

**RESOLVEM** celebrar entre si o **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 019-22/2022 DE LOCAÇÃO IMÓVEL**, objeto da Ata de Dispensa de Licitação n.º DL 028/2022 e Processo Administrativo n.º 52148/2022. — Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n.º 019-22/2022, para o dia 15 de agosto de 2026. Pela referida prorrogação, o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR, o valor mensal de R\$ 2.579,92 (dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos), totalizando o presente termo aditivo em R\$ 30.959,04 (trinta mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos). As despesas remanescentes do contrato n.º 019-22/2022, ora aditivado, correrão pela rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação-SEMG.

RODRIGO CARDOSO BULHÕES  
Secretário Municipal de Finanças e Execução  
Orçamentária

**RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**Nº 271/2023-FSVC**

**FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
CNPJ 15.329.734/0001-96

**RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 271/2023-FSVC**

**CONTRATADO:** ELLEN MOTA DE CARVALHO REIS ME.

**CONTRATANTE:** Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.

Processo Administrativo n.º 286/2025, Parecer Jurídico n.º 140/2025.

**OBJETO DO CONTRATO:** O presente contrato tem por **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do contrato de gestão entre o Município de Vitória da Conquista e a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA.

**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 107 da Lei 14.133/21.  
**DATA DA ASSINATURA:** 14/07/2025.

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 14/07/2025 a 07/11/2025

**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais).

CERES NEIDE ALMEIDA COSTA  
DIRETORA GERAL

**CREDENCIAMENTO**

**DÉCIMA ATA DE REUNIÃO COM RESULTADO PARCIAL DO CREDENCIAMENTO N.º 015/2024**

Décima Ata de Reunião com resultado parcial do Credenciamento n.º 015/2024 cujo o objeto é: “(...) Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para complementar a Rede Municipal de Saúde, objetivando a realização de consultas com médicos especialistas através da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista - BA, com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e artigo 8º do Decreto Municipal nº 22.734/2023. (...)”.

O Agente de Contratação no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 22.567/2023, torna público o 10º Resultado Parcial do **CREDENCIAMENTO N.º 15/2024**, processo 59799/2024, que após análise das documentações referentes às condições de habilitação e inabilitação das empresas e profissionais médicos especialistas, conforme expresso no 11º **RELATÓRIO TÉCNICO DO CREDENCIAMENTO 15/2024**, emitidos pelos representantes da Secretaria Municipal de Saúde, componentes da Comissão Técnica, a Sra. Gabriela Patez Aguiar Marques e o Sr. Dione de Jesus Santos, de acordo quadro abaixo, declara a decisão dos habilitados e inabilitados:

| Nº | EMPRESA                  | CNPJ               | ESPECIALIDADE | TURNO/SEMANA | SITUAÇÃO   |
|----|--------------------------|--------------------|---------------|--------------|------------|
| 31 | BS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA | 08.778.264/0001-82 | REUMATOLOGIA  | 03           | HABILITADA |

Destacamos que o número de ordem segue conforme as análises, sendo que a 1ª, a 2ª, a 3ª, a 4ª, a 5ª, a 6ª, 7ª, a 8ª e a 9ª Ata com os resultados parciais estão contento os números sequenciais de 01 à 30 e se encontram publicadas no Diário Oficial do Município. Insta destacar que ocorreram retificações à 1ª Ata que também se encontram publicizadas em conformidade à legislação vigente. O prazo para interposição de recurso à 10ª Ata com resultado do Credenciamento 015/2024 é de 3 dias úteis, a contar da data de publicação desta, devendo o mesmo ser encaminhado para a Central Estratégica de Compras Públicas Fone: (77) 98856-5228, no Município Vitória da Conquista-BA, cujo o endereço é: Rua João Pessoa, nº 253, Bairro: Centro, CEP 45.000-495. Insta destacar que o Credenciamento 15/2024 se mantém aberto para novos interessados cujo o Edital completo encontra-se disponível no site: [www.pmvba.gov.br](http://www.pmvba.gov.br), no link "Processos Licitatórios". Nada mais havendo a ser tratado, encerrou a reunião, e eu, Manoel Messias Bispo da Silva, Agente de Contratação, lavrei a presente Ata que, será assinada por mim.

Vitória da Conquista, 28 de julho de 2025.

Manoel Messias Bispo da Silva  
Agente de Contratação

**6ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE - SUS CR 001/2025-SMS PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 71886/2024**

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco, às 9h, na sala da Central Estratégica de Compras Públicas - CECP, situada na Rua João Pessoa, nº 253, B. Centro, CEP: 45.000-495, Vitória da Conquista, a Agente de Contratação Liliane Brito do Prado, com a finalidade de apreciar os documentos de habilitação e resultado da análise técnica referente à licitação em face do **Credenciamento de Prestadores de Serviços da Saúde - SUS CR 001/2025-SMS** para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as equipes de saúde da família e as equipes de atenção primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, relacionado ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, anexo 18, Edição nº 3.906, página 5 de 13, segunda, 10 de fevereiro de 2025; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 7, sábado e domingo, edição dos dias 08 e 09 de fevereiro de 2025; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios anexo CIX - nº 24.093, sábado, 08 de fevereiro de 2025 e no Diário Oficial da União - Seção 3, nº 27, página 284, sexta-feira, edição do dia 7 de fevereiro de 2025. Dando início aos trabalhos foi verificada a entrega da documentação pendente solicitada em ATA anterior por parte das seguintes empresas: ABALIAC SRVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 54.397.830/0001-23 que entregou em tempo hábil a documentação solicitada, sendo assim fica a mesma declarada **HABILITADA**. Faz saber que a mesma obedeceu às



**DIÁRIO  
OFICIAL  
VITÓRIA DA CONQUISTA**

Vitória da Conquista - Bahia  
Ano 18 — Edição 4.019  
quarta, 30 de julho de 2025  
Página 6 de 21

exigências do instrumento convocatório no que se refere à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, referente à avaliação técnica, a documentação será encaminhada para apreciação da Comissão Técnica, conforme disposto no item 8 do edital, tendo em vista a designação da Secretaria Municipal de Saúde. As empresas A.A.S VIEIRA - CNPJ: 15.269.471/0001-77 e TICIANA FERNANDES DE SOUSA MACEDO - CNPJ: 31.786.563/0001-80 não entregaram em tempo hábil a documentação solicitada, sendo assim ficam as mesmas declaradas **INABILITADAS**. Encerrando os trabalhos e não havendo nada mais a tratar eu, *Liliane Brito do Prado*, lavrei a presente ata, que data e assino.

Vitória da Conquista - Bahia, 29 de julho de 2025.

**Liliane Brito do Prado**  
Agente de Contratação

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**

**EXTRATO DE TAC - SINDICÂNCIA  
ADMINISTRATIVA N.º 006/2025**

**COMPROMITENTE:** Comissão da Sindicância Administrativa n.º 006/2025  
**COMPROMISSÁRIO:** E.S.B.

data da celebração: 24/07/2025

**Descrição dos fatos:** descumprimento dos deveres funcionais impostos a todos os servidores, fundamentados no artigo 128, incisos I, III, IX e XI da Lei Complementar nº 1.786/2011.

**E.S.B. – Compromissário**

Meg de Sousa Marques - Presidente  
Nayara Ferraz Oliveira - Secretária  
Elbert Cleber de Santana Monteiro - Membro

**HOMOLOGAÇÃO**

Lincoln da Cunha Martins - Subprocurador-Geral do Município  
Antônio Gabriel Oliveira Araújo - Corregedor-Geral do Município

**INTIMAÇÃO E CITAÇÃO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAD N.º 008/2025**

Processo Administrativo Disciplinar n.º 008/2025

Rito: Sumário

Denunciado(a): V.B.L., mat. n.º 143435

Denunciante: Gerência de Cargos e Salários - SEMGI

Por ordem da Prefeita Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, Srª Ana Sheila Lemos Andrade, que emitiu julgamento relativo ao Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2025, tendo em vista o disposto nos arts. 170, § 6º e 188, *caput* e parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 1.786/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal nº 1.902/2013 e, considerando o insucesso na intimação pessoal, conforme certidão de folha 87, INTIMA, pelo presente edital, o servidor público municipal Sr. Valdir Bispo Leal, matrícula nº 143435, acerca do inteiro teor do Termo de Julgamento exarado em 03 de julho de 2025, no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2025, para, querendo, apresentar pedido de reconsideração, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, sob as penas da lei, conforme prevê o art. 193, § 5º, da Lei Complementar Municipal nº 1.786/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal nº 1.902/2013.

**TERMO DE JULGAMENTO:** (...) Desse modo, em respeito às provas colhidas nos autos, considerando o Relatório Conclusivo deste Processo Administrativo Disciplinar e a supremacia do interesse público, resolvo acolher o entendimento da Comissão de Inquérito do Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2025, ao passo que decidir pela aplicação da penalidade de DEMISSÃO (art. 144, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 1.786/2011) ao servidor público municipal Sr. V.B.L., ante a prática da infração administrativa de abandono de cargo, conforme disposto no artigo 149 da Lei Complementar Municipal nº 1.786/2011.

Ante o exposto, DETERMINO:

1) Que seja dada ciência do inteiro teor deste termo ao servidor denunciado para, querendo apresentar pedido de reconsideração, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, sob as penas da lei, conforme prevê o art. 193, § 5º, da Lei

Complementar Municipal n.º 1.786/2011; (...)"

Os autos encontram-se a disposição para vistas ou extração de cópias, na Corregedoria-Geral do Município de Vitória da Conquista-BA, situada na Rua João Norberto n.º 46, Alto Maron, nesta cidade, que fica aberta ao público de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h e da 14h às 18h. Impede destacar ainda, que o pedido de reconsideração pode ser protocolado por representante legal ou advogado legalmente constituído nos autos, no endereço e horário supracitados.

Vitória da Conquista - BA, 25 de julho de 2025.

**Adriana Borges Magalhães Barbosa**  
Auxiliar administrativo  
Mat. 07-15062-8



**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAD N.º 009/2025**

Processo Administrativo Disciplinar n.º 009/2025

Rito: Sumário

Denunciado: V. L. S., mat. N.º 130554

Denunciante: Gerente de Cargos e Salários-SEMG

Por ordem da Prefeita Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, Srª Ana Sheila Lemos Andrade, que emitiu julgamento relativo ao Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2025, tendo em vista o disposto nos arts. 170, § 6º e 188, *caput* e parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 1.786/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal nº 1.902/2013 e, considerando o insucesso na intimação pessoal, conforme certidão de folha 94, INTIMA, pelo presente edital, o servidor público municipal Sr. Valmir Lima Silva, acerca do inteiro teor do Termo de Julgamento exarado em 03 de julho de 2025, no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2025, para, querendo, apresentar pedido de reconsideração, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, sob as penas da lei, conforme prevê o art. 193, § 5º, da Lei Complementar Municipal nº 1.786/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal nº 1.902/2013.

**TERMO DE JULGAMENTO:** (...) Desse modo, em respeito às provas colhidas nos autos, considerando o Relatório Conclusivo deste Processo Administrativo Disciplinar e a supremacia do interesse público, resolvo acolher o entendimento da Comissão de Inquérito do Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2025, ao passo que decidir pela aplicação da penalidade de DEMISSÃO (art. 144, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 1.786/2011) ao servidor público municipal Sr. V.L.S., ante a prática da infração administrativa de abandono de cargo, conforme disposto no artigo 149 da Lei Complementar Municipal nº 1.786/2011.

Ante o exposto, DETERMINO:

1) Que seja dada ciência do inteiro teor deste termo ao servidor denunciado para, querendo apresentar pedido de reconsideração, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, sob as penas da lei, conforme prevê o art. 193, § 5º, da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011; (...)"

Os autos encontram-se a disposição para vistas ou extração de cópias, na Corregedoria-Geral do Município de Vitória da Conquista-BA, situada na Rua João Norberto n.º 46, Alto Maron, nesta cidade, que fica aberta ao público de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h e da 14h às 18h. Impede destacar ainda, que o pedido de reconsideração pode ser protocolado por representante legal ou advogado legalmente constituído nos autos, no endereço e horário supracitados.

Vitória da Conquista - BA, 25 de julho de 2025.

**Adriana Borges Magalhães Barbosa**  
Auxiliar administrativo  
Mat. 07-15062-8

**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO  
AUTO DE INFRAÇÃO N.º 2025/0000000097**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL N.º 48997-2

CNPJ/CPF N.º 11.840.799/0001-40

CONTRIBUINTE: MARCELINO L. DE AND. SERV. DE TORNO E SOLDA

ENDEREÇO: Rua EUCLIDES DANTAS, 132-A, CENTRO

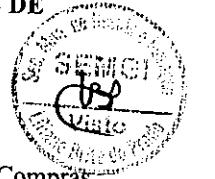
VITÓRIA DA CONQUISTA-BA CEP: 45000745

**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO**

O Município de Vitória da Conquista (BA), por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária (SEFIN), vem informar que consta em nosso Sistema Eletrônico de Gerenciamento de Dados a existência de débitos oriundos do não pagamento de tributos municipais.



7ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE  
SAÚDE – SUS CR 001/2025-SMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 71886/2024



Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco, às 14h, na sala da Central Estratégica de Compras Públicas – CECP, situada na Rua João Pessoa, nº 253, B. Centro, CEP: 45.000-495, Vitória da Conquista, a Agente de Contratação Liliane Brito do Prado, com a finalidade de apreciar os documentos de habilitação e resultado da análise técnica referente à licitação, em face do **Credenciamento de Prestadores de Serviços da Saúde - SUS CR 001/2025-SMS** para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as equipes de saúde da família e as equipes de atenção primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, relacionado ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 18, Edição nº 3.906, página 5 de 13, segunda, 10 de fevereiro de 2025; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 7, sábado e domingo, edição dos dias 08 e 09 de fevereiro de 2025; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CIX – nº 24.093, sábado, 08 de fevereiro de 2025 e no Diário Oficial da União – Seção 3, nº 27, página 284, sexta-feira, edição do dia 7 de fevereiro de 2025. Dando início aos trabalhos verificou-se documentação das seguintes empresas interessadas no presente certame: DR MAILSON SANTOS FERREIRA LTDA - CNPJ: 61.699.818/0001-39, GRAZIELLE DE ALMEIDA SILVA - CNPJ: 35.471.128/0001-8, MENDES E NOGUEIRA MEDICINA LTDA - CNPJ: 61.596.606/0001-26 e MYGALYS ESPINOSA HERNANDEZ SERVIÇOS MÉDICOS LIMITADA - CNPJ: 47.172.279/0001-54 que entregaram em tempo hábil a documentação solicitada, sendo assim ficam as mesmas declaradas **HABILITADAS**. Faz saber que as mesmas obedeceram às exigências do instrumento convocatório no que se refere à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, referente à avaliação técnica, a documentação será encaminhada para apreciação da Comissão Técnica, conforme disposto no item 8 do edital, tendo em vista a designação da Secretaria Municipal de Saúde. Dando continuidade, após análise da documentação, verificou-se a ausência de alguns documentos e informações necessárias para a conclusão do processo habilitatório das empresas abaixo relacionadas:

| EMPRESA                            | CNPJ               | PENDÊNCIA   |
|------------------------------------|--------------------|---|
| GILMAR SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA | 58.945.259/0001-95 | Cópia do RG/CPF (item 6.1-6.9), Diploma (item 5.1.1) e as Certidões Municipal, Estadual e FGTS encontram-se vencidas. Os Anexos do II ao XIII estão preenchidos de forma incorreta. |
| L.C. GUSMÃO SERVIÇOS MÉDICOS       | 61.581.827/0001-20 | Cópia do RG/CPF 6.1-6.9) e cópia do Diploma (item 5.1.1)  |

Ficando, portanto, aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da publicação da Ata da sessão, para regularização da documentação conforme previsto no item 8.7. do instrumento convocatório. Encerrando os trabalhos e não havendo nada mais a tratar eu, *Liliane Brito do Prado*, lavrei a presente ata, que data e assino.

Vitória da Conquista - Bahia, 30 de julho de 2025.

Liliane Brito do Prado  
Agente de Contratação



Romar Souza Barros  
Secretário Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI.

## INEXIGIBILIDADE

### EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 012/2025 - FSVC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 326/2025

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE (PLANTÕES MÉDICOS / CONSULTAS / PROCEDIMENTOS / ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA) DE FORMA COMPLEMENTAR, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2025-FSVC. EMPRESA COELHO FERREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.371.617/0001-60. VALOR ESTIMADO ANUAL: R\$ 501.750,00 (quinhentos e um mil setecentos e cinquenta reais) A SEREM PAGOS CONFORME SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 74, IV, DA LEI 14.133/21; VIGÊNCIA: 36 MESES; RATIFICAÇÃO: 31 de julho de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE  
CERES NEIDE ALMEIDA COSTA  
DIRETORA GERAL

### EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 013/2025 - FSVC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 325/2025

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE (PLANTÕES MÉDICOS / CONSULTAS / PROCEDIMENTOS / ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA) DE FORMA COMPLEMENTAR, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2025-FSVC. EMPRESA HUBMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.929.873/0001-09. VALOR ESTIMADO ANUAL: R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil quatrocentos reais) A SEREM PAGOS CONFORME SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 74, IV, DA LEI 14.133/21; VIGÊNCIA: 36 MESES; RATIFICAÇÃO: 31 de julho de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE  
CERES NEIDE ALMEIDA COSTA  
DIRETORA GERAL

## CREDENCIAMENTO

### ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE - SUS CR 001/2025-SMS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 71886/2024

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco, às 14h, na sala da Central Estratégica de Compras Públicas – CECP, situada na Rua João Pessoa, nº 253, B. Centro, CEP: 45.000-495, Vitória da Conquista, a Agente de Contratação Liliane Brito do Prado, com a finalidade de apreciar os documentos de habilitação e resultado da análise técnica referente à licitação, em face do Credenciamento de Prestadores de Serviços da Saúde - SUS CR 001/2025-SMS para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as equipes de saúde da família e as equipes de atenção primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, relacionado ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 18, Edição nº 3.906, página 5 de 13, segunda, 10 de fevereiro de 2025; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 7, sábado e domingo, edição dos dias 08 e 09 de fevereiro de 2025; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CIX – nº 24.093, sábado, 08 de fevereiro de 2025 e no Diário Oficial da União – Seção 3, nº 27, página 284, sexta-feira, edição do dia 7 de fevereiro de 2025. Dando início aos trabalhos verificou-se documentação das seguintes empresas interessadas no presente certame: DR MAILSON SANTOS FERREIRA LTDA - CNPJ: 61.699.818/0001-39, GRAZIELLE DE ALMEIDA SILVA -

CNPJ: 35.471.128/0001-8, MENDES E NOGUEIRA MEDICINA LTDA - CNPJ: 61.596.606/0001-26 e MYGALYS ESPINOSA HERNANDEZ SERVIÇOS MÉDICOS LIMITADA - CNPJ: 47.172.279/0001-54 que entregaram em tempo hábil a documentação solicitada, sendo assim ficam as mesmas declaradas HABILITADAS. Faz saber que as mesmas obedeceram às exigências do instrumento convocatório no que se refere à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, referente à avaliação técnica, a documentação será encaminhada para apreciação da Comissão Técnica, conforme disposto no item 8 do edital, tendo em vista a designação da Secretaria Municipal de Saúde. Dando continuidade, após análise da documentação, verificou-se a ausência de alguns documentos e informações necessárias para a conclusão do processo habilitatório das empresas abaixo relacionadas:

| EMPRESA                            | CNPJ               | PENDÊNCIA   |
|------------------------------------|--------------------|---|
| GILMAR SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA | 58.945.259/0001-95 | Cópia do RG/CPF (item 6.1-6.9), Diploma (item 5.1.1) e as Certidões Municipal, Estadual e FGTS encontram-se vencidas. Os Anexos do II ao XIII estão preenchidos de forma incorreta. |
| L.C. GUSMÃO SERVIÇOS MÉDICOS       | 61.581.827/0001-20 | Cópia do RG/CPF 6.1-6.9, e cópia do Diploma (item 5.1.1)  |

Ficando, portanto, aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da publicação da Ata da sessão, para regularização da documentação conforme previsto no item 8.7. do instrumento convocatório. Encerrando os trabalhos e não havendo nada mais a tratar eu, *Liliane Brito do Prado*, lavrei a presente ata, que data e assino.

Vitória da Conquista - Bahia, 30 de julho de 2025

*Liliane Brito do Prado*  
Agente de Contratação



## CONTRATO

### RESUMO DO CONTRATO N° 097/2025 SMS

Processo Administrativo nº: 38566/2025

**CONTRATANTE:** Município de Vitória da Conquista - BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF nº 34.308.797/0001-00, **CONTRATADO:** SL TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF nº 01.791.091/0001-93, **INÍCIO:** 30/06/2025 **TÉRMINO:** 29/06/2026 **ASSINATURA:** 30/06/2025 **VALOR TOTAL:** R\$ 164.472,84 (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) **OBJETO:** Prestação de serviço de saúde, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde - SMS **ORIGEM:** Ata de Inexigibilidade de Licitação nº IN 057/2025 **RECURSO:** REPASSE DO TESOURO FEDERAL **ATIVIDADE:** 2205 **FR:** 600 ELEMENTO: 33.90.39.00 **SUB:** 50001.

*FERNANDA OLIVEIRA MARON*  
Secretária Municipal de Saúde

### RESUMO DO CONTRATO N° 100/2025 SMS

Processo Administrativo nº: 64118/2025

**CONTRATANTE:** Município de Vitória da Conquista - BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF nº 34.308.797/0001-00, **CONTRATADO:** LB SOLUÇÕES E CONSERVAÇÕES INTELIGENTES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF nº 11.257.555/0001-30, **INÍCIO:** 04/07/2025 **TÉRMINO:** 31/12/2025 **ASSINATURA:** 04/07/2025 **VALOR TOTAL:** R\$ 122.099,00 (cento e vinte e dois mil e noventa e nove reais) **OBJETO:** Fornecimento de material médico e insumos hospitalares, junto à Secretaria Municipal de Saúde - SMS. **ORIGEM:** Ata de Registro de Preços nº 046/2025 do Pregão Eletrônico em SRP PE nº 019/2025 **RECURSO:** REPASSE DO TESOURO FEDERAL **ATIVIDADE:** 2205 **FR:** 600 ELEMENTO: 33.90.30.00 **SUB:** 36000.

*FERNANDA OLIVEIRA MARON*  
Secretária Municipal de Saúde

### RESUMO DO CONTRATO N° 102/2025 SMS



**8ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE – SUS CR 001/2025-SMS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 71886/2024**



Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte cinco, às 10h, na sala da Central Estratégica de Compras Públicas – CECP, situada na Rua João Pessoa, nº 253, B. Centro, CEP: 45.000-495, Vitória da Conquista, a Agente de Contratação Liliane Brito do Prado, com a finalidade de apreciar os documentos de habilitação e resultado da análise técnica referente à licitação, em face do **Credenciamento de Prestadores de Serviços da Saúde - SUS CR 001/2025-SMS** para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as equipes de saúde da família e as equipes de atenção primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, relacionado ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 18, Edição nº 3.906, página 5 de 13, segunda, 10 de fevereiro de 2025; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 7, sábado e domingo, edição dos dias 08 e 09 de fevereiro de 2025; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CIX – nº 24.093, sábado, 08 de fevereiro de 2025 e no Diário Oficial da União – Seção 3, nº 27, página 284, sexta-feira, edição do dia 7 de fevereiro de 2025. Dando início aos trabalhos verificou-se a documentação das empresas interessadas no presente certame: JBS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 61.699.821/0001-52, JF TEIXEIRA SAÚDE INTEGRADA LTDA - CNPJ: 61.066.109/0001-16, MEDGR LTDA - CNPJ: 61.617.419/0001-81, TICIANA FERNANDES DE SOUSA MACEDO - CNPJ: 31.786.563/0001-80, REDMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 31.610.705/0001-54 (Beatriz Brandão Gonçalves de Magalhães), MEDSLIM SERVIÇOS MÉDICOS - CNPJ: 30.041.169/0001-50 (Shaina Medeiros de Figueiredo), que entregaram em tempo hábil a documentação solicitada, sendo assim ficam as mesmas declaradas **HABILITADAS**. Dando continuidade aos trabalhos foi verificada a entrega da documentação pendente solicitada em ATA anterior por parte da empresa GILMAR SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 58.945.259/0001-95 que entregou em tempo hábil a documentação solicitada, sendo assim fica a mesma declarada **HABILITADA**. Faz saber que as mesmas obedeceram às exigências do instrumento convocatório no que se refere à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, referente à avaliação técnica, a documentação será encaminhada para apreciação da Comissão Técnica, conforme disposto no item 8 do edital, tendo em vista a designação da Secretaria Municipal de Saúde. A empresa L.C. GUSMÃO SERVIÇOS MÉDICOS - CNPJ: 61.581.827/0001-20 não entregou em tempo hábil a documentação solicitada em Ata, sendo assim fica a mesma declarada **INABILITADA**. Ainda sobre análise de documentos de empresas interessadas no presente certame, verificou-se a ausência de alguns documentos e informações necessárias para a conclusão do processo habilitatório da empresa abaixo relacionada:

| EMPRESA                         | CNPJ               | PENDÊNCIA  |
|---------------------------------|--------------------|--|
| MC BORGES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA | 43.265.407/0001-53 | Faltou Anexo XIII e o Anexo X está preenchido incorretamente |

Ficando, portanto, aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da publicação da Ata da sessão, para regularização da documentação conforme previsto no item 8.7. do instrumento convocatório. Encerrando os trabalhos e não havendo nada mais a tratar eu, **Liliane Brito do Prado**, lavrei a presente ata, que data e assino.

Vitória da Conquista - Bahia, 05 de agosto de 2025.

  
**Liliane Brito do Prado**  
Agente de Contratação



# DIÁRIO OFICIAL VITÓRIA DA CONQUISTA



Vitória da Conquista - Bahia  
Ano 18 — Edição 4.025  
quarta, 06 de agosto de 2025  
Página 5 de 30

habitacionais oferecidos pelo município, em especial o novo Programa Minha Casa, Minha Vida, na modalidade de Software com serviço (SAAS), com prestação de serviços técnicos de implantação, migração de dados, operacionalização, treinamento e suporte técnico com hospedagem em nuvem (Data Center), para atender a diretoria de habitação de interesse social do município de Vitória da Conquista - BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Especificações Gerais da Contratação: CONTRATADA: INSTITUTO HABITA DO BRASIL TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 36.665.632/0001-11, com valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e art. 6º do Decreto Municipal 23.169/2024. RATIFICAÇÃO EM: 05 de agosto de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE  
Romar Souza Barros  
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

## CREDENCIAIMENTO

### 8ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAIMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE - SUS CR 001/2025-SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 71886/2024

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte cinco, às 10h, na sala da Central Estratégica de Compras Públicas – CECP, situada na Rua João Pessoa, nº 253, B. Centro, CEP: 45.000-495, Vitória da Conquista, a Agente de Contratação Liliane Brito do Prado, com a finalidade de apreciar os documentos de habilitação e resultado da análise técnica, referente à licitação, em face do Credenciamento de Prestadores de Serviços da Saúde - SUS CR 001/2025-SMS para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as equipes de saúde da família e as equipes de atenção primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, relacionado ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 18, Edição nº 3.906, página 5 de 13, segunda, 10 de fevereiro de 2025; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 7, sábado e domingo, edição dos dias 08 e 09 de fevereiro de 2025; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CIX – nº 24.093, sábado, 08 de fevereiro de 2025 e no Diário Oficial da União – Seção 3, nº 27, página 284, sexta-feira, edição do dia 7 de fevereiro de 2025. Dando início aos trabalhos verificou-se a documentação das empresas interessadas no presente certame: JBS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 61.699.821/0001-52, JF TEIXEIRA SAÚDE INTEGRADA LTDA - CNPJ: 61.066.109/0001-16, MEDGR LTDA - CNPJ: 61.617.419/0001-81, TICIANA FERNANDES DE SOUSA MACEDO - CNPJ: 31.786.563/0001-80, REDMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 31.610.705/0001-54 (Beatriz Brandão Gonçalves de Magalhães), MEDSLIM SERVIÇOS MÉDICOS - CNPJ: 30.041.169/0001-50 (Shaina Medeiros de Figueiredo), que entregaram em tempo hábil a documentação solicitada, sendo assim ficam as mesmas declaradas HABILITADAS. Dando continuidade aos trabalhos foi verificada a entrega da documentação pendente solicitada em ATA anterior por parte da empresa GILMAR SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 58.945.259/0001-95 que entregou em tempo hábil a documentação solicitada, sendo assim fica a mesma declarada HABILITADA. Faz saber que as mesmas obedeceram às exigências do instrumento convocatório no que se refere à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, referente à avaliação técnica, a documentação será encaminhada para apreciação da Comissão Técnica, conforme disposto no item 8 do edital, tendo em vista a designação da Secretaria Municipal de Saúde. A empresa L.C. GUSMÃO SERVIÇOS MÉDICOS - CNPJ: 61.581.827/0001-20 não entregou em tempo hábil a documentação solicitada em Ata, sendo assim fica a mesma declarada INABILITADA. Ainda sobre análise de documentos de empresas interessadas no presente certame, verificou-se a ausência de alguns documentos e informações necessárias para a conclusão do processo habilitatório da empresa abaixo relacionada:

| EMPRESA                         | CNPJ               | PENDÊNCIA  |
|---------------------------------|--------------------|--|
| MC BORGES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA | 43.265.407/0001-53 | Faltou Anexo XIII e o Anexo X está preenchido incorretamente |

Ficando, portanto, aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da publicação da Ata da sessão, para regularização da documentação conforme previsto no item 8.7. do instrumento convocatório. Encerrando os trabalhos e não havendo nada mais a tratar eu, *Liliane Brito do Prado*, lavrei a presente ata, que dato e assino.

Vitória da Conquista - Bahia, 05 de agosto de 2025

Liliane Brito do Prado  
Agente de Contratação

## PREGÃO ELETRÔNICO

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 041/2025

Número do Processo: 08.704/2025.

Objeto: A contratação visa selecionar empresa para serviços técnicos especializados de desenvolvimento e manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva e licenciamento doravante denominados SISTEMAS, incluindo a elaboração de artefatos documentais, em regime de Fábrica de Software, bem como aquisição de LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, com transferência de tecnologia ao fim do contrato, implantação e suporte técnico e operacional do sistema para registro e emissão, de infrações de transporte (AIT) por meio de equipamentos eletrônicos portáteis - Talão Eletrônico, cedido em regime de comodato, cadastro, agendamento e emissão de relatórios, gerenciamento e supervisão dos meios de transportes seja eles particular, urbano ou rural, visando atender, de forma continuada, às necessidades de Tecnologia da Informação da Coordenação de Transportes Públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. O qual encontra-se disponível em [www.licitapmvc.com.br](http://www.licitapmvc.com.br), ou <https://www.pmvb.gov.br> no link "Processos Licitatórios". Início da sessão: 27/08/2025, às 08h30min, horário oficial da Brasília/ DF. Informações gerais: Central de Compras, (77) 98856-5228.

Pregoeira responsável  
Gicelé Pereira de Sousa.

Secretário Municipal de Gestão e Inovação  
Romar Souza Barros.  
Publique-se.

## CHAMADA PÚBLICA

### CHAMADA PÚBLICA N° 1/COAPES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA DE 05 DE AGOSTO DE 2025

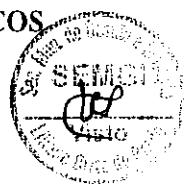
Define os procedimentos de Chamada Pública para fins de adesão e celebração dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde – COAPES no Município de Vitória da Conquista junto às unidades da Rede de Assistência da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, para estágios obrigatórios e residências dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA, nomeada pelo Decreto nº 23.286/2024, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o Art. 81 da Lei Orgânica do Município, a Lei Federal 4.320/64, a Lei Municipal nº 421/87, com os ajustes da Lei 1.797/2011,

CONSIDERANDO o que estabelece a lei nº 12.871, de 23 de outubro de 2013 que institui o Programa Mais Médicos e Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde- COAPES; e

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.127, de 04 de agosto de 2015 que institui as diretrizes para a celebração dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde – COAPES, para o fortalecimento da integração entre ensino, serviços e comunidade no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONVIDA a todas as Instituições de Ensino, públicas e privadas, que oferecem cursos de graduação ou técnico, na área da saúde no Município de Vitória da Conquista - BA e que necessitam utilizar dos espaços do Sistema Único de Saúde como campo de atuação para prática



**9ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS  
DE SAÚDE – SUS CR 001/2025-SMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 71886/2024**

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte cinco, às 10h, na sala da Central Estratégica de Compras Públicas – CECP, situada na Rua João Pessoa, nº 253, B. Centro, CEP: 45.000-495, Vitória da Conquista, a Agente de Contratação Liliane Brito do Prado, com a finalidade de apreciar os documentos de habilitação e resultado da análise técnica referente à licitação, em face do **Credenciamento de Prestadores de Serviços da Saúde - SUS CR 001/2025-SMS** para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as equipes de saúde da família e as equipes de atenção primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, relacionado ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 18, Edição nº 3.906, página 5 de 13, segunda, 10 de fevereiro de 2025; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 7, sábado e domingo, edição dos dias 08 e 09 de fevereiro de 2025; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CIX – nº 24.093, sábado, 08 de fevereiro de 2025 e no Diário Oficial da União – Seção 3, nº 27, página 284, sexta-feira, edição do dia 7 de fevereiro de 2025. Dando início aos trabalhos verificou-se a documentação das empresas interessadas no presente certame: F F SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 51.146.903/0001-16; J & N GUEDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 44.514.494/0001-06; JOHN LUCAS SOARES ALVES - CNPJ: 61.049.514/0001-26; KESIA MACIEL SOARES LTDA - CNPJ: 41.602.425/0001-58; SR MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 30.355.022/0001-35; TIANEZE DE CASTRO SERVIÇOS MÉDICO LTDA - CNPJ: 61.283.454/0001-01; UPACONQUISTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 26.406.552/0001-98; VICTORIA QUEIROZ ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA - CNPJ: 53.338.792/0001-75, MEDMAIS SAÚDE LTDA - CNPJ: 53.385.871/0001-37; MARIA EDUARDA EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 61.657.783/0001-75; A.A.S. VIEIRA - CNPJ: 15.269.471/0001-77; MEDSLIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (Maria Fernanda Marques dos Santos); MIGUEL CARACAS EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 61.741.140/0001-05; COOC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 55.853.852/0001-13; DRA. ALINE ARGOLO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 61.971.710/0001-53 que entregaram em tempo hábil a documentação solicitada, sendo assim ficam as mesmas declaradas **HABILITADAS**. Faz saber que as mesmas obedeceram às exigências do instrumento convocatório no que se refere à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, referente à avaliação técnica, a documentação será encaminhada para apreciação da Comissão Técnica, conforme disposto no item 8 do edital, tendo em vista a designação da Secretaria Municipal de Saúde. Dando continuidade aos trabalhos foi verificada que a empresa MC BORGES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 43.265.407/0001-53 não entregou em tempo hábil a documentação solicitada em Ata, sendo assim fica a mesma declarada **INABILITADA**. Encerrando os trabalhos e não havendo nada mais a tratar eu, *Liliane Brito do Prado*, lavrei a presente ata, que data e assino.

Vitória da Conquista - Bahia, 28 de agosto de 2025.

*Liliane Brito do Prado*  
Liliane Brito do Prado  
Agente de Contratação



**AVISO DE PUBLICAÇÃO DO  
EXTRATO DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO - COMPRA DIRETA -  
EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº  
049/2025 PROCESSO Nº  
16.741/2025**

**Processo nº 16.741/2025**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Plotagem de layout padrão do sistema de transporte do município de Vitória da Conquista e instalação de giroflex SIN VISUAL ARES SI RUBI LW 15M (15M VM) SB SA C/DR, no veículo S10, pertencente a fiscalização da Coordenação de Transportes Públicos, junto a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB.

**CONTRATADA:** ACRILUX COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ: 04.225.816/0001-74. **VALOR TOTAL:** R\$ 15.870,00 (quinze mil, oitocentos e setenta reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 75, II, c/c art. 70, III da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 5º do Decreto Municipal 23.169/2024. **RATIFICAÇÃO EM:** 29 de agosto de 2025.

**AUTORIDADE COMPETENTE:**  
Romar Souza Barros  
Secretário Municipal de Gestão e Inovação -  
SEMOGI.

**CRENDENCIAMENTO**

**9ª ATA DE HABILITAÇÃO DO  
CREDENCIAMENTO DE  
PRESTADORES DE SERVIÇOS  
DE SAÚDE - SUS CR 001/2025-  
SMS PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 71886/2024**

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte cinco, às 10h, na sala da Central Estratégica de Compras Públicas – CECP, situada na Rua João Pessoa, nº 253, B. Centro, CEP: 45.000-495, Vitória da Conquista, a Agente de Contratação Liliane Brito do Prado, com a finalidade de apreciar os documentos de habilitação e resultado da análise técnica referente

à licitação, em face do Credenciamento de Prestadores de Serviços da Saúde - SUS CR 001/2025-SMS para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as equipes de saúde da família e as equipes de atenção primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, relacionado ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 18, Edição nº 3.906, página 5 de 13, segunda, 10 de fevereiro de 2025; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 7, sábado e domingo, edição dos dias 08 e 09 de fevereiro de 2025; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CIX – nº 24.093, sábado, 08 de fevereiro de 2025 e no Diário Oficial da União – Seção 3, nº 27, página 284, sexta-feira, edição do dia 7 de fevereiro de 2025. Dando início aos trabalhos verificou-se a documentação das empresas interessadas no presente certame: F F SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 51.146.903/0001-16; J & N GUEDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 44.514.494/0001-06; JOHN LUCAS SOARES ALVES - CNPJ: 61.049.514/0001-26; KESIA MACIEL SOARES LTDA - CNPJ: 41.602.425/0001-58; SR MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 30.355.022/0001-35; TIANEZE DE CASTRO SERVIÇOS MÉDICO LTDA - CNPJ: 61.283.454/0001-01; UPACONQUISTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 26.406.552/0001-98; VICTORIA QUEIROZ ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA - CNPJ: 53.338.792/0001-75, MEDMAIS SAÚDE LTDA - CNPJ: 53.385.871/0001-37; MARIA EDUARDA EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 61.657.783/0001-75; A.A.S. VIEIRA - CNPJ: 15.269.471/0001-77; MEDSLIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (Maria Fernanda Marques dos Santos); MIGUEL CARACAS EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 61.741.140/0001-05; COOC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 55.853.852/0001-13; DRA. ALINE ARGOLO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 61.971.710/0001-53 que entregaram em tempo hábil a documentação solicitada, sendo assim ficam as mesmas declaradas **HABILITADAS**. Faz saber que as mesmas obedeceram às exigências do instrumento convocatório no que se refere à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, referente à avaliação técnica, a documentação será encaminhada para apreciação da Comissão Técnica, conforme disposto no item 8 do edital, tendo em vista a designação da Secretaria Municipal de Saúde. Dando continuidade aos trabalhos foi verificada que a empresa MC



BORGES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 43.265.407/0001-53 não entregou em tempo hábil a documentação solicitada em Ata, sendo assim fica a mesma declarada **INABILITADA**. Encerrando os trabalhos e não havendo nada mais a tratar eu, *Liliane Brito do Prado*, lavrei a presente ata, que data e assino.

Vitória da Conquista - Bahia, 28 de agosto de 2025.

**Liliane Brito do Prado**  
Agente de Contratação

## **TERMO DE ENCERRAMENTO - CREDENCIAMENTO N° 004/2024**

● A Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na presente data, dá por encerrado o edital de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE - SUS CR 004/2024**, processo administrativo nº 02978/2024, para **CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, E/OU ENTIDADES FILANTRÓPICAS, QUE ESTEJAM INTERESSADAS EM CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO MUNICIPAL, PARA COMPLEMENTAR A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NOS SERVIÇOS DE CARDIOLOGIA E RADIOLÓGIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA**. A primeira publicação foi realizada no Diário Oficial do Município, Ano 17, Edição 3.729, sexta, 14 de junho de 2024, pág. 6 de 19, Jornal Tribuna da Bahia, caderno Cidades de quinta-feira, 13 de junho de 2024, Diário Oficial do Estado da Bahia, 2 Municípios, quinta-feira, 13 de junho de 2024, Ano CVIII - Nº 23-930 e no Diário Oficial da União, Seção 3, nº 111, quarta-feira, 12 de junho de 2024, pág. 163 e se manteve em aberto recebendo novos interessados até o dia 18 de julho de 2025. Durante este período foram credenciadas 02 (duas) empresas conforme segue: MEDICAL SUL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 33.108.866/0001-70 e CARDIO VIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 40.875.201/0001-57, atendendo assim a finalidade a que se propôs o processo de credenciamento.

**Adjudico e Ratifico,**

Vitória da Conquista - Bahia, 25 de agosto de 2025.

**Romar Souza Barros**  
Secretário Municipal de Gestão e Inovação  
Autoridade Competente

## **PREGÃO ELETRÔNICO**

### **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025- EMURC**

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE  
VITÓRIA DA CONQUISTA - EMURC  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO  
nº 008/2025

A Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – EMURC realizará Pregão do tipo **Maior Preço Global por Lote**, objetivando a **Alienação, por venda, de imóveis de propriedade da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – Emurc, no município de Vitória da Conquista – Ba, divididos em 07 (sete) lotes, em conformidade com as legislações vigentes e condições estabelecidas em edital e anexos**. A Sessão pública será realizada na sala de reuniões, na Rua Sinhazinha Santos, nº 295 – Centro – Vitória da Conquista – Ba. O Edital será disponibilizado no link “**Processos Licitatórios**” – **Editais da EMURC no seguinte endereço <https://licitacoes.pmvba.gov.br/>**”. Início da sessão: 12/09/2025 às 09h00min, horário oficial de Brasília/DF. Informações: (77) 3420-7606. Pregoeira Responsável: Hilda Vieira Silva /

**Paulo José Rocha Silva**  
Diretor Presidente.

### **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 007/2025- EMURC**

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE  
VITÓRIA DA CONQUISTA - EMURC  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP nº 007/2025

A Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – EMURC realizará Pregão do tipo **Menor Preço Global por Lote**, objetivando a **Elaboração de Registro de Preços para futura Contratação de pessoa jurídica com vistas à locação e higienização de banheiros químicos incluindo: transporte, instalação e destinação final dos dejetos, em atendimento às demandas da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – Emurc**. A Sessão pública será



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
 Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI  
 Coordenação de Material e Patrimônio  
 Central Estratégica de Compras Públicas - CECP  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



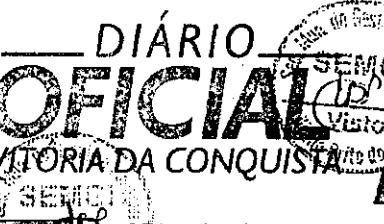
**10ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS  
 DE SAÚDE – SUS CR 001/2025-SMS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 71886/2024**



Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte cinco, às 10h, na sala da Central Estratégica de Compras Públicas – CECP, situada na Rua João Pessoa, nº 253, B. Centro, CEP: 45.000-495, Vitória da Conquista, a Agente de Contratação Liliane Brito do Prado, com a finalidade de apreciar os documentos de habilitação e resultado da análise técnica referente à licitação, em face do **Credenciamento de Prestadores de Serviços da Saúde - SUS CR 001/2025-SMS** para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as equipes de saúde da família e as equipes de atenção primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, relacionado ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 18, Edição nº 3.906, página 5 de 13, segunda, 10 de fevereiro de 2025; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 7, sábado e domingo, edição dos dias 08 e 09 de fevereiro de 2025; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CIX – nº 24.093, sábado, 08 de fevereiro de 2025 e no Diário Oficial da União – Seção 3, nº 27, página 284, sexta-feira, edição do dia 7 de fevereiro de 2025. Dando início aos trabalhos verificou-se a documentação das empresas interessadas no presente certame: COOPREVSAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE - CNPJ: 23.603.887/0001-08, ITANA O V SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 53.193.147/0001-01, JA SAÚDE E INOVAÇÃO MÉDICA LTDA - CNPJ: 14.349.078/0001-20, L. C. GUSMÃO SERVIÇOS MÉDICOS - CNPJ: 61.581.827/0001-20, SANTANA DE SOUZA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 61.527.152/0001-31, SUDOESTE MEDICAL - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 32.683.619/0001-34 (Lara de Araújo Valente) e TOTALMED RSM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 53.350.465/0001-39 (Victor Barreto Sobral Wanderley) que entregaram em tempo hábil a documentação solicitada, sendo assim ficam as mesmas declaradas **HABILITADAS**. Faz saber que as mesmas obedeceram às exigências do instrumento convocatório no que se refere à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, referente à avaliação técnica, a documentação será encaminhada para apreciação da Comissão Técnica, conforme disposto no item 8 do edital, tendo em vista a designação da Secretaria Municipal de Saúde. Encerrando os trabalhos e não havendo nada mais a tratar eu, *Liliane Brito do Prado*, lavrei a presente ata, que data e assino.

Vitória da Conquista - Bahia, 24 de setembro de 2025.

*Liliane Brito do Prado*  
**Liliane Brito do Prado**  
 Agente de Contratação



**DISPENSA**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA  
PROCESSO N° 126.231/2025**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de revisão preventiva do veículo ambulância Renault Master, prefixo S-157, placa TGV-6D62, o qual encontra-se dentro do período de garantia de fábrica. Contratada: RODALEVE REVEICULOS LTDA, CNPJ: 31.286.451/0001-60. VALOR TOTAL: R\$4.598,52 (quatro mil quinhentos noventa e oito reais e cinquenta e dois reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 75, II, c/c art. 70, III da Lei Federal nº 14.133/2021, e art. 5º do Decreto Municipal 23.169/2024. **RATIFICAÇÃO EM:** 24 de setembro de 2025.

**AUTORIDADE COMPETENTE**

Romar Souza Barros  
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA  
PROCESSO N° 122.759/2025**

**OBJETO:** Referente a aquisição de materiais para pacientes ostomizados, destinados ao Centro Municipal Especializado em Reabilitação Física e Auditiva - CEMERF, junto à Secretaria Municipal de Saúde - SMS. Contratada: VITABAHIA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA. VALOR TOTAL: R\$ 14.740,00 (quatorze mil, setecentos e quarenta reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 75 II, c/c art. 70, III da Lei Federal nº 14.133/2021, e art. 5º do Decreto Municipal 23.169/2024. **RATIFICAÇÃO EM:** 24 de setembro de 2025.

**AUTORIDADE COMPETENTE**

Romar Souza Barros  
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

**EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N°  
012/2025 – EMURC-**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019/2025-EMURC**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BOTIJÕES DE GÁS DE COZINHA TIPO GLP 13KG (GÁS E VASILHAME) E RECARGA DE BOTIJÕES DE GÁS DE COZINHA GLP 13KG VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - EMURC. CONTRATADA: ITA GÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA. - CNPJ: 60.308.477/0001-60 com valor total de R\$ 12.480,00 (doze mil, quatrocentos e oitenta reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 29, inciso II da Lei 13.303/16- Lei das Estatais e Regimento Interno da Emurc.**

**AUTORIDADE COMPETENTE**  
Paulo José Rocha Silva  
Diretor Presidente- Emurc.

**CREDENCIAIMENTO**

**10ª ATA DE HABILITAÇÃO DO  
CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE  
SERVIÇOS DE SAÚDE – SUS CR 001/2025-  
SMS PROCESSO ADMINISTRATIVO N°  
71886/2024**

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte cinco, às 10h, na sala da Central Estratégica de Compras Públicas –

CFCP, situada na Rua João Pessoa, nº 253, B, Centro, CEP: 45.000-495, Vitória da Conquista, a Agente de Contratação Liliane Brito do Prado, com a finalidade de apreciar os documentos de habilitação e resultado da análise técnica referente à licitação, em face do Credenciamento de Prestadores de Serviços da Saúde - SUS CR 001/2025-SMS para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as equipes de saúde da família e as equipes de atenção primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, relacionado ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 18, Edição nº 3.906, página 5 de 13, segunda, 10 de fevereiro de 2025; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 7, sábado e domingo, edição dos dias 08 e 09 de fevereiro de 2025; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CIX – nº 24.093, sábado, 08 de fevereiro de 2025 e no Diário Oficial da União – Seção 3, nº 27, página 284, sexta-feira, edição do dia 7 de fevereiro de 2025. Dando início aos trabalhos verificou-se a documentação das empresas interessadas no presente certame: COOPREVAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE - CNPJ: 23.603.887/0001-08, ITANA O V SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 53.193.147/0001-01, JA SAÚDE E INOVAÇÃO MÉDICA LTDA - CNPJ: 14.349.078/0001-20, L. C. GUSMÃO SERVIÇOS MÉDICOS - CNPJ: 61.581.827/0001-20, SANTANA DE SOUZA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 61.527.152/0001-31, SUDOESTE MEDICAL - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 32.683.619/0001-34 (Lara de Araújo Valente) e TOTALMED RSM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 53.350.465/0001-39 (Victor Barreto Sobral Wanderley) que entregaram em tempo hábil a documentação solicitada, sendo assim ficam as mesmas declaradas HABILITADAS. Faz saber que as mesmas obedeceram às exigências do instrumento convocatório no que se refere à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, referente à avaliação técnica, a documentação será encaminhada para apreciação da Comissão Técnica, conforme disposto no item 8 do edital, tendo em vista a designação da Secretaria Municipal de Saúde. Encerrando os trabalhos e não havendo nada mais a tratar eu, *Liliane Brito do Prado*, lavrei a presente ata, que data e assino.

Vitória da Conquista - Bahia, 24 de setembro de 2025.

Liliane Brito do Prado  
Agente de Contratação

**CONTRATO**

**RESUMO DO CONTRATO N° 160/2025-FSVC**

**FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
CNPJ 15.329.734/0001-96  
**RESUMO DO CONTRATO** nº 160/2025-FSVC

**CONTRATADO:** RIOS LIMP COMÉRCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA  
**CONTRATANTE:** Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.

Pregão Eletrônico SRP nº. 057/2024, Ata de Registro de Preço nº. 029/2025.

**OBJETO DO CONTRATO:** O presente contrato tem por **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTAVEIS E UTENSÍLIOS**.

**COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do contrato de gestão entre o Município de Vitória da Conquista e a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA.

**DATA DA ASSINATURA:** 19/09/2025

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 19/09/2025 a 19/03/2026

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 26.795,00 (vinte e seis mil setecentos e noventa e cinco reais).

CERES NEIDE ALMEIDA COSTA  
DIRETORA GERAL

**EXTRATO DO CONTRATO N° 177-28/2025**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Saúde



1<sup>a</sup> ATA DA COMISSÃO TÉCNICA DA CHAMADA PÚBLICA 001/2025 SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 71886/2024

Aos 16 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco às 10:00 horas, no gabinete da Diretoria de Atenção Básica, deste município, situada na Rua Rotary Club, 69, 1º andar, Bairro Centro reuniu-se a Comissão técnica, composta pelos seguintes membros: Henrique Lima de Souza, matrícula nº 244375 e Taise de Alcantara Amancio, matrícula 307816; que a presidiu, nomeados para compor a comissão técnica, através da portaria 031/2022 SMS. Reuniram-se todos para apreciar documentação técnica relativa à Chamada Pública nº 001/2023-SMS, relacionado ao **CREDENCIAMENTO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDICAS NAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BA**, cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, do dia 03 de janeiro de 2023, terça feira, pág. 11, Edição 3.351, ano 16 e no Diário Oficial da União, nº 2, Seção 3, edição de 03 de janeiro de 2023 terça feira, pág. 146 e no Diário Oficial do Estado da Bahia, edição de 04 de janeiro de 2023, quarta feira, ano CVII- nº 23.575, com a finalidade- de verificação da documentação para habilitação das empresas credenciadas. Dando início aos trabalhos verificou-se documentação das seguintes empresas interessadas no presente certame:

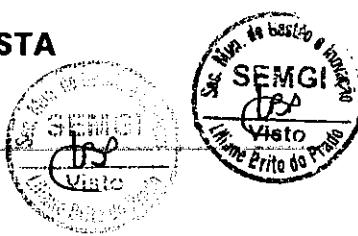
**DÃ PINHEIRO ROSA - 57.931.746/0001-35; HUBMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 57.929.873/0001-09; LOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 58.714.964/0001-81; MATHEUS PAIVA CORREIA LTDA - 59.168.780/0001-26; MEDMAIS SAÚDE LTDA - 53.385.871/0001-37; MEDSLIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 30.041.169/0001-50; MEDSUDOESTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 25.027.230/0001-75; REDMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 31.610.705/0001-54; TAMARA CAMPOS XAVIER RODEIRO LTDA - 58.416.944/0001-24; YSO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 48.176.413/0001-58; SL TRANSPORTE E SERVIÇO LTDA - 01.791.091/0001-93; MEDEIROS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - 56.013.902/0001-17; MARIVALDO RIBEIRO - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 55.941.852/0001-75; RIBEIRO FRAGA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 49.709.134/0001-75; LOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 58.714.964/0001-81 JORDANA RODRIGUES SANTOS - 28.419.817/0001-18; LOUISE MIRANTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 51.923.054/0001-60; RJCT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 55.618.411/0001-37; SAÚDE CLIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 27.391.599/0001-98; SEMEPE - SERVIÇOS MÉDICOS PEDIÁTRICOS LTDA - 21.600.746/0001-06; SUDOESTE MEDICAL - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 32.683.619/0001-34; UPACLINIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 26.216.845/0001-02; ANDRADE DE ARAÚJO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 58.706.158/0001-61; SHAINA EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA - 55.606.264/0001-85; TOTALMED RSM**

♀ Rua Rotary Club, 69, sala 305, 3º andar – Centro - CEP 45.000-410 – Vitória da Conquista – Ba



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Saúde



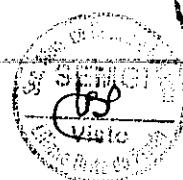
**SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** - 53.350.465/0001-39; **RAC SOLUÇÕES MEDICAS LTDA** - 51.003.934/0001-18; **JABLAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** - 17.213.263/0001-81; **WANDA CASTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** - 54.070.948/0001-42; **VDPMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** - 56.844.565/0001-00; **MED CLIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** - 57.688.862/0001-76; **ATENDVITA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** - 26.123.148/0001-07; **STI MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** - 29.702.641/0001-70; **PROLIFE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** - 53.177.327/0001-08; **GIOVANA PEREIRA VIANA MEDICAL AMBULATORIAL** - 58.168.658/0001-97; **CL SERVIÇOS MÉDICOS EM SAÚDE LTDA** - 58.348.986/0001-75; **FCA MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** - 50.375.940/0001-33; **PRO MED LTDA** - 18.923.701/0001-68; **GERAL MED - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** - 28.675.184/0001-09; **CATIANA PINTO DOS SANTOS LTDA** - 53.139.106/0001-36; **PLUSMEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** - 57.929.936/0001-19; **VITALIZE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** - 59.204.535/0001-27. Assim, procedeu com a avaliação referente a técnica na ordem citada anteriormente, e após verificação e análise, faz saber que as empresas **HUBMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** - 57.929.873/0001-09; **MATHEUS PAIVA CORREIA LTDA** - 59.168.780/0001-26; **MEDSLIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** - 30.041.169/0001-50; **MEDSUDOESTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** - 25.027.230/0001-75; **REDMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** - 31.610.705/0001-54; **TAMARA CAMPOS XAVIER RODEIRO LTDA** - 58.416.944/0001-24; **SL TRANSPORTE E SERVIÇO LTDA** - 01.791.091/0001-93; **MEDEIROS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA** - 56.013.902/0001-17; **MARIVALDO RIBEIRO - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** - 55.941.852/0001-75; **JORDANA RODRIGUES SANTOS** - 28.419.817/0001-18; **LOUISE MIRANTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** - 51.923.054/0001-60; **RJCT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** - 55.618.411/0001-37; **SAÚDE CLIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** - 27.391.599/0001-98; **SEMEPE - SERVIÇOS MÉDICOS PEDIÁTRICOS LTDA** - 21.600.746/0001-06; **SUDOESTE MEDICAL - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** - 32.683.619/0001-34; **UPACLINIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** - 26.216.845/0001-02; **ANDRADE DE ARAÚJO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** - 58.706.158/0001-61; **TOTALMED RSM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** - 53.350.465/0001-39; **RAC SOLUÇÕES MEDICAS LTDA** - 51.003.934/0001-1; **VDPMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** - 56.844.565/0001-00; **MED CLIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** - 57.688.862/0001-76; **ATENDVITA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** - 26.123.148/0001-07; **PROLIFE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** - 53.177.327/0001-08; **CL SERVIÇOS MÉDICOS EM SAÚDE LTDA** - 58.348.986/0001-75; **FCA MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** - 50.375.940/0001-33; **PRO MED LTDA** - 18.923.701/0001-68; **GERAL MED - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** - 28.675.184/0001-09; **PLUSMEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** - 57.929.936/0001-19; obedece as exigências do instrumento convocatório no que se refere à habilitação técnica sendo declarada HABILITADAS. E as empresas **DÂ PINHEIRO ROSA** - 57.931.746/0001-35; **LOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** - 58.714.964/0001-81; **MEDMAIS SAÚDE LTDA** - 53.385.871/0001-37; **LOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** - 58.714.964/0001-81; **YSO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** - 48.176.413/0001-58; **RIBEIRO FRAGA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** - 49.709.134/0001-75; **SHAINA EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA** - 55.606.264/0001-85; **JABLAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** - 17.213.263/0001-81; **WANDA CASTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** - 54.070.948/0001-42; **GIOVANA**

♀ Rua Rotary Club, 69, sala 305, 3º andar - Centro - CEP 45.000-410 - Vitória da Conquista - Ba



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Saúde



**PEREIRA VIANA MEDICAL AMBULATORIAL - 58.168.658/0001-97; CATIANA PINTO DOS SANTOS LTDA - 53.139.106/0001-36; VITALIZE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 59.204.535/0001-27, não atendeu as exigências do edital sendo, solicitadas as correções necessárias conforme edital, e a empresa STI MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 29.702.641/0001-70, apresentou desistência do presente processo de credenciamento. Por Fim, a comissão técnica encaminha o presente processo de chamamento público para a comissão de Licitação, para realize as providências necessárias. Nada mais havendo a tratar, a Comissão Técnica encerra a presente ata, que eu, Henrique Lima de Souza, lavrei e após lida e achada conforme, segue devidamente datada e assinada pelos membros da Comissão de Licitação.**

16 de abril de 2025 Vitória da Conquista – Bahia

Henrique Lima de Souza  
matrícula nº 244375

Taise de Alcântara Amancio  
matrícula nº 307816

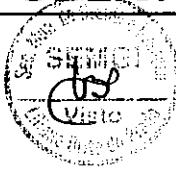
9 Rua Rotary Club, 69, sala 305, 3º andar - Centro - CEP 45.000-410 – Vitória da Conquista – Ba



## 1ª ATA DA COMISSÃO TÉCNICA DA CHAMADA PÚBLICA 001/2025

**SMS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 71886/2024



Aos 16 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco às 10:00 horas, no gabinete da Diretoria de Atenção Básica, deste município, situada na Rua Rotary Club, 69, 1º andar, Bairro Centro reuniu-se a Comissão técnica, composta pelos seguintes membros: Henrique Lima de Souza, matrícula nº 244375 e Taise de Alcantara Amancio, matrícula 307816; que a presidiu, nomeados para compor a comissão técnica, através da portaria 031/2022 SMS. Reuniram-se todos para apreciar documentação técnica relativa à Chamada Pública nº 001/2023-SMS, relacionado ao CREDENCIAMENTO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDICAS NAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BA, cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, do dia 03 de janeiro de 2023, terça feira, pág. 11, Edição 3.351, ano 16 e no Diário Oficial da União, nº 2, Seção 3, edição de 03 de janeiro de 2023 terça feira, pág. 146 e no Diário Oficial do Estado da Bahia, edição de 04 de janeiro de 2023, quarta feira, ano CVII- nº 23.575, com a finalidade- de verificação da documentação para habilitação das empresas credenciadas. Dando início aos trabalhos verificou-se documentação das seguintes empresas interessadas no presente certame: DÁ PINHEIRO ROSA - 57.931.746/0001-35; HUBMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 57.929.873/0001-09; LOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 58.714.964/0001-81; MATHEUS PAIVA CORREIA LTDA - 59.168.780/0001-26; MEDMAIS SAÚDE LTDA - 53.385.871/0001-37; MEDSLIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 30.041.169/0001-50; MEDSUDOESTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 25.027.230/0001-75; REDMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 31.610.705/0001-54; TAMARA CAMPOS XAVIER RODEIRO LTDA - 58.416.944/0001-24; YSO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 48.176.413/0001-58; SL TRANSPORTE E SERVIÇO LTDA - 01.791.091/0001-93; MEDEIROS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - 56.013.902/0001-17; MARIVALDO RIBEIRO - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 55.941.852/0001-75; RIBEIRO FRAGA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 49.709.134/0001-75; LOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 58.714.964/0001-81 JORDANA RODRIGUES SANTOS - 28.419.817/0001-18; LOUISE MIRANTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 51.923.054/0001-60; RJCT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 55.618.411/0001-37; SAÚDE CLIN RVIÇOS MÉDICOS LTDA - 27.391.599/0001-98; SEMEPE - SERVIÇOS MÉDICOS PEDIÁTRICOS LTDA - 21.600.746/0001-06; SUDOESTE MEDICAL - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 32.683.619/0001-34; UPACLINIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 26.216.845/0001-02; ANDRADE DE ARAÚJO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 58.706.158/0001-61; SHAINA EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA - 55.606.264/0001-85; TOTALMED RSM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 53.350.465/0001-39; RAC SOLUÇÕES MEDICAS LTDA - 51.003.934/0001-18; JABLAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 17.213.263/0001-81; WANDA CASTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 54.070.948/0001-42; VDPMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 56.844.565/0001-00; MED CLIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 57.688.862/0001-76; ATENDVITA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 26.123.148/0001-07; STI MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 29.702.641/0001-70; PROLIFE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 53.177.327/0001-08; GIOVANA PEREIRA VIANA MEDICAL AMBULATORIAL - 58.168.658/0001-97; CL SERVIÇOS MÉDICOS EM SAÚDE LTDA - 58.348.986/0001-75; FCA MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 50.375.940/0001-33; PRO MED LTDA - 18.923.701/0001-68; GERAL MED - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 28.675.184/0001-09; CATIANA PINTO DOS SANTOS LTDA - 53.139.106/0001-36; PLUSMEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 57.929.936/0001-19; VITALIZE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 59.204.535/0001-27. Assim, procedeu com a avaliação referente a técnica na ordem citada anteriormente, e após verificação e análise, faz saber que as empresas HUBMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 57.929.873/0001-09; MATHEUS PAIVA CORREIA LTDA - 59.168.780/0001-26 MEDSLIM

**SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** - 30.041.169/0001-50; **MEDSUDOESTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** - 25.027.230/0001-75; **REDMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** - 31.610.705/0001-54; **TAMARA CAMPOS XAVIER RODEIRO LTDA** - 58.416.944/0001-24; **SL TRANSPORTE E SERVIÇO LTDA** - 01.791.091/0001-93; **MEDEIROS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA** - 56.013.902/0001-17; **MARIVALDO RIBEIRO - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** - 55.941.852/0001-75; **JORDANA RODRIGUES SANTOS - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** - 55.618.411/0001-37; **SAÚDE CLIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** - 27.391.599/0001-98; **SEMEPE - SERVIÇOS MÉDICOS PEDIÁTRICOS LTDA** - 21.600.746/0001-06; **SUDOESTE MEDICAL - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** - 32.683.619/0001-34; **UPACLINIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** - 26.216.845/0001-02; **ANDRADE DE ARAÚJO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** - 58.706.158/0001-61; **TOTALMED RSM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** - 53.350.465/0001-39; **RAC SOLUÇÕES MEDICAS LTDA** - 51.003.934/0001-1; **VDPMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** - 56.844.565/0001-00; **MED CLIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** - 57.688.862/0001-76; **ATENDVITA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** - 26.123.148/0001-07; **PROLIFE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** - 53.177.327/0001-08; **CL SERVIÇOS MÉDICOS EM SAÚDE LTDA** - 58.348.986/0001-75; **FCA MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** - 50.375.940/0001-33; **PRO MED LTDA** - 18.923.701/0001-68; **GERAL MED - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** - 28.675.184/0001-09; **PLUSMEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** - 57.929.936/0001-19; obedece as exigências do instrumento convocatório no que se refere à habilitação técnica sendo declarada HABILITADAS. E as empresas **DÃ PINHEIRO ROSA** - 57.931.746/0001-35; **LOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** - 58.714.964/0001-81; **MEDMAIS SAÚDE LTDA** - 53.385.871/0001-37; **LOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** - 58.714.964/0001-81; **YSO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** - 48.176.413/0001-58; **RIBEIRO FRAGA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** - 49.709.134/0001-75; **HAINA EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA** - 55.606.264/0001-85; **JABLAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** - 17.213.263/0001-81; **WANDA CASTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** - 54.070.948/0001-42; **GIOVANA PEREIRA VIANA MEDICAL AMBULATORIAL** - 58.168.658/0001-97; **CATIANA PINTO DOS SANTOS LTDA** - 53.139.106/0001-36; **VITALIZE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** - 59.204.535/0001-27, não atendeu as exigências do edital sendo, solicitadas as correções necessárias conforme edital, e a empresa **STI MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** - 29.702.641/0001-70, apresentou desistência do presente processo de credenciamento. Por Fim, a comissão técnica encaminha o presente processo de chamamento público para a comissão de Licitação, para realize as providências necessárias. Nada mais havendo a tratar, a Comissão Técnica encerra a presente ata, que eu, Henrique Lima de Souza, lavrei e após lida e achada conforme, segue devidamente datada e assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

16 de abril de 2025 Vitória da Conquista – Bahia

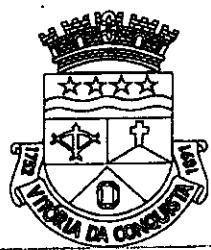
Henrique Lima de Souza  
matrícula nº 244375

Taise de Alcantara Amancio  
matrícula nº 307816

## TERMO ADITIVO

### RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 115/2023 SMS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 115/2023 SMS, decorrente do Processo Administrativo nº 30213/2025, que entre si celebram o Município de Vitória da Conquista - BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF nº 34.308.797/0001-00, e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



2<sup>a</sup> ATA DA COMISSÃO TÉCNICA DA CHAMADA PÚBLICA 001/2025 SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 71886/2024

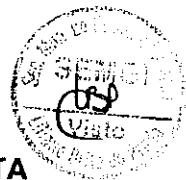
Aos 03 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco às 10:00 horas, no gabinete da Diretoria de Atenção Básica, deste município, situada na Rua Rotary Club, 69, 1º andar, Bairro Centro reuniu-se a Comissão técnica, composta pelos seguintes membros: Henrique Lima de Souza, matrícula nº 244375 e Taise de Alcantara Amancio, matrícula 23983-1; que a presidiu, nomeados para compor a comissão técnica, através da portaria 031/2022 SMS. Reuniram-se todos para apreciar documentação técnica relativa à Chamada Pública nº 001/2023-SMS, relacionado ao CREDENCIAMENTO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDICAS NAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BA, cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, do dia 03 de janeiro de 2023, terça feira, pág. 11, Edição 3.351, ano 16 e no Diário Oficial da União, nº 2, Seção 3, edição de 03 de janeiro de 2023 terça feira, pág. 146 e no Diário Oficial do Estado da Bahia, edição de 04 de janeiro de 2023, quarta feira, ano CVII- nº 23.575, com a finalidade- de verificação da documentação para habilitação das empresas credenciadas. Dando início aos trabalhos verificou-se documentação das seguintes empresas interessadas no presente certame: AAK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 27.383.548/0001-14; A B C SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 42.773.248/0001-35; ABLNV MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 52.348.145/0001-81; ADELLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 59.858.680/0001-21; DRA ANA CAROLINE R. MEDRADO LTDA - 49.706.635/0001-06; CDJPV MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 55.853.981/0001-01; CHRISTER EPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA - 59.323.474/0001-17; CMAS MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 39.272.476/0001-17; EMILLE SANTOS LIMA FLORES LTDA - 58.909.619/0001-01; FRAZÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 58.763.854/0001-00; HUBMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 57.929.873/0001-09; JOHN KLYSMAN ARAÚJO LTDA - 55.730.570/0001-29; KKMED SAÚDE LTDA - 58.605.991/0001-09; LARISSA ESTERFANNE CAVALCANTE CUNHA LTDA - 47.966.363/0001-40; LILLIANE SOARES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 58.553.619/0001-03; MARIANA FAUSTINO MEDICAL SERVICE LTDA - 58.502.286/0001-93; MEDVITÓRIA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 30.022.025/0001-57; MIBFJN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 48.062.122/0001-39; NOVA VITAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 26.388.076/0001-20; PLUS BRASIL - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 30.647.740/0001-85; PROLIFE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 53.177.327/0001-08; REDMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 29.702.641/0001-70; ROCHA DAMASCENO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 58.945.133/0001-10; RTS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 58.535.174/0001-39; SARA LIANA DE OLIVEIRA CRUZ LTDA - 57.209.627/0001-74; SERVITA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 29.306.133/0001-72; THAIS OLIVEIRA LEITE SERVIÇOS MÉDICOS - 53.385.137/0001-78; VINICIUS LIMA AGUIAR - 59.867.539/0001-95; ABALIAC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 54.397.830/0001-23; ANNE CAROLINE PIRES ALCANTARA - 58.564.788/0001-49; ARTHUR LEANDRO ANJOS NEVES LTDA - 58.397.906/0001-71; DMT CIRURGICAS - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 28.131.493/0001-18; DR MAILSON SANTOS FERREIRA LTDA - 61.699.818/0001-39; GABRIEL G DA SILVEIRA SERVIÇO MÉDICOAMBULATORIAL - 41.995.318/0001-37; GRAZIELLE DE ALMEIDA SILVA - 35.471.128/0001-18; JBS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 61.699.821/0001-52; JF TEIXEIRA SAÚDE INTEGRADA LTDA - 61.066.109/0001-16; MEDGR LTDA - 61.617.419/0001-81; MENDES E NOGUEIRA MEDICINA LTDA - 61.596.606/0001-26; MYGALYS ESPINOSA HERNANDEZ SERVIÇOS MÉDICOS LIMITADA - 47.172.279/0001-54; OMNI SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - 48.638.250/0001-88; TICIANA FERNANDES DE SOUSA MACEDO - 31.786.563/0001-80; YSO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 48.176.413/0001-58; A.A.S. VIEIRA - 15.269.471/0001-77; COOC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 55.853.852/0001-13; DRA. ALINE ARGOLÓ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 61.971.710/0001-53; F F SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 51.146.903/0001-16; J & N GUEDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 44.514.494/0001-06; JOHN LUCAS SOARES ALVES ME - 61.049.514/0001-26; KEZIA MACIEL SOARES LTDA - 41.602.425/0001-58; MARIA EDUARDA EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA - 61.657.783/0001-75; MEDMAIS SAÚDE LTDA - 53.385.871/0001-37; MEDSLIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 30.041.169/0001-50; MIGUEL CARACAS EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA - 61.741.140/0001-05; SR MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 30.355.022/0001-35; TIANEZE DE CASTRO SERVIÇOS

Rua Rotary Club, 69, Centro;  
Fone: (77) 3429-7409 (Diretoria Administrativa); 3429-7408 (Gabinete);  
CEP 45040-150 - Vitória da Conquista - Bahia.  
dasms2017@gmail.com  
www.pmvba.gov.br

Fernanda Oliveira Maron  
Secretaria de Saúde  
Mat.: 307258



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



MÉDICOS LTDA - 61.283.454/0001-01; UPACONQUISTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 26.406.552/0001-98; UPACONQUISTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 26.406.552/0001-98; VICTORIA QUEIROZ ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA - 53.338.792/0001-75. Assim, procedeu com a avaliação referente a técnica na ordem citada anteriormente, e após verificação e análise, faz saber que as empresas; AAK SEERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 27.383.548/0001-14; A B C SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 42.773.248/0001-35; ADELLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 59.858.680/0001-21; DRA ANA CAROLINE R. MEDRADO LTDA - 49.706.635/0001-06; HUBMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 57.929.873/0001-09; MEDVITÓRIA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 30.022.025/0001-57; MIBFJN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 48.062.122/0001-39; NOVA VITAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 26.388.076/0001-20; PROLIFE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 53.177.327/0001-08; REDMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 29.702.641/0001-70; SERVITA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 29.306.133/0001-72; ABALIAC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 54.397.830/0001-23; DMT CIRURGICAS - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 28.131.493/0001-18; DR MAILSON SANTOS FERREIRA LTDA - 61.699.818/0001-39; GABRIEL G DA SILVEIRA SERVIÇO MÉDICOAMBULATORIAL - 41.995.318/0001-37; JBS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 61.699.821/0001-52; MEDGR LTDA - 61.617.419/0001-81; MENDES E NOGUEIRA MEDICINA LTDA - 61.596.606/0001-26; COOC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 55.853.852/0001-13; DRA. ALINE ARGOLÓ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 61.971.710/0001-53; F F SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 51.146.903/0001-16; J & N GUEDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 44.514.494/0001-06; KEZIA MACIEL SOARES LTDA - 41.602.425/0001-58; MARIA EDUARDA EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA - 61.657.783/0001-75; MEDMAIS SAÚDE LTDA - 53.385.871/0001-37; MEDSLIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 30.041.169/0001-50; MIGUEL CARACAS EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA - 61.741.140/0001-05; TIANEZE DE CASTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 61.283.454/0001-01; UPACONQUISTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 26.406.552/0001-98; VICTORIA QUEIROZ ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA - 53.338.792/0001-75, obedecem as exigências do instrumento convocatório no que se refere à habilitação técnica sendo declarada HABILITADAS. E a empresa ABLNV MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 52.348.145/0001-81; CDIPV MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 55.853.981/0001-01; CHRISTER EPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA - 59.323.474/0001-17; CMAS MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 39.272.476/0001-17; EMILLE SANTOS LIMA FLORES LTDA - 58.909.619/0001-01; FRAZÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 58.763.854/0001-00; JOHN KLYSMAN ARAÚJO LTDA - 55.730.570/0001-29; KKMED SAÚDE LTDA - 58.605.991/0001-09; LARISSA ESTERFANNE CAVALCANTE CUNHA LTDA - 47.966.363/0001-40; LILLIANE SOARES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 58.553.619/0001-03; MARIANA FAUSTINO MEDICAL SERVICE LTDA - 58.502.286/0001-93; PLUS BRASIL - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 30.647.740/0001-85; ROCHA DAMASCENO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 58.945.133/0001-10; RTS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 58.535.174/0001-39; SARA LIANA DE OLIVEIRA CRUZ LTDA - 57.209.627/0001-74; THAIS OLIVEIRA LEITE SERVIÇOS MÉDICOS - 53.385.137/0001-78; VINICIUS LIMA AGUIAR - 59.867.539/0001-95; ANNE CAROLINE PIRES ALCANTARA - 58.564.788/0001-49; ARTHUR LEANDRO ANJOS NEVES LTDA - 58.397.906/0001-71; GRAZIELLE DE ALMEIDA SILVA - 35.471.128/0001-18; JF TEIXEIRA SAÚDE INTEGRADA LTDA - 61.066.109/0001-16; MYGALYS ESPINOSA HERNANDEZ SERVIÇOS MÉDICOS LIMITADA - 47.172.279/0001-54; OMNI SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - 48.638.250/0001-88; TICIANA FERNANDES DE SOUSA MACEDO - 31.786.563/0001-80; YSO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 48.176.413/0001-58; A.A.S. VIEIRA - 15.269.471/0001-77; JOHN LUCAS SOARES ALVES ME - 61.049.514/0001-26; SR MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 30.355.022/0001-35, não atendeu as exigências do edital sendo, solicitadas as correções necessárias conforme edital. Por Fim, a comissão técnica encaminha o presente processo de chamamento público para a comissão de Licitação, para realize as providências necessárias. Nada mais havendo a tratar, a Comissão Técnica encerra a presente ata, que eu, Henrique Lima de Souza, lavrei e após lida e achada conforme, segue devidamente datada e assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

03 de outubro de 2025 Vitória da Conquista – Bahia

Henrique Lima de Souza  
matrícula nº 244375

Taise de Alcantara Amancio  
matricula 23983-1

Rua Rotary Club, 69, Centro;  
Fone: (77) 3429-7409 (Diretoria Administrativa); 3429-7408 (Gabinete);  
CEP 45040-150 - Vitória da Conquista – Bahia.  
dasms2017@gmail.com  
www.pmvc.ba.gov.br

Fernando Oliveira Maron  
Setor nº 16 - Saúde  
matr. 307258



# DIÁRIO OFICIAL VITÓRIA DA CONQUISTA

Vitória da Conquista - Bahia  
Ano 18 — Edição 4.077  
quarta, 15 de outubro de 2025  
Página 8 de 12

na tabela abaixo:

| Nº | EMPRESAS                             | SITUAÇÃO    | MOTIVO  |
|----|--------------------------------------|-------------|---|
| 1  | PEDRINI & MOREIRA LTDA               | INABILITADA | 5.1.1.2 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA                            |
| 2  | MAYANE OLIVEIRA REBOUCAS DA SILVEIRA | INABILITADA | Não apresentou conforme item 5.2.1 letra A, B e F; item 5.2 letra A |

Diante do exposto, consoante ao item 13 letra a do Edital, do prazo de recursal, "A Entidade que for considerada inabilitada terá o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso, contados da data de publicação da relação das entidades consideradas habilitadas, nos termos do disposto no art. 165, I, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores". Caberá recurso destinado à Fundação de Saúde de Vitória da Conquista (Setor de Compras) na seguinte forma: Deve ser apresentado o recurso por meio de correio eletrônico (e-mail) para o endereço: [chamadapublica.fsvc@gmail.com](mailto:chamadapublica.fsvc@gmail.com) observando o prazo mencionado acima.

O recurso será julgado pela Comissão de Credenciamento e o resultado será publicado no sítio oficial do Município no diário oficial eletrônico: <http://www.pmvba.gov.br> / [www.portaldecomprasfsvc.com.br](http://www.portaldecomprasfsvc.com.br)

Nada mais havendo a tratar eu, Bárbara Thaiane Santos de Brito, lavrei a presente ata, que data e assino com os demais membros da comissão presentes.

Vitória da Conquista, 13 de outubro de 2025.

Alaine Dias dos Santos  
Matrícula 708

Barbara Thaiane Santos de Brito  
Matrícula 860

Cledson Pinto Santos  
Matrícula 219

Daniella da Silva Santos  
Matrícula 890

Maria de Fátima Santos de Oliveira  
Matrícula 248

## 2ª ATA DA COMISSÃO TÉCNICA DA CHAMADA PÚBLICA 001/2025 SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 71886/2024

Aos 03 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco às 10:00 horas, no gabinete da Diretoria de Atenção Básica, deste município, situada na Rua Rotary Club, 69, 1º andar, Bairro Centro reuniu-se a Comissão técnica, composta pelos seguintes membros: Henrique Lima de Souza, matrícula nº 244375 e Taise de Alcantara Amancio, matrícula 23983-1; que a presidiu, nomeados para compor a comissão técnica, através da portaria 031/2022 SMS. Reuniram-se todos para apreciar documentação técnica relativa à Chamada Pública nº 001/2023-SMS, relacionado ao CREDENCIAMENTO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDICAS NAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA, cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, do dia 03 de janeiro de 2023, terça feira, pág. 11, Edição 3.351, ano 16 e no Diário Oficial da União, nº 2, Seção 3, edição de 03 de janeiro de 2023 terça feira, pág. 146 e no Diário Oficial do Estado da Bahia, edição de 04 de janeiro de 2023, quarta feira, ano CVII- nº 23.575, com a finalidade de verificação da documentação para habilitação das empresas credenciadas. Dando inicio aos trabalhos verificou-se documentação das seguintes empresas interessadas no presente certame: AAK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 27.383.548/0001-14; A B C SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 42.773.248/0001-35; ABLNV MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 52.348.145/0001-81; ADELLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA -

59.858.680/0001-21; DRA ANA CAROLINE R. MEDRADO LTDA - 49.706.635/0001-06; CDJPV MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 55.853.981/0001-01; CHRISTER EPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA - 59.323.474/0001-17; CMAS MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 39.272.476/0001-17; EMILLE SANTOS LIMA FLORES LTDA - 58.909.619/0001-01; FRAZÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 58.763.854/0001-00; HUBMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 57.929.873/0001-09; JOHN KLYSMAN ARAÚJO LTDA - 55.730.570/0001-29; KK MED SAÚDE LTDA - 58.605.991/0001-09; LARISSA ESTERFANNE CAVALCANTE CUNHA LTDA - 47.966.363/0001-40; LILLIANE SOARES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 58.553.619/0001-03; MARIANA FAUSTINO MEDICAL SERVICE LTDA - 58.502.286/0001-93; MEDVITÓRIA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 30.022.025/0001-57; MIBFJN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 48.062.122/0001-39; NOVA VITAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 26.388.076/0001-20; PLUS BRASIL - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 30.647.740/0001-85; PROLIFE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 53.177.327/0001-08; REDMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 29.702.641/0001-70; ROCHA DAMASCENO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 59.945.133/0001-10; RTS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 58.535.174/0001-39; SARA LIANA DE OLIVEIRA CRUZ LTDA - 57.209.627/0001-74; SERVITA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 29.306.133/0001-72; THAIS OLIVEIRA LEITE SERVIÇOS MÉDICOS - 53.385.137/0001-78; VINICIUS LIMA AGUIAR - 59.867.539/0001-95; ABALIAC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 54.397.830/0001-23; ANNE CAROLINE PIRES ALCANTARA - 58.564.788/0001-49; ARTHUR LEANDRO ANJOS NEVES LTDA - 58.397.906/0001-71; DMT CIRURGICAS - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 28.131.493/0001-18; DR MAILSON SANTOS FERREIRA LTDA - 61.699.818/0001-39; GABRIEL G DA SILVEIRA SERVIÇO MÉDICOAMBULATORIAL - 41.995.318/0001-37; GRAZIELLE DE ALMEIDA SILVA - 35.471.128/0001-18; JBS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 61.699.821/0001-52; JF TEIXEIRA SAÚDE INTEGRADA LTDA - 61.066.109/0001-16; MEDGR LTDA - 61.617.419/0001-81; MENDES E NOGUEIRA MEDICINA LTDA - 61.596.606/0001-26; MYGALYS ESPINOSA HERNANDEZ SERVIÇOS MÉDICOS LIMITADA - 47.172.279/0001-54; OMNI SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - 48.638.250/0001-88; TICIANA FERNANDES DE SOUSA MACEDO - 31.786.563/0001-80; YSO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 48.176.413/0001-58; A.A.S. VIEIRA - 15.269.471/0001-77; COOC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 55.853.852/0001-13; DRA. ALINE ARGOLÓ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 61.971.710/0001-53; F F SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 51.146.903/0001-16; J & N GUEDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 44.514.494/0001-06; JOHN LUCAS SOARES ALVES ME - 61.049.514/0001-26; KEZIA MACIEL SOARES LTDA - 41.602.425/0001-58; MARIA EDUARDA EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA - 61.657.783/0001-75; MEDMAIS SAÚDE LTDA - 53.385.871/0001-37; MEDSLIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 30.041.169/0001-50; MIGUEL CARACAS EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA - 61.741.140/0001-05; SR MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 30.355.022/0001-35; TIANEZE DE CASTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 61.283.454/0001-01; UPACONQUISTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 26.406.552/0001-98; UPACONQUISTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 26.406.552/0001-98; VICTORIA QUEIROZ ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA - 53.338.792/0001-75. Assim, procedeu com a avaliação referente à técnica na ordem citada anteriormente, e após verificação e análise, faz saber que as empresas; AAK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 27.383.548/0001-14; A B C SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 42.773.248/0001-35; ADELLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 59.858.680/0001-21; DRA ANA CAROLINE R. MEDRADO LTDA - 49.706.635/0001-06; HUBMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 57.929.873/0001-09; MEDVITÓRIA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 30.022.025/0001-57; MIBFJN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 48.062.122/0001-39; NOVA VITAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 26.388.076/0001-20; PROLIFE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 53.177.327/0001-08; REDMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 29.702.641/0001-70; SERVITA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 29.306.133/0001-72; ABALIAC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 54.397.830/0001-23; DMT CIRURGICAS - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 28.131.493/0001-18; DR MAILSON SANTOS FERREIRA LTDA - 61.699.818/0001-39; GABRIEL G DA SILVEIRA SERVIÇO MÉDICOAMBULATORIAL - 41.995.318/0001-37; JBS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 61.699.821/0001-52; MEDGR LTDA - 61.617.419/0001-81; MENDES E NOGUEIRA MEDICINA LTDA - 61.596.606/0001-26; COOC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 55.853.852/0001-13; DRA. ALINE ARGOLÓ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 61.971.710/0001-53; F F SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 51.146.903/0001-16; J & N GUEDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 44.514.494/0001-06; KEZIA MACIEL

[dom.pmvba.gov.br](http://dom.pmvba.gov.br)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.



# DIÁRIO OFICIAL VITÓRIA DA CONQUISTA

Vitória da Conquista - Bahia  
Ano 18 — Edição 4.077  
quarta, 15 de outubro de 2025  
Página 9 de 12

SOARES LTDA - 41.602.425/0001-58; MARIA EDUARDA EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA - 61.657.783/0001-75; MEDMAIS SAÚDE LTDA - 53.385.871/0001-37; MEDSLIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 30.041.169/0001-50; MIGUEL CARACAS EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA - 61.741.140/0001-05; TIANEZE DE CASTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 61.283.454/0001-01; UPACONQUISTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 26.406.552/0001-98; VICTORIA QUEIROZ ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA - 53.338.792/0001-75, obedecem as exigências do instrumento convocatório no que se refere à habilitação técnica sendo declarada HABILITADAS. E a empresa ABLNV MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 52.348.145/0001-81; CDJPV MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 55.853.981/0001-01; CHRISTER EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA - 59.323.474/0001-17; CMAS MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 39.272.476/0001-17; EMILLE SANTOS LIMA FLORES LTDA - 58.909.619/0001-01; FRAZÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 58.763.854/0001-00; JOHN KLYSMAN ARAÚJO LTDA - 55.730.570/0001-29; KKMED SAÚDE LTDA - 58.605.991/0001-09; LARISSA ESTERFANNE CAVALCANTE CUNHA LTDA - 47.966.363/0001-40; LILLIANE SOARES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 58.553.619/0001-03; MARIANA FAUSTINO MEDICAL SERVICE LTDA - 58.502.286/0001-93; PLUS BRASIL - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 30.647.740/0001-85; ROCHA DAMASCENO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 58.945.133/0001-10; RTS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 58.535.174/0001-39; SARA LIANA DE OLIVEIRA CRUZ LTDA - 57.209.627/0001-74; THAIS OLIVEIRA LEITE SERVIÇOS MÉDICOS - 53.385.137/0001-78; VINICIUS LIMA AGUIAR - 59.867.539/0001-95; ANNE CAROLINE PIRES ALCANTARA - 58.564.788/0001-49; ARTHUR LEANDRO ANJOS NEVES LTDA - 58.397.906/0001-71; GRAZIELLE DE ALMEIDA SILVA - 35.471.128/0001-18; JF TEIXEIRA SAÚDE INTEGRADA LTDA - 61.066.109/0001-16; MYGALY ESPINOSA HERNANDEZ SERVIÇOS MÉDICOS LIMITADA - 47.172.279/0001-54; OMNI SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - 48.638.250/0001-88; TICIANA FERNANDES DE SOUSA MACEDO - 31.786.563/0001-80; YSO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 48.176.413/0001-58; A.S. VIEIRA - 15.269.471/0001-77; JOHN LUCAS SOARES ALVES ME - 61.049.514/0001-26; SR MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 30.355.022/0001-35, não atendeu as exigências do edital sendo, solicitadas as correções necessárias conforme edital. Por Fim, a comissão técnica encaminha o presente processo de chamamento público para a comissão de Licitação, para realize as providências necessárias. Nada mais havendo a tratar, a Comissão Técnica encerra a presente ata, que eu, Henrique Lima de Souza, lavrei e após lida e achada conforme, segue devidamente datada e assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

03 de outubro de 2025 Vitória da Conquista - Bahia

Henrique Lima de Souza  
matrícula nº 244375

Taise de Alcantara Amancio  
matrícula 23983-1

## CREDENCIAIMENTO

### AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES CREDENCIAMENTO PÚBLICO 009/2025

Processo: n.º 107.161/2025

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, por ordem da AGENTE DE CONTRATAÇÃO DESIGNADA, consoante atribuições previstas na legislação vigente, torna público para conhecimento dos interessados do CREDENCIAMENTO PÚBLICO 009/2025, publicado no Diário Oficial do Município, Ano 18, nº 4.067, de 01 de outubro de 2025, página 21 de 29, que A DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES, será no dia 16 de outubro de 2025, às 08:30 horas, na Central Estratégica de Compras Públicas, situada na Rua João Pessoa, nº 253, Bairro Centro, CEP 45.000-495.

Vitória da Conquista, 13 de outubro de 2025.

Luciana Rosa da França  
Equipe de Apoio

Adson Santos Carvalho  
Equipe de Apoio

Cláudio Correia da Costa  
Coordenador do Departamento de Licitações



## CONTRATO

### RESUMO DO CONTRATO N° 243-33/2025 - SECULT

Contratado: CINCAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Contratante: Município De Vitória Da Conquista.

Edital do Pregão Eletrônico nº 046/2024, do tipo menor preço por lote, e Ata de Registro de Preços nº 014/2025, Processo Administrativo nº 52158/2023. OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto o FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E AFINS, DESTINADOS A ORNAMENTAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO "NATAL CONQUISTA DE LUZ", PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT. Dotação Orçamentária: Atividade: 2.077 Elementos: 33.90.30.00 Sub-Elemento: 26000 e Fonte de Recurso: 500. DATA DA ASSINATURA: 29/09/2025 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29/09/2025 até 31/12/2025. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 123.588,58 (cento e vinte e três mil, quinhentos oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

RODRIGO CARDOSO BULHÕES  
Secretário Municipal de Finanças e Execução  
Orçamentária

### RESUMO DO CONTRATO N° 127/2025 SMS

Processo Administrativo nºs: 59799/2024 e 70102/2025

CONTRATANTE: Município de Vitória da Conquista - BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF nº 34.308.797/0001-00, CONTRATADO: GONDIM & ROCHA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF nº 50.368.508/0001-15, INÍCIO: 13/08/2025 TÉRMINO: 12/08/2026 ASSINATURA: 13/08/2025 VALOR TOTAL: R\$ 28.704,00 (vinte e oito mil, setecentos e quatro reais) OBJETO: Prestação de serviços de saúde, para complementar a Rede Municipal de Saúde, objetivando a realização de consultas com médicos especialistas, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS ORIGEM: Ata de Inexigibilidade de Licitação nº IN 091/2025 - Edital do Credenciamento 015/2024 RECURSO: REPASSE DO TESOURO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL ATIVIDADE: 1213 FR: 500, 600 e 621 ELEMENTO: 33.90.39.00 SUB: 50001.

FERNANDA OLIVEIRA MARON  
Secretaria Municipal de Saúde

## TERMO ADITIVO

### RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 079-24/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED  
CNPJ: 06.071.702/0001-42

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 079-24/2024

CONTRATADO: SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA.

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO

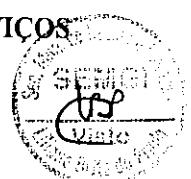
FUNDAMENTAÇÃO: art. 105 da lei 14.133/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
 Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI  
 Coordenação de Material e Patrimônio  
 Central Estratégica de Compras Públicas - CECP  
[www.pmvvc.ba.gov.br](http://www.pmvvc.ba.gov.br)



**11ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS  
 DE SAÚDE – SUS CR 001/2025-SMS  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71886/2024**



Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte cinco, às 10h, na sala da Central Estratégica de Compras Públicas – CECP, situada na Rua João Pessoa, nº 253, B. Centro, CEP: 45.000-495, Vitória da Conquista, a Agente de Contratação Liliane Brito do Prado, com a finalidade de apreciar os documentos de habilitação e resultado da análise técnica referente à licitação, em face do **Credenciamento de Prestadores de Serviços da Saúde - SUS CR 001/2025-SMS** para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as equipes de saúde da família e as equipes de atenção primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, relacionado ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 18, Edição nº 3.906, página 5 de 13, segunda, 10 de fevereiro de 2025; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 7, sábado e domingo, edição dos dias 08 e 09 de fevereiro de 2025; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CIX – nº 24.093, sábado, 08 de fevereiro de 2025 e no Diário Oficial da União – Seção 3, nº 27, página 284, sexta-feira, edição do dia 7 de fevereiro de 2025. Dando início aos trabalhos verificou-se a documentação das empresas interessadas no presente certame: LEC MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 48.538.935/0001-52, SEDVIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 54.301.287/0001-19 e UPACONQUISTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 26.406.552/0001-98 (Rosângela Silva Heinzein) que entregaram em tempo hábil a documentação solicitada, sendo assim ficam as mesmas declaradas **HABILITADAS**. Dando continuidade, após análise da documentação, verificou-se a ausência de alguns documentos e informações necessárias para a conclusão do processo habilitatório das empresas abaixo relacionadas:

| EMPRESA                  | CNPJ               | PENDÊNCIA  |
|--------------------------|--------------------|--|
| MAYARA DUARTE SILVA LTDA | 58.829.469/0001-18 | Anexos VI, X, XI, XII e XIII do Edital preenchidos de forma incorreta. |

Ficando, portanto, aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da publicação da Ata da sessão, para regularização da documentação conforme previsto no item 8.7. do instrumento convocatório. Encerrando os trabalhos e não havendo nada mais a tratar eu, *Liliane Brito do Prado*, lavrei a presente ata, que data e assino.

Vitória da Conquista - Bahia, 16 de outubro de 2025.

*Brito do Prado*  
 Liliane Brito do Prado  
 Agente de Contratação



## CREDECIMENTO

### 11<sup>a</sup> ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE – SUS CR 001/2025- SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71886/2024

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte cinco, às 10h, na sala da Central Estratégica de Compras Públicas – CECP, situada na Rua João Pessoa, nº 253, B. Centro, CEP: 45.000-495, Vitória da Conquista, a Agente de Contratação Liliane Brito do Prado, com a finalidade de apreciar os documentos de habilitação e resultado da análise técnica referente à licitação, em face do Credenciamento de Prestadores de Serviços da Saúde - SUS CR 001/2025-SMS para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as equipes de saúde da família e as equipes de atenção primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, relacionado ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 18, Edição nº 3.906, página 5 de 13, segunda, 10 de fevereiro de 2025; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 7, sábado e domingo, edição dos dias 08 e 09 de fevereiro de 2025; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CIX – nº 24.093, sábado, 08 de fevereiro de 2025 e no Diário Oficial da União – Seção 3, nº 27, página 284, sexta-feira, edição do dia 7 de fevereiro de 2025. Dando início aos trabalhos verificou-se a documentação das empresas interessadas no presente certame: LEC MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 48.538.935/0001-52, SEDVIDA MÉDICOS LTDA - CNPJ: 54.301.287/0001-19 e UPACONQUISTA SERVIÇOS hábil a documentação solicitada, sendo assim ficam as mesmas declaradas HABILITADAS. Dando continuidade, após análise da documentação, verificou-se a ausência de alguns documentos e informações necessárias para a conclusão do processo habilitatório das empresas abaixo relacionadas:

| EMPRESA                  | CNPJ               | PENDÊNCIA  |
|--------------------------|--------------------|--|
| MAYARA DUARTE SILVA LTDA | 58.829.469/0001-18 | Anexos VI, X, XI, XII e XIII do Edital preenchidos de forma incorreta. |

cando, portanto, aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da publicação da Ata da sessão, para regularização da documentação conforme previsto no item 8.7. do instrumento convocatório. Encerrando trabalhos e não havendo nada mais a tratar eu, *Liliane Brito do Prado*, lavrei a presente ata, que to e assino.

Vitória da Conquista - Bahia, 16 de outubro de 2025.

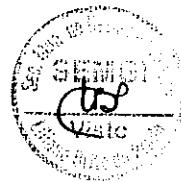
**Liliane Brito do Prado  
Agente de Contratação**



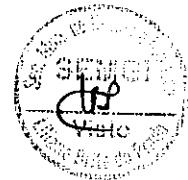
**12ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE  
SAÚDE – SUS CR 001/2025-SMS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 71886/2024**

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte cinco, às 9h, na sala da Central Estratégica de Compras Públicas – CECP, situada na Rua João Pessoa, nº 253, B. Centro, CEP: 45.000-495, Vitória da Conquista, a Agente de Contratação Liliane Brito do Prado, com a finalidade de apreciar os documentos de habilitação e resultado da análise técnica referente à licitação, em face do **Credenciamento de Prestadores de Serviços da Saúde - SUS CR 001/2025-SMS** para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as equipes de saúde da família e as equipes de atenção primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, relacionado ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 18, Edição nº 3.906, página 5 de 13, segunda, 10 de fevereiro de 2025; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 7, sábado e domingo, edição dos dias 08 e 09 de fevereiro de 2025; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CIX – nº 24.093, sábado, 08 de fevereiro de 2025 e no Diário Oficial da União – Seção 3, nº 27, página 284, sexta-feira, edição do dia 7 de fevereiro de 2025. Iniciados os trabalhos, começou-se a análise dos documentos habilitatórios, bem como o resultado da 2ª análise técnica dos documentos das pessoas jurídicas, realizada pela comissão composta pelos seguintes membros: Henrique Lima de Souza - matrícula nº 244375 e Taise Alcantara Amancio - matrícula nº 307816. Conforme relatório anexo aos autos, do dia 03 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município, Ano 18, Edição 4.077, quarta, 15 de outubro de 2025, página 8 e 9 de 12, a Comissão verificou que: Após análise da documentação, verificou-se a ausência de alguns documentos e informações necessárias para a conclusão do processo habilitatório das empresas abaixo relacionadas:

| EMPRESA                              | CNPJ               | Pendência   |
|--------------------------------------|--------------------|---|
| ABLNV MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA      | 52.348.145/0001-81 | Anexo X não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital |
| CDJPV MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA      | 55.853.981/0001-01 | Anexo X não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital |
| CHRISTER EPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA | 59.323.474/0001-17 | Anexo X não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital |
| CMAS MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA       | 39.272.476/0001-17 | Anexo X não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital |
| EMILLE SANTOS LIMA FLORES LTDA       | 58.909.619/0001-01 | Anexo X não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital |
| FRAZÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA         | 58.763.854/0001-00 | Anexo X não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital |



|  |                    |   |
|--|--------------------|---|
| JOHN KLYSMAN ARAÚJO LTDA                 | 55.730.570/0001-29 | Anexos II, VI e X não foram preenchidos adequadamente, faltando a vinculação ao edital          |
| KKMED SAÚDE LTDA                         | 58.605.991/0001-09 | Anexos VI e X não foram preenchidos adequadamente, faltando a vinculação ao edital              |
| LARISSA ESTERFANNE CAVALCANTE CUNHA LTDA | 47.966.363/0001-40 | Anexos II e III não foram preenchidos adequadamente, faltando a vinculação ao edital            |
| LILLIANE SOARES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA    | 58.553.619/0001-03 | Anexos VI e X não foram preenchidos adequadamente, faltando a vinculação ao edital              |
| MARIANA FAUSTINO MEDICAL SERVICE LTDA    | 58.502.286/0001-93 | Anexos VI e X não foram preenchidos adequadamente, faltando a vinculação ao edital              |
| PLUS BRASIL - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA      | 30.647.740/0001-85 | Anexos VI e X não foram preenchidos adequadamente, faltando a vinculação ao edital              |
| ROCHA DAMASCENO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA    | 58.945.133/0001-10 | Anexo II não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital                      |
| RTS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA                | 58.535.174/0001-39 | Anexo IV não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital                      |
| SARA LIANA DE OLIVEIRA CRUZ LTDA         | 57.209.627/0001-74 | Anexos II, III, IV, VI e X não foram preenchidos adequadamente, faltando a vinculação ao edital |
| THAIS OLIVEIRA LEITE SERVIÇOS MÉDICOS    | 53.385.137/0001-78 | Anexo X não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital                       |
| VINICIUS LIMA AGUIAR                     | 59.867.539/0001-95 | Anexo IV e VI não foram preenchidos adequadamente, faltando a vinculação ao edital              |
| ANNE CAROLINE PIRES ALCANTARA            | 58.564.788/0001-49 | Anexo X não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital                       |
| ARTHUR LEANDRO ANJOS NEVES LTDA          | 58.397.906/0001-71 | Anexo X não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital                       |



|  |                    |  |
|--|--------------------|--|
| GRAZIELLE DE ALMEIDA SILVA                           | 35.471.128/0001-18 | Anexo X não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital              |
| JF TEIXEIRA SAÚDE INTEGRADA LTDA                     | 61.066.109/0001-16 | Anexos VI e X não foram preenchidos adequadamente, faltando a vinculação ao edital     |
| MYGALYS ESPINOSA HERNANDEZ SERVIÇOS MÉDICOS LIMITADA | 47.172.279/0001-54 | Anexo VI não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital             |
| OMNI SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA                          | 48.638.250/0001-88 | Anexo X não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital              |
| TICIANA FERNANDES DE SOUSA MACEDO                    | 31.786.563/0001-80 | Anexo X e IV não foram preenchidos adequadamente, faltando a vinculação ao edital      |
| YSO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA                            | 48.176.413/0001-58 | Anexos II, VI e X não foram preenchidos adequadamente, faltando a vinculação ao edital |
| A.A.S. VIEIRA  | 15.269.471/0001-77 | Anexos VI e X não foram preenchidos adequadamente, faltando a vinculação ao edital     |
| JOHN LUCAS SOARES ALVES ME                           | 61.049.514/0001-26 | O Atestado de capacidade técnica foi emitido pela própria empresa                      |
| SR MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA                         | 30.355.022/0001-35 | Anexos VI e X não foram preenchidos adequadamente, faltando a vinculação ao edital     |

Ficando, portanto, aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da publicação desta Ata, para regularização da documentação conforme previsto no item 8.7. do instrumento convocatório. Dando seguimento aos trabalhos foi verificada a entrega da documentação pendente solicitada em ATA anterior por parte da pessoa jurídica MAYARA DUARTE SILVA LTDA - CNPJ: 58.829.469/0001-18 que entregou em tempo hábil a documentação solicitada, sendo assim fica a mesma declarada **HABILITADA** Encerrando os trabalhos e não havendo nada mais a tratar eu, *Liliane Brito do Prado*, lavrei a presente ata, que data e assino.

Vitória da Conquista - Bahia, 22 de outubro de 2025.

*Liliane Brito do Prado*  
Liliane Brito do Prado  
Agente de Contratação



**DIÁRIO  
OFICIAL  
VITÓRIA DA CONQUISTA**

Vitória da Conquista - Bahia  
Ano 18 — Edição 4.083  
quinta, 23 de outubro de 2025  
Página 3 de 18

**12ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE  
PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE - SUS CR  
001/2025-SMS PROCESSO ADMINISTRATIVO N°  
71886/2024**

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte cinco, às 9h, na sala da Central Estratégica de Compras Públicas - CECP, situada na Rua João Pessoa, nº 253, B. Centro, CEP: 45.000-495, Vitória da Conquista, a Agente de Contratação Liliane Brito do Prado, com a finalidade de apreciar os documentos de habilitação e resultado da análise técnica referente à licitação, em face do **Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde - SUS CR 001/2025-SMS** para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde.

O objetivo é fortalecer as equipes de saúde da família e as equipes de atenção primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, relacionado ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 18, Edição nº 3.906, página 5 de 13, segunda, 10 de fevereiro de 2025; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 7, sábado e domingo, edição dos dias 08 e 09 de fevereiro de 2025; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municipios ano CIX - nº 24.093, sábado, 08 de fevereiro de 2025 e no Diário Oficial da União - Seção 3, nº 27, página 284, sexta-feira, edição do dia 7 de fevereiro de 2025. Iniciados os trabalhos, começou-se a análise dos documentos habilitatórios, bem como o resultado da 2ª análise técnica dos documentos das pessoas jurídicas, analizada pela comissão composta pelos seguintes membros: Henrique Lima de Souza - matrícula nº 244375 e Taise Alcantara Amancio - matrícula nº 307816.

Conforme relatório anexo aos autos, do dia 03 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município, Ano 18, Edição 4.077, quarta, 15 de outubro de 2025, página 8 e 9 de 12, a Comissão verificou que: Após análise da documentação, verificou-se a ausência de alguns documentos e informações necessárias para a conclusão do processo habilitatório das empresas abaixo relacionadas:

| EMPRESA                                  | CNPJ               | Pendência   |
|--|--------------------|---|
| ABLN MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA           | 52.348.145/0001-81 | Anexo X não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital                       |
| CDJPV MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA          | 55.853.981/0001-01 | Anexo X não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital                       |
| CHRISTER EPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA     | 59.323.474/0001-17 | Anexo X não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital                       |
| CMAS MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA           | 39.272.476/0001-17 | Anexo X não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital                       |
| EMILLE SANTOS LIMA FLORES LTDA           | 58.909.619/0001-01 | Anexo X não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital                       |
| FRAZÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA             | 58.763.854/0001-00 | Anexo X não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital                       |
| JOHN KLYSMAN ARAÚJO LTDA                 | 55.730.570/0001-29 | Anexos II, VI e X não foram preenchidos adequadamente, faltando a vinculação ao edital          |
| KKMED SAÚDE LTDA                         | 58.605.991/0001-09 | Anexos VI e X não foram preenchidos adequadamente, faltando a vinculação ao edital              |
| LARISSA ESTERFANNE CAVALCANTE CUNHA LTDA | 47.966.363/0001-40 | Anexos II e III não foram preenchidos adequadamente, faltando a vinculação ao edital            |
| LILLIANE SOARES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA    | 58.553.619/0001-03 | Anexos VI e X não foram preenchidos adequadamente, faltando a vinculação ao edital              |
| MARIANA FAUSTINO MEDICAL SERVICE LTDA    | 58.502.286/0001-93 | Anexos VI e X não foram preenchidos adequadamente, faltando a vinculação ao edital              |
| PLUS BRASIL - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA      | 30.647.740/0001-85 | Anexos VI e X não foram preenchidos adequadamente, faltando a vinculação ao edital              |
| ROCHA DAMASCENO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA    | 58.945.133/0001-10 | Anexo II não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital                      |
| RTS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA                | 58.535.174/0001-39 | Anexo IV não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital                      |
| SARA LIANA DE OLIVEIRA CRUZ LTDA         | 57.209.627/0001-74 | Anexos II, III, IV, VI e X não foram preenchidos adequadamente, faltando a vinculação ao edital |

|  |                    |  |
|--|--------------------|--|
| THAIS OLIVEIRA LEITE SERVIÇOS MÉDICOS                | 53.385.137/0001-78 | Anexo X não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital              |
| VINICIUS LIMA AGUIAR                                 | 59.867.539/0001-95 | Anexo IV e VI não foram preenchidos adequadamente, faltando a vinculação ao edital     |
| ANNE CAROLINE PIRES ALCANTARA                        | 58.564.788/0001-49 | Anexo X não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital              |
| ARTHUR LEANDRO ANJOS NEVES LTDA                      | 58.397.906/0001-71 | Anexo X não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital              |
| GRAZIELLE DE ALMEIDA SILVA                           | 35.471.128/0001-18 | Anexo X não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital              |
| JF TEIXEIRA SAÚDE INTEGRADA LTDA                     | 61.066.109/0001-16 | Anexos VI e X não foram preenchidos adequadamente, faltando a vinculação ao edital     |
| MYGALYS ESPINOSA HERNANDEZ SERVIÇOS MÉDICOS LIMITADA | 47.172.279/0001-54 | Anexo VI não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital             |
| OMNI SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA                          | 48.638.250/0001-88 | Anexo X não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital              |
| TICIANA FERNANDES DE SOUSA MACEDO                    | 31.786.563/0001-80 | Anexos X e IV não foram preenchidos adequadamente, faltando a vinculação ao edital     |
| YSO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA                            | 48.176.413/0001-58 | Anexos II, VI e X não foram preenchidos adequadamente, faltando a vinculação ao edital |
| A.A.S. VIEIRA  | 15.269.471/0001-77 | Anexos VI e X não foram preenchidos adequadamente, faltando a vinculação ao edital     |
| JOHN LUCAS SOARES ALVES ME                           | 61.049.514/0001-26 | O Atestado de capacidade técnica foi emitido pela própria empresa                      |
| SR MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA                         | 30.355.022/0001-35 | Anexos VI e X não foram preenchidos adequadamente, faltando a vinculação ao edital     |

Ficando, portanto, aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da publicação desta Ata, para regularização da documentação conforme previsto no item 8.7. do instrumento convocatório. Dando seguimento aos trabalhos foi verificada a entrega da documentação pendente solicitada em ATA anterior por parte da pessoa jurídica MAYARA DUARTE SILVA LTDA - CNPJ: 58.829.469/0001-18 que entregou em tempo hábil a documentação solicitada, sendo assim fica a mesma declarada **HABILITADA**. Encerrando os trabalhos e não havendo nada mais a tratar eu, *Liliane Brito do Prado*, lavrei a presente ata, que data e assino.

Vitória da Conquista - Bahia, 22 de outubro de 2025.

*Liliane Brito do Prado*  
Agente de Contratação

**CONCORRÊNCIA**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

**Nº 013/2025**

Processo nº 79.587/2025.

O Município de Vitória da Conquista - BA, realizará no dia **13 de novembro de 2025**, às 08h:30hm, na modalidade Concorrência Eletrônica, a Concorrência Pública nº 013/2025, [...] modo de disputa aberto/fechado, tipo menor preço [...] **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA INSTALAÇÃO DE FEIRA LIVRE NO DISTRITO DE JOSÉ GONÇALVES, ZONA RURAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, [...]**. Fonte de Recurso: 700, sob o regime de execução de empreitada por preço global. O Edital completo encontra-se disponível no site: [www.licitapmv.com.br](http://www.licitapmv.com.br) ou o [www.pmvcb.gov.br](http://www.pmvcb.gov.br), no link "Processos Licitatórios". Informações: Agente de Contratação: Gicela Pereira de Sousa, telefone: (77) 98856-5228.

Secretário Municipal de Gestão e Inovação  
Romar Souza Barros.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**dom.pmvcb.gov.br**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



**13ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE  
SAÚDE – SUS CR 001/2025-SMS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71886/2024**

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte cinco, às 9h, na sala da Central Estratégica de Compras Públicas – CECP, situada na Rua João Pessoa, nº 253, B. Centro, CEP: 45.000-495, Vitória da Conquista, a Agente de Contratação Liliane Brito do Prado, com a finalidade de apreciar os documentos de habilitação e resultado da análise técnica referente à licitação, em face do **Credenciamento de Prestadores de Serviços da Saúde - SUS CR 001/2025-SMS** para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as equipes de saúde da família e as equipes de atenção primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, relacionado ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 18, Edição nº 3.906, página 5 de 13, segunda, 10 de fevereiro de 2025; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 7, sábado e domingo, edição dos dias 08 e 09 de fevereiro de 2025; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CIX – nº 24.093, sábado, 08 de fevereiro de 2025 e no Diário Oficial da União – Seção 3, nº 27, página 284, sexta-feira, edição do dia 7 de fevereiro de 2025. Dando início aos trabalhos foi verificada a entrega da documentação pendente solicitada através da 12ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE – SUS CR 001/2025-SMS, por parte da pessoas jurídicas: MARIANA FAUSTINO MEDICAL SERVICE LTDA - CNPJ: 58.502.286/0001-93, SARA LIANA DE OLIVEIRA CRUZ LTDA - CNPJ: 57.209.627/0001-74, ARTHUR LEANDRO ANJOS NEVES LTDA - CNPJ: 58.397.906/0001-71 e JOHN LUCAS SOARES ALVES ME - CNPJ: 61.049.514/0001-26, que entregaram em tempo hábil a documentação solicitada, sendo assim ficam as mesmas declaradas **HABILITADAS**. Dando seguimento aos trabalhos, relacionamos abaixo as empresas que não apresentaram a documentação solicitada dentro do prazo concedido pela agente de contratação para regularização da habilitação, sendo declaradas **INABILITADAS**:

| EMPRESA                              | CNPJ               | Pendência                                      |
|--------------------------------------|--------------------|--|
| ABLNV MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA      | 52.348.145/0001-81 | Inabilitada por não regularizar as pendências. |
| CDJPV MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA      | 55.853.981/0001-01 | Inabilitada por não regularizar as pendências. |
| CHRISTER EPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA | 59.323.474/0001-17 | Inabilitada por não regularizar as pendências. |
| CMAS MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA       | 39.272.476/0001-17 | Inabilitada por não regularizar as pendências. |
| EMILLE SANTOS LIMA FLORES LTDA       | 58.909.619/0001-01 | Inabilitada por não regularizar as pendências. |
| FRAZÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA         | 58.763.854/0001-00 | Inabilitada por não regularizar as pendências. |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas - CECP

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

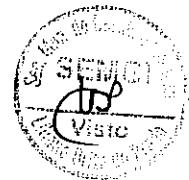
|  |                    |  |
|--|--------------------|--|
| JOHN KLYSMAN ARAÚJO LTDA                             | 55.730.570/0001-29 | Inabilitada por não regularizar as pendências. |
| KKMED SAÚDE LTDA                                     | 58.605.991/0001-09 | Inabilitada por não regularizar as pendências. |
| LARISSA ESTERFANNE CAVALCANTE CUNHA LTDA             | 47.966.363/0001-40 | Inabilitada por não regularizar as pendências. |
| LILLIANE SOARES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA                | 58.553.619/0001-03 | Inabilitada por não regularizar as pendências. |
| PLUS BRASIL - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA                  | 30.647.740/0001-85 | Inabilitada por não regularizar as pendências. |
| ROCHA DAMASCENO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA                | 58.945.133/0001-10 | Inabilitada por não regularizar as pendências. |
| RTS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA                            | 58.535.174/0001-39 | Inabilitada por não regularizar as pendências. |
| THAIS OLIVEIRA LEITE SERVIÇOS MÉDICOS                | 53.385.137/0001-78 | Inabilitada por não regularizar as pendências. |
| VINICIUS LIMA AGUIAR                                 | 59.867.539/0001-95 | Inabilitada por não regularizar as pendências. |
| ANNE CAROLINE PIRES ALCANTARA                        | 58.564.788/0001-49 | Inabilitada por não regularizar as pendências. |
| GRAZIELLE DE ALMEIDA SILVA                           | 35.471.128/0001-18 | Inabilitada por não regularizar as pendências. |
| JF TEIXEIRA SAÚDE INTEGRADA LTDA                     | 61.066.109/0001-16 | Inabilitada por não regularizar as pendências. |
| MYGALYS ESPINOSA HERNANDEZ SERVIÇOS MÉDICOS LIMITADA | 47.172.279/0001-54 | Inabilitada por não regularizar as pendências. |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas - CECP

[www.pmvcb.gov.br](http://www.pmvcb.gov.br)

|                                   |                    |  |
|-----------------------------------|--------------------|--|
| OMNI SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA       | 48.638.250/0001-88 | Inabilitada por não regularizar as pendências. |
| TICIANA FERNANDES DE SOUSA MACEDO | 31.786.563/0001-80 | Inabilitada por não regularizar as pendências. |
| YSO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA         | 48.176.413/0001-58 | Inabilitada por não regularizar as pendências. |
| A.A.S. VIEIRA                     | 15.269.471/0001-77 | Inabilitada por não regularizar as pendências. |
| SR MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA      | 30.355.022/0001-35 | Inabilitada por não regularizar as pendências. |

A Agente de Contratação abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação/publicação do ato ou da lavratura da Ata para interposição de recurso. Encerrando os trabalhos e não havendo nada mais a tratar eu, *Liliane Brito do Prado*, lavrei a presente ata, que data e assino.

Vitória da Conquista - Bahia, 05 de novembro de 2025.

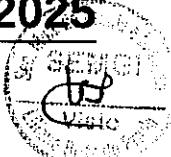
  
*Liliane Brito do Prado*  
Agente de Contratação



## AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

### AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO N° 057-2025

PROCESSO N° 72.542/2025



A Secretaria Municipal de Gestão e Inovação torna pública a Intenção de Registro de Preço (IRP) nº 057/2025, conforme Portaria nº 0208/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada no **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE CONJUNTO DE MOTOBOMBAS SUBMERSAS, MOTOBOMBAS CENTRÍFUGAS, MOTOR ESTACIONÁRIO E COMPRESSORES DE AR**, para o município de Vitória da Conquista - BA. O formulário de intenção encontra-se disponível no site <[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)> Processo Licitatório > Links úteis > Intenção de registro de preços para Unidade Gestora Participante Interna (UGPI) e no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> para Unidade Gestora Participantes Externas (UGPE). Prazo: 10 (dez) dias úteis a contar dessa publicação.

AUTORIDADE COMPETENTE

Romar Souza Barros

Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

## INEXIGIBILIDADE

### EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 112/2025

Processo nº 96.346/2025

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Carlécio Santos Sande, 109B - Lot. Petrópolis - Bairro Cruzeiro, CEP 45003-900 - Vitória da Conquista – Bahia, para funcionar a sede administrativa da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e suas coordenações - SEMOB, no município de Vitória da Conquista – Bahia, nos termos e condições constantes nos autos e no Termo de Referência. CONTRATADA: RITA DE CASSIA RAMALHO CORREIA, inscrita no CPF: \*\*\*.655.995-\*\*. VALOR DA CONTRATAÇÃO: Valor total de R\$ 137.700,00 (cento e trinta e sete mil e setecentos reais) para um período de 12 meses, a contar da data da assinatura. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso V da Lei 14.133/2021. RATIFICAÇÃO EM: 4 de novembro de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE

Romar Souza Barros

Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

## CREDENCIAMENTO

### 13ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE – SUS CR 001/2025- SMS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 71886/2024



Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte cinco, às 9h, na sala da Central Estratégica de Compras Públicas – CECP, situada na Rua João Pessoa, nº 253, B. Centro, CEP: 45.000-495, Vitória da Conquista, a Agente de Contratação Liliane Brito do Prado, com a finalidade de apreciar os documentos de habilitação e resultado da análise técnica referente à licitação, em face do **Credenciamento de Prestadores de Serviços da Saúde - SUS CR 001/2025-SMS** para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as equipes de saúde da família e as equipes de atenção primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, relacionado ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 18, Edição nº 3.906, página 5 de 13, segunda, 10 de fevereiro de 2025; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 7, sábado e domingo, edição dos dias 08 e 09 de fevereiro de 2025; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CIX – nº 24.093, sábado, 08 de fevereiro de 2025 e no Diário Oficial da União – Seção 3, nº 27, página 284, sexta-feira, edição do dia 7 de fevereiro de 2025. Dando início aos trabalhos foi verificada a entrega da documentação pendente solicitada através da 12ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DA SAÚDE – SUS CR 001/2025-SMS, por parte da pessoas jurídicas: MARIANA FAUSTINO MEDICAL SERVICE LTDA - CNPJ: 58.502.286/0001-93, SARA LIANA DE OLIVEIRA CRUZ LTDA - CNPJ: 57.209.627/0001-74, ARTHUR LEANDRO ANJOS NEVES LTDA - CNPJ: 58.397.906/0001-71 e JOHN LUCAS SOARES ALVES ME - CNPJ: 61.049.514/0001-26, que entregaram em tempo hábil a documentação solicitada, sendo assim ficam as mesmas declaradas **HABILITADAS**. Dando seguimento aos trabalhos, relacionamos abaixo as empresas que não apresentaram a documentação solicitada dentro do prazo concedido pela agente de contratação para regularização da habilitação, sendo declaradas **INABILITADAS**:

| EMPRESA   | CNPJ               | Pendência                                      |
|---|--------------------|--|
| ABLNV MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA                 | 52.348.145/0001-81 | Inabilitada por não regularizar as pendências. |
| CDJPV MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA                 | 55.853.981/0001-01 | Inabilitada por não regularizar as pendências. |
| CHRISTER EPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA            | 59.323.474/0001-17 | Inabilitada por não regularizar as pendências. |
| CMAS MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA                  | 39.272.476/0001-17 | Inabilitada por não regularizar as pendências. |
| EMILLE SANTOS LIMA FLORES LTDA                  | 58.909.619/0001-01 | Inabilitada por não regularizar as pendências. |
| FRANÇA RAZÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA              | 58.763.854/0001-00 | Inabilitada por não regularizar as pendências. |
| JOHN KLYSMAN ARAÚJO LTDA                        | 55.730.570/0001-29 | Inabilitada por não regularizar as pendências. |
| KKMED SAÚDE LTDA                                | 58.605.991/0001-09 | Inabilitada por não regularizar as pendências. |
| ARISSA ESTERFANNE CAVALCANTE DE SOUZA UNHA LTDA | 47.966.363/0001-40 | Inabilitada por não regularizar as pendências. |
| ILLIANE SOARES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA            | 58.553.619/0001-03 | Inabilitada por não regularizar as pendências. |
| PLUS BRASIL - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA             | 30.647.740/0001-85 | Inabilitada por não regularizar as pendências. |



|   |                    |  |
|---|--------------------|--|
| ROCHA DAMASCENO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA               | 58.945.133/0001-10 | Inabilitada por não regularizar as pendências. |
| RTS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA                           | 58.535.174/0001-39 | Inabilitada por não regularizar as pendências. |
| THAIS OLIVEIRA LEITE SERVIÇOS MÉDICOS               | 53.385.137/0001-78 | Inabilitada por não regularizar as pendências. |
| INICIOS LIMA AGUIAR                                 | 59.867.539/0001-95 | Inabilitada por não regularizar as pendências. |
| ANNE CAROLINE PIRES ALCANTARA                       | 58.564.788/0001-49 | Inabilitada por não regularizar as pendências. |
| GRAZIELLE DE ALMEIDA SILVA                          | 35.471.128/0001-18 | Inabilitada por não regularizar as pendências. |
| IF <b>XEIRA</b> SAÚDE INTEGRADA LTDA                | 61.066.109/0001-16 | Inabilitada por não regularizar as pendências. |
| YGALYS ESPINOSA HERNANDEZ SERVIÇOS MÉDICOS LIMITADA | 47.172.279/0001-54 | Inabilitada por não regularizar as pendências. |
| OMNI SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA                         | 48.638.250/0001-88 | Inabilitada por não regularizar as pendências. |
| ICIANA FERNANDES DE SOUSA MACEDO                    | 31.786.563/0001-80 | Inabilitada por não regularizar as pendências. |
| SO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA                            | 48.176.413/0001-58 | Inabilitada por não regularizar as pendências. |
| A.S. VIEIRA   | 15.269.471/0001-77 | Inabilitada por não regularizar as pendências. |
| SR MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA                        | 30.355.022/0001-35 | Inabilitada por não regularizar as pendências. |

A Agente de Contratação abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação/publicação do **Ata** ou da lavratura da Ata para interposição de recurso. Encerrando os trabalhos e não havendo nada mais a tratar eu, **Liliane Brito do Prado**, lavrei a presente ata, que data e assino.

Vitória da Conquista - Bahia, 05 de novembro de 2025.

*Liliane Brito do Prado*  
Agente de Contratação

## **PRIMEIRA ATA DE CURADORIA DA COMISSÃO JULGADORA DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025 - NATAL CONQUISTA DE LUZ 2025.**

PRIMEIRA ATA DE CURADORIA DA COMISSÃO JULGADORA PARA SELEÇÃO DE ARTISTAS E BANDAS MUSICAIS, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025 DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO CULTURAL – NATAL CONQUISTA DE LUZ 2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107.161/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO  
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS



**DÃ PINHEIRO ROSA**

**CNPJ: 57.931.746/0001-36**

**HABILITAÇÃO**



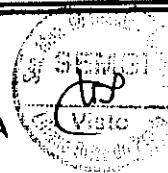
VITÓRIA DA  
CONQUISTA  
BAHIA  
EXEMPLO PARA A BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

[www.pnvc.com.br](http://www.pnvc.com.br)

Central Estratégica de Compras Públicas

Coordenação de Licitações



**DÃ PINHEIRO ROSA**  
**CNPJ: 57.931.746/0001-36**

**PROFISSIONAL:**

**DÃ PINHEIRO ROSA**

INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO  
DA PINHEIRO ROSA



DA PINHEIRO ROSA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/04/1998, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 078.025.945-96, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 11.631.775-20, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA HORMINDO BARROS, 350, COND VOG CAJAIBA, BLOCO JASMIM, APT 103, CANDEIAS, VITORIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45.029-094, BRASIL.

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

**DO NOME EMPRESARIAL**

Cláusula Primeira - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma DA PINHEIRO ROSA.

**DO CAPITAL**

Cláusula Segunda - O capital é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente do país.

**DA SEDE**

Cláusula Terceira - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA DOIS DE JULHO, 96, SALA 229-A, ERNESTO MELO, SANTO ANTONIO DE JESUS, BA, CEP 44.440-900.

**DO OBJETO**

Cláusula Quarta - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será (ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS:

81400001852547

Junta Comercial do Estado da Bahia

01/11/2024

Certifico o Registro sob o nº 29105884175 em 01/11/2024

Protocolo 247325139 de 31/10/2024

Nome da empresa DA PINHEIRO ROSA NIRE 29105884175

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 208935664976276

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO  
DA PINHEIRO ROSA



ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES.

**ATIVIDADE ECONÔMICA**

8630-5/03 - atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

8610-1/01 - atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências.

8610-1/02 - atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.

8630-5/01 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos.

8630-5/02 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**DO ENQUADRAMENTO**

Cláusula Sexta - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

SANTO ANTONIO DE JESUS - BA, 31 de outubro de 2024.

DA PINHEIRO ROSA

81400001852547

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

01/11/2024

Certifico o Registro sob o nº 29105884175 em 01/11/2024

Protocolo 247325139 de 31/10/2024

Nome da empresa DA PINHEIRO ROSA NIRE 29105884175

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 208935664976276

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





247325139



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

|                        |                               |
|------------------------|-------------------------------|
| <b>NOME DA EMPRESA</b> | <b>DA PINHEIRO ROSA</b>       |
| <b>PROTÓCOLO</b>       | <b>247325139 - 31/10/2024</b> |
| <b>ATO</b>             | <b>080 - INSCRIÇÃO</b>        |
| <b>EVENTO</b>          | <b>080 - INSCRIÇÃO</b>        |

### MATRIZ

NIRE 29105884175  
CNPJ 57.931.746/0001-36  
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2024  
PROTÓCOLO ARQUIVAMENTO 29105884175 DE 01/11/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 01/11/2024

### EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 29105884175

REPRESENTANTES QUE ASSINARÃO DIGITALMENTE

Cpf: 07802394596 - DA PINHEIRO ROSA - Assinado em 31/10/2024 às 15:04:31

BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

01/11/2024

Certifico o Registro sob o nº 29105884175 em 01/11/2024

Protocolo 247325139 de 31/10/2024

Nome da empresa DA PINHEIRO ROSA NIRE 29105884175

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 208935664976276

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2024  
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|  |   |  |
|--|---|--|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>57.931.746/0001-36<br>MATRIZ  | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>01/11/2024           |
| NOME EMPRESARIAL<br>DA PINHEIRO ROSA   |   |  |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>DA PINHEIRO SERVICOS MEDICOS   |   | PORTE<br>ME                              |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas   |   |  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências<br>86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências<br>86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos<br>86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares |   |  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>213-5 - Empresário (Indivíduo)  |   |  |
| LOGRADOURO<br>AV DOIS DE JULHO   | NÚMERO<br>96  | COMPLEMENTO<br>SALA 229A                 |
| CEP<br>44.440-900  | BAIRRO/DISTrito<br>ERNESTO MELO                     | MUNICÍPIO<br>SANTO ANTONIO DE JESUS      |
| UF<br>BA   |   |  |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>DAAN_PINHEIRO@OUTLOOK.COM   |   | TELEFONE<br>(77) 9915-1998               |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****   |   |  |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA  |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>01/11/2024 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL   |   |  |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****       |

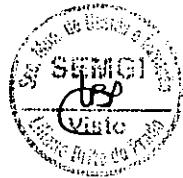
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/11/2024 às 10:22:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome:** DA PINHEIRO ROSA  
**CNPJ:** 57.931.746/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

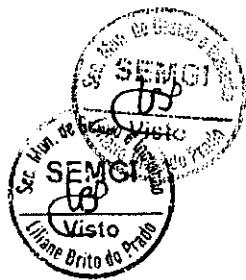
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:48:30 do dia 18/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/05/2025.

Código de controle da certidão: **2A8F.9C2D.C09B.C5BF**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 57.931.746/0001-36

**Razão Social:** DA PINHEIRO ROSA

**Endereço:** AV DOIS DE JULHO 96 SALA 229A / ERNESTO MELO / SANTO ANTONIO DE JESUS / BA / 44440-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/01/2025 a 23/02/2025

**Certificação Número:** 2025012522156338919509

Informação obtida em 07/02/2025 08:26:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DA PINHEIRO ROSA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 57.931.746/0001-36

Certidão nº: 7139138/2025

Expedição: 07/02/2025, às 08:27:28

Validade: 06/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DA PINHEIRO ROSA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **57.931.746/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20250743563

|                                |                    |
|--------------------------------|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL                   |                    |
| XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |                    |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL             | CNPJ               |
|                                | 57.931.746/0001-36 |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 07/02/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS**  
AV. GOVERNADOR ROBERTO SANTOS  
SANTO ANTONIO DE JESUS  
BA



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**Nº. 14359/2024**

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(a).

|  |                            |                                       |
|--|----------------------------|---------------------------------------|
| Nome<br><b>DA PINHEIRO ROSA</b>                  | C.G.A<br><b>1590005842</b> | C.N.P.J.<br><b>57.931.746/0001-36</b> |
| Endereço:<br>AVENIDA DOIS DE JULHO, 96 SALA 229A |                            |                                       |
| Bairro:<br>ERNESTO MELO                          | CEP:<br>44440900           | Município:<br>SANTO ANTONIO DE JESUS  |
|  |                            | UF:<br>BA                             |

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

**Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços .  
Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:  
18/11/2024

Certidão Válida até: 16/02/2025

Código de Controle da Certidão:

159660.14359.20241118.N.40.4918484



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS**

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1590005842****Nº ALVARÁ: 359/2024****NOME / RAZÃO SOCIAL: DA PINHEIRO ROSA****NOME COMERCIAL / FANTASIA: DA PINHEIRO SERVICOS MEDICOS****NATUREZA: Pessoa Jurídica****DATA ABERTURA : 01/11/2024**

C.N.P.J / C.P.F

R.G

INSCRIÇÃO ESTADUAL

57.931.746/0001-36

**ENDEREÇO****RUA / AVN / TRV: AVENIDA DOIS DE JULHO, 96****COMPLEMENTO: SALA 229A****BAIRRO: ERNESTO MELO****CIDADE: SANTO ANTONIO DE JESUS - BA****CEP: 44440-900****ATIVIDADES**

OUTRAS ATIVIDADES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

19

ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

86.30-5/03

ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO - SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIA

86.10-1/01

ATIVIDADE DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIA

86.10-1/02

ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS

86.30-5/01

ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES

86.30-5/02

**HORÁRIO NORMAL:****RESTRICOES**

É PROIBIDA a carga e descarga de veículos no centro comercial da cidade no horário compreendido entre as 08h00 às 14h00 nos dias úteis.

NÃO há RESTRIÇÃO de horário às operações de carga e descarga realizadas com motos, automóveis e camionetas.

É PERMITIDA a carga e descarga realizada por veículos de grande porte (exceto carretas) no centro comercial da cidade no horário compreendido entre as 20h00 e às 06h00.

É VEDADA aos empresários e particulares (exceto Escolas autorizadas pela Lei Municipal 872/2007) a utilização de "cones", "cavaletes", faixas, sinalizadores ou qualquer outro meio que obstrua o estacionamento regular de veículos ou circulação de pedestres nas calçadas, ruas e vias públicas do Município de Santo Antônio de Jesus.

**DATA DE EMISSÃO: 18/11/2024****VALIDADE: 31/12/2024****MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS**<http://contribuintes.prefeiturasantojesus.ba.gov.br>

65800 359 13 18112024

31122024

J05



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

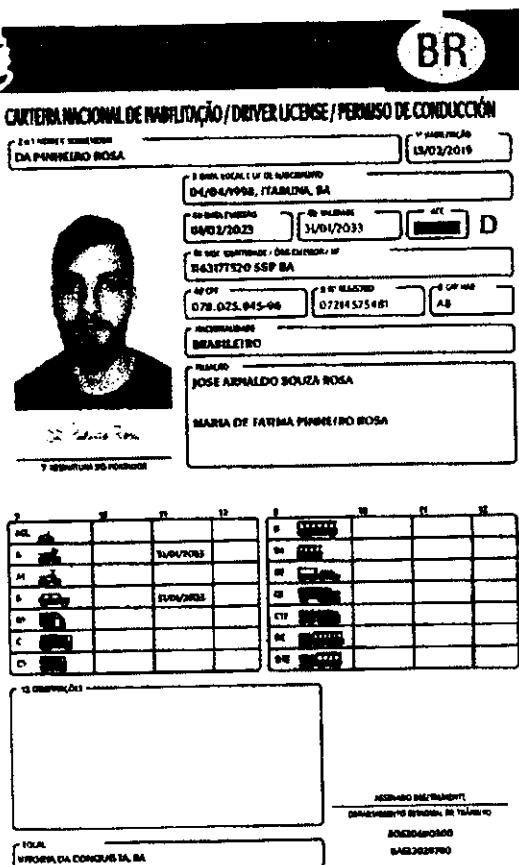
SERPRO / SENATRAN

2552846230

2552846230

2552846230

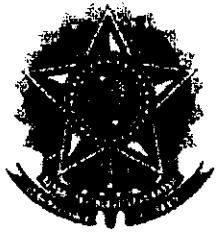
2552846230



## BAHIA

I<BRA072145754<814<<<<<<<<<  
9804049M3301317BRA<<<<<<<<<<6  
DA<<PINHEIRO<ROSA<<<<<<<<<<

106



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

**C E R T I D Ã O**

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. DÂ PINHEIRO ROSA** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA, sob o número 47055, desde 10/12/2024, estando quite com o exercício de 2024.

Salvador, 19 de fevereiro de 2025

Certidão emitida no dia 19 de fevereiro de 2025. Válida até o dia 31 de março de 2025.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **XXSQMB**.



**CFM**  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA



## CARTEIRA DE IDENTIDADE MÉDICA

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA  
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

Nome:  
DA PINHEIRO ROSA  
Endereço:  
Praça  
MARIA DE FÁTIMA PINHEIRO ROSA  
JOSE ANNAUDI BOLZA ROSA

CRMF  
47055/BA

Data de emissão:  
12/12/2024

Dá Pinheiro Rosa  
Assinatura do portador



CPF  
078.825.946-96

TÍTULO DE ELEITOR  
137820180574

DATA DE NASCIMENTO  
04/04/1998

LÓGAL E DATA DE EXPEDIÇÃO  
SALVADOR - BA - 12/12/2024

DOMÍNIO SÍNICO  
07214675461/DET/BA

SEÇÃO  
0030

2000

073

NATURALIDADE  
Salvador - BA

Assinatura do portador

VALIDA CÓPIA DIGITAL DE IDENTIDADE, PARA QUAISQUER  
USOS, DE ACORDO COM A LDB Nº 6.300/75

Os dados biográficos e biométricos apresentados neste documento estão contidos no documento original

Esse é um arquivo assinado digitalmente pelo Conselho Federal de Medicina  
em conformidade com o padrão de Assinatura Digital ICP Brasil. Caso necessite acesse  
<https://validar.iti.gov.br> e faça o upload desse documento para aferir a sua conformidade.  
Você também pode escanear o Código QR ao lado.



Valid





## **CERTIDÃO DE ANTECEDENTES ÉTICOS**

Certificamos que, dos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia, nada consta que desabone a conduta ético-profissional do(a) Dr(a). DÁ PINHEIRO ROSA, inscrito(a) neste Conselho sob o nº 47055.

Salvador, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia (<https://portal.cremeb.org.br/websemc/home/VerificaAutenticidade>), através do código:

79efb559-2d05-4865-9ee8-d8d1aef32bfa



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
Instituto Multidisciplinar em Saúde  
Campus Anísio Teixeira

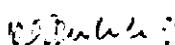


## DECLARAÇÃO

Declaramos que o aluno **Dá Pinheiro Rosa**, inscrito com CPF. 078.025.945-96 e matrícula 218119456, cumpriu a matriz curricular do curso de Bacharelado em Medicina do Instituto Multidisciplinar em Saúde, Campus Anísio Teixeira da Universidade Federal da Bahia – Reconhecido pela portaria nº 310 de 05/07/2024, tendo colado grau no dia 05 de dezembro de 2024.

O diploma se encontra em processo de registro e expedição

Vitória da Conquista, 05 de dezembro de 2024

  
**Mário Vasconcelos Oliveira**  
Diretor do Instituto Multidisciplinar em Saúde  
Universidade Federal da Bahia

IMS/CAT UFBA - Rua Horácio Barros, 58 - Quadra 17 - Lote 58 - Bairro Candeias  
Vitória da Conquista - BA CEP 45.029-094/ Fone (77) 3429 2700

Validade  
INDETERMINADA



**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**Tipo de Documento**

**Certificado de Dispensa de Incorporação**

**RA** 18.122.210384-6 **CPF** 078.025.945-96

**Nome**

DA PINHEIRO ROSA

**Filiação**

MARIA DE FÁTIMA PINHEIRO ROSA

**JOSE ARNALDO SOUZA ROSA**

**Local e Data de Nascimento**

ITABUNA, BA

04/04/1998

**Situação Serviço Militar**

"por residir em município não tributário"

**Informações Complementares**

Válido somente com apresentação do documento de identidade.  
A autenticidade deste Certificado poderá ser verificada em <https://alistamento.eb.mil.br>.

Expedido(a) em: 30/10/2024

Este Certificado foi assinado digitalmente pela autoridade  
militar competente, em 30/10/2024, de acordo com as normas  
instituídas na ICP Brasil e Medida Provisória 2.200-2, de  
24/08/2001.

VOLMIR DA COSTA LOPES - 1º TEN/ 1T

Del SM/Cmtr/Ch/Dir

Código hash:

A22138A18F8AE16454F4F8FCBEE2E872



## JUSTIÇA ELEITORAL

## TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

### CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.TSE numero 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está **QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **DÃ PINHEIRO ROSA**

Inscrição: **1576 2010 0574**

Zona: 073 Seção: 0050

Município: 39438 - UBAITABA

UF: BA

Data de nascimento: 04/04/1998

Domicílio desde: 29/03/2016

Filiação: - MARIA DE FÁTIMA PINHEIRO ROSA  
- JOSÉ ARNALDO SOUZA ROSA

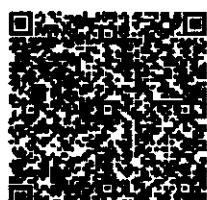
Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): ESTUDANTE, BOLSISTA,  
ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS

Certidão emitida às 12:37 em 10/02/2025

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inexistência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**GC1A.+K8E.DQ3Z.NHP6**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado da Bahia**



**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 00721946E**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidores.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

**CERTIFICO** que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 24/02/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social: DA PINHEIRO ROSA**

**CNPJ: 57.931.746/0001-36**

**Endereço: AV DOIS DE JULHO, Nº 96, SALA 229A, ERNESTO MELO, CEP: 44.440-900, SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA.**

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025

DA PINHEIRO ROSA  
57.931.746/0001-36



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

CREDECIMENTO N°

001/2025

A empresa, DA PINHEIRO ROSA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AV. DOIS DE JULHO 96 SALA 229<sup>a</sup> – ERNESTO MELO, SANTO ANTÔNIO DE JESUS, BA, inscrita no CNPJ nº 57.931.746/0001-36, por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância, com todos os termos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N° 001/2025, que trata de Chamamento Público com finalidade de credenciamento e contratação de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, que estejam interessadas em contratar com o Poder Público Municipal, para complementar a Rede Municipal de Saúde nos serviços de cardiologia, radiologia e psicologia, através da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA, com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e artigo 8º do Decreto Municipal nº 22.734/2023.

VITÓRIA DA CONQUISTA, 19/02/2025

Dá Pinheiro Rosa  
NOME: DA PINHEIRO ROSA  
CPF: 078.025.945-96

DA PINHEIRO ROSA  
57.931.746/0001-36



ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA FINS DE REMUNERAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO SUS

CREDECNIAMENTO N°

001/2025

DA PINHEIRO ROSA, com sede na AV. DOIS DE JULHO 96 SALA 229<sup>a</sup> – ERNESTO MELO, SANTO ANTÔNIO DE JESUS, BA, por seus representantes legais que esta subscrevem, declara, para fins de participação na Credenciamento Público nº 001/2025 que:

- a) conhecem e aceitam as condições de remuneração dos serviços, na conformidade com os estabelecidos mediante consulta de valores pagos por este serviço na Administração Pública Municipal.
- b) ter disponibilidade para prestar atendimento consoante às regras do Conselho Nacional de Saúde, obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais e seguindo as normas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

VITÓRIA DA CONQUISTA, 19/02/2025

*Dá Pinheiro Rosa*  
NOME: DÁ PINHEIRO ROSA  
CPF: 078.025.945-96

DA PINHEIRO ROSA  
57.931.746/0001-36



ANEXO IV

REQUERIMENTO DE PESSOA JURÍDICA

|                      |          |
|----------------------|----------|
| CREDENCIAMENTO<br>Nº | 001/2025 |
|----------------------|----------|

Empresa Requerente: DA PINHEIRO ROSA

CNPJ: 57.931.746/0001-36

Destino: Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista

Em conformidade com os termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações e do Edital de Chamamento Público do CREDENCIAMENTO nº 001/2025-SMS, eu **DA PINHEIRO ROSA**, representante legal da empresa **DA PINHEIRO ROSA**, solicito a esta Secretaria, que efetue o credenciamento da mesma, uma vez que esta preenche os requisitos estabelecidos na legislação e no Edital.

A referida empresa atuará com especialista(s) qualificado(s) em:

Clinico ginal

Encaminho em anexo, os documentos exigidos como pré-requisitos para habilitar a empresa como prestadora de serviços médicos sinalizados acima, aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), em hospitais da rede pública, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde do município de Vitória da Conquista.

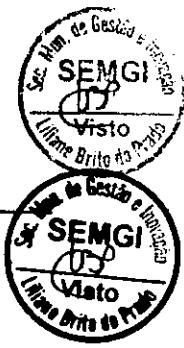
Atenciosamente,

VITÓRIA DA CONQUISTA, 19/02/2025

Da Pinheiro Rosa  
NOME: DA PINHEIRO ROSA  
CPF: 078.025.945-96

116

DA PINHEIRO ROSA  
57.931.746/0001-36



ANEXO V  
CADASTRO MÉDICO

| CREDENCIAMENTO | Nº | 001/2025 |
|----------------|----|----------|
|----------------|----|----------|

|   |          |                                 |
|---|----------|---------------------------------|
| <b>Profissional Médico: : DÂ PINHEIRO ROSA</b>  |          |                                 |
| CREMEB:   | CPF:     | : 078.025.945-96                |
| Inscrição em Conselho de outro estado? <u>BA</u> Qual? Nº ?: -  |          |                                 |
| Vinculação com a instituição (Quando da contratação): <input checked="" type="checkbox"/> Sócio <input type="checkbox"/> Empregado <input type="checkbox"/> Outro |          |                                 |
| Endereço: RUA HORMINDO BARROS – 350 – CANDEIAS – VITÓRIA DA CONQUISTA - BA  |          |                                 |
| Telefone:   | Telefax: |                                 |
| Telefone Celular: 77 999151998  |          | E-Mail:daan.pinheiroo@gmail.com |

|   |                |                   |
|---|----------------|-------------------|
| <b>Graduação Médica – Instituição:</b>      |                | Ano:              |
| <b>Residência Médica 1 – Especialidade:</b> |                |                   |
| Instituição:                                | Ano de início: | Ano de conclusão: |
| Emissor:                                    | CRM: [ ]       |                   |
| Sociedade de Especialidade: [ ]             |                | Outro: [ ]        |
| <b>Residência Médica 2 – Especialidade:</b> |                |                   |
| Instituição:                                | Ano de inicio: | Ano de conclusão: |
| Emissor:                                    | CRM: [ ]       |                   |
| Sociedade de Especialidade: [ ]             |                | Outro: [ ]        |

Declaro a veracidade das informações prestadas acima.

Dâ Pinheiro Rosa

VITÓRIA DA CONQUISTA, 19/02/2025

**NOME: DÂ PINHEIRO ROSA**

**CPF: 078.025.945-96**

DA PINHEIRO ROSA  
57.931.746/0001-36



#### ANEXO VI

**DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEUS QUADROS, COMO REPRESENTANTE LEGAL/MEMBRO DA DIRETORIA/SÓCIO ADMINISTRADOR E/OU PRESIDENTE/ADMINISTRADOR DA INSTITUIÇÃO, FUNCIONÁRIOS QUE LABORARAM NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA.**

CREDECNIAMENTO

001/2025

A instituição **DA PINHEIRO ROSA**, Pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 58.714.964/0001-81, com sede na cidade de Santo Antônio de Jesus, por meio de seu representante legal, DECLARA, que a instituição não possui em seus quadros, como representante legal/membro da diretoria/sócio administrador e/ou presidente/administrador da instituição, funcionários que laboraram no Município de Vitória da Conquista, nos últimos 6 (seis) meses, contados da publicação deste instrumento, conforme art. 11 da Lei Municipal nº. 1.802/2011 e art. Artigo 9 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, nos termos do EDITAL DO CREDENCIAMENTO N°. /2024/SMS/PMVC, que trata do credenciamento de prestadores/instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde, interessados em prestar serviços de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), no Município de Vitória da Conquista.

VITÓRIA DA CONQUISTA, 19/02/2025

Da Pinheiro Rosa  
NOME: **DA PINHEIRO ROSA**  
CPF: 078.025.945-96



ANEXO VII

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

001/2025

Ilmo. Agente de Contratação do Credenciamento

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços, conforme Edital e Regulamento publicado por esta Secretaria, declarando, sob as penas da lei, que:

- a) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- b) Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- c) Conhece os termos do Edital de Credenciamento bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- d) Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
- e) Não se encontra suspenso, nem declarada inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- f) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- g) Os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
- h) Realizará todas as atividades a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento,

VITÓRIA DA CONQUISTA, 19/02/2025

Da Pinheiro Rosa  
DA PINHEIRO ROSA  
/ 57.931.746/0001-36/ DA PINHEIRO ROSA

DA PINHEIRO ROSA  
57.931.746/0001-36



ANEXO VIII  
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO FORMAL DE MANUTENÇÃO DE PROFISSIONAL  
CONTRATADO

CREDENCIAMENTO

001/2025

Declaramos, para todos os fins, que manteremos em nosso quadro permanente, a partir da data de início efetivo da prestação dos serviços, o profissional contratado e que, em caso de dispensa, o substituiremos por profissional do mesmo nível e com qualificação compatível, sempre com a anuência prévia da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, conforme o inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

VITÓRIA DA CONQUISTA, 19/02/2025

Da Pinheiro Rosa  
NOME: DA PINHEIRO ROSA  
CPF: 078.025.945-96

DA PINHEIRO ROSA  
57.931.746/0001-36



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS

CREDENCIAMENTO

001/2025

A Credenciada declara que os recursos humanos necessários à prestação dos serviços objeto do credenciamento estarão disponíveis de imediato, após a emissão da Ordem de fornecimento ou assinatura do contrato, nos endereços designados pela Secretaria Municipal de Saúde/SMS. Anexo I, do ETP.

VITÓRIA DA CONQUISTA, 19/02/2025

Dá Pinheiro Rosa  
NOME: DÁ PINHEIRO ROSA  
CPF: 078.025.945-96



ANEXO X

DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

|              |          |
|--------------|----------|
| CREDECIMENTO | 001/2025 |
|--------------|----------|

DA PINHEIRO ROSA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.931.746/0001-36, sediada na AV. DOIS DE JULHO 96 SALA 229º – ERNESTO MELO, SANTO ANTÔNIO DE JESUS, BA, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) DÂ PINHEIRO ROSA, portador da carteira de identidade nº 1163177520 e do CPF nº 07802594596, DECLARA que:

- I. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital do Pregão Eletrônico sob o nº 001/2025, promovido pelo Município de Vitória da Conquista, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- II. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;
- III. que, até a presente data, não existem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no Credenciamento nº XXX/2024, do Município de Vitória da Conquista e que não pesa contra si suspensão ou declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

VITÓRIA DA CONQUISTA, 19/02/2025

*Dâ Pinheiro Rosa*  
NOME: DÂ PINHEIRO ROSA  
CPF: 078.025.945-96

DA PINHEIRO ROSA  
57.931.746/0001-36



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE  
HABILITAÇÃO

CREDECNIAMENTO

001/2025

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas previstas no mesmo imperativo normativo.

VITÓRIA DA CONQUISTA, 19/02/2025

Razão Social: DA PINHEIRO ROSA  
CNPJ: 57.931.746/0001-36  
DÃ PINHEIRO ROSA



ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CREDECNIAMENTO

001/2025

Declaramos que esta proponente não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste item, quais sejam:

1. Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
2. Não se encontra sob processo de falência ou concordata;
3. Não está impedida de transacionar com a administração pública ou com qualquer das suas entidades de administração indireta;
4. Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
5. Não possui débitos com os órgãos da administração direta ou indireta do Município;
6. Que os seus sócios não estão ocupando cargo, emprego ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde/Conquista, nos termos do § 4º do Art. 26 da Lei 8.080/90, e que não são servidores públicos ou agentes políticos;
7. Que não estão em curso procedimentos de execução que poderão acarretar futura constrição judicial e responsabilidade patrimonial relevante, assim considerada aquela que ocasionar condenação ao pagamento de importância superior a um décimo do capital social, e também que não foi contratada operação financeira que implique em endividamento nas mesmas proporções.

Por ser verdade, firmamos o presente, nos termos e sob as penas da lei.

VITÓRIA DA CONQUISTA, 19/02/2025

Dá Pinheiro Rosa  
NOME: DÁ PINHEIRO ROSA  
CPF: 078.025.945-96



ANEXO XIII

TERMO DE COMPROMISSO

CREDECNIAMENTO

001/2025

**CONTRATADA: DA PINHEIRO ROSA**

- ✓ A Empresa é a responsável por garantir a **CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS**, conforme ANEXO DO CONTRATO, devendo ARCAR COM MULTAS E DEMAIS PENALIDADES CABÍVEIS, caso ocorra interrupção dos serviços.
- ✓ **NÃO EXISTE SALDO ORÇAMENTÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAS.** Tais execuções só terão remuneração, caso haja **AUTORIZAÇÃO PREVIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
- ✓ Os serviços só poderão ser **EXECUTADOS “APÓS” EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, EMPENHO E CONTRATO.** A Secretaria Municipal de Saúde não reconhecerá serviços prestados sem contrato **PRÉVIO**.

Obs: O Representante Legal da empresa deverá **DAR CONHECIMENTO A TODOS OS PRESTADORES** quanto ao teor deste documento e dos demais que norteiam o contrato celebrado.

Declaro estar ciente das cláusulas constantes em todos os instrumentos legais que amparam a celebração deste contrato.

VITÓRIA DA CONQUISTA, 19/02/2025

*Dá Pinheiro Rosa*  
NOME: DÁ PINHEIRO ROSA  
CPF: 078.025.945-96



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO  
Coordenação de Compras e Patrimônio



# CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - SMS

## AUTENTICIDADE

**DÃ PINHEIRO ROSA  
CNPJ: 57.931.746/0001-36**



## AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Versão 1.5

Validação feita com sucesso

Protocolo

247325139

Chancela/Controle

208935664976276

Exibir Imagem

Voltar

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|  |   |  |                                     |          |
|--|---|--|-------------------------------------|----------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>57.931.746/0001-36<br>MATRIZ  | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL |  | DATA DE ABERTURA<br>01/11/2024      |          |
| NOME EMPRESARIAL<br>DA PINHEIRO ROSA   |   |  | PORTO<br>ME                         |          |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>DA PINHEIRO SERVICOS MEDICOS   |   |  |                                     |          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas   |   |  |                                     |          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências<br>86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências<br>86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos<br>86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares |   |  |                                     |          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>213-5 - Empresário (individual)   |   |  |                                     |          |
| LOGRADOURO<br>AV DOIS DE JULHO   |   | NÚMERO<br>96                             | COMPLEMENTO<br>SALA 229A            |          |
| CEP<br>44.440-900  | BAIRRO/DISTRITO<br>ERNESTO MELO                     |  | MUNICÍPIO<br>SANTO ANTONIO DE JESUS | UF<br>BA |
| ENDERECO ELETRÔNICO<br>DAAN_PINHEIRO@OUTLOOK.COM   |   | TELEFONE<br>(77) 9915-1998               |                                     |          |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****   |   |  |                                     |          |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA  |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>01/11/2024 |                                     |          |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL<br>*****  |   |  |                                     |          |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****       |                                     |          |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/02/2025 às 16:26:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 57.931.746/0001-36

Código de Controle: 2A8F.9C2D.C09B.C5BF

Data da Emissão: 18/11/2024

Hora da Emissão: 13:48:30

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 18/11/2024, com validade até 17/05/2025.

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/Pj/Autenticidade/Confirmar\)](#)



Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1



## Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

**Inscrição:** 57.931.746/0001-36

**Razão social:** DA PINHEIRO ROSA

**Nome fantasia:** DA PINHEIRO SERVICOS MEDICOS

Resultado da consulta em 26/02/2025 16:29:40

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



Dúvidas mais Frequentes | [Ajuda](#) | [Entrar](#)

## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

**Inscrição:** 57.931.746/0001-36

**Razão social:** DA PINHEIRO ROSA

**Nome fantasia:** DA PINHEIRO SERVICOS MEDICOS

| Data de Emissão/Leitura | Data de Validade        | Número do CRF          |
|-------------------------|-------------------------|------------------------|
| 18/02/2025              | 18/02/2025 a 19/03/2025 | 2025021811116338919585 |
| 25/01/2025              | 25/01/2025 a 23/02/2025 | 2025012522156338919509 |
| 04/01/2025              | 04/01/2025 a 02/02/2025 | 2025010405316338919586 |
| 16/12/2024              | 16/12/2024 a 14/01/2025 | 2024121605166338919531 |
| 27/11/2024              | 27/11/2024 a 26/12/2024 | 2024112716556338919518 |

Resultado da consulta em 26/02/2025 16:29:40



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DA PINHEIRO ROSA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 57.931.746/0001-36

Certidão nº: 7139138/2025

Expedição: 07/02/2025, às 08:27:28

Validade: 06/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DA PINHEIRO ROSA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **57.931.746/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 26/02/2025 16:31



**Autenticidade da Certidão de Débitos Tributários**

Certidão N°: 20250743563

Emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia para o contribuinte:

|  |                            |
|--|----------------------------|
| RAZÃO SOCIAL<br>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |                            |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL                                   | CNPJ<br>57.931.746/0001-36 |

**CERTIDÃO DO TIPO NEGATIVA,  
EMITIDA CONFORME PORTARIA N.º 918/99 EM 07/02/2025 VÁLIDA ATÉ 08/04/2025**

**Dados do Contribuinte:**

Inscrição  
1590005842

Contribuinte  
DA PINHEIRO ROSA

**Ausentidade da Certidão****Dados da Certidão:**

Título da Certidão

EMPRESA - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO (90 dias)

Status da Certidão

CERTIDÃO VENCIDA

Código  
159660

Número  
14359

Data de Emissão  
18/11/2024 00:

Data de Validade  
16/02/2025 00

**Código Identificador**

159000,14359,20241118,N,40,4018484



← Pág. Anterior



## MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

AV. GOVERNADOR ROBERTO SANTOS - N° 96 2 PISO CENTRO - SANTO ANTONIO DE JESUS - BA CEP:  
44430-062



## ALVARÁ LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO: 1590005842

Nº ALVARÁ: 359/2024

### CONCEDIDO A

NOME / RAZÃO SOCIAL: DA PINHEIRO ROSA

NOME COMERCIAL / FANTASIA: DA PINHEIRO SERVICOS MEDICOS

NATUREZA: Pessoa Jurídica

DATA ABERTURA: 01/11/2024

|                    |     |                    |
|--------------------|-----|--------------------|
| C.N.P.J / C.P.F    | R.G | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
| 57.931.746/0001-36 |     |                    |

### ENDEREÇO

RUA / AVN / TRV: AVENIDA DOIS DE JULHO, 96

|                                     |                      |
|-------------------------------------|----------------------|
| COMPLEMENTO: SALA 229A              | BAIRRO: ERNESTO MELO |
| CIDADE: SANTO ANTONIO DE JESUS - BA | CEP: 44440-900       |

### ATIVIDADES

OUTRAS ATIVIDADES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

| 19

ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

| 86.30-5/03

### ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO - SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIA

| 86.10-1/01

ATIVIDADE DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIA

| 86.10-1/02

ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS

| 86.30-5/01

ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES

| 86.30-5/02

### HORÁRIO NORMAL:

### RESTRIÇÕES

É PROIBIDA a carga e descarga de veículos no centro comercial da cidade no horário compreendido entre as 08h00 às 14h00 nos dias úteis.

NÃO há RESTRIÇÃO de horário às operações de carga e descarga realizadas com motos, automóveis e camionetas. É PERMITIDA a carga e descarga realizada por veículos de grande porte (exceto carretas) no centro comercial da cidade no horário compreendido entre as 20h00 e às 06h00.

É VEDADA aos empresários e particulares (exceto Escolas autorizadas pela Lei Municipal 872/2007) a utilização de "cones", "cavaletes", faixas, sinalizadores ou qualquer outro meio que obstrua o estacionamento regular de veículos ou circulação de pedestres nas calçadas, ruas e vias públicas do Município de Santo Antônio de Jesus.

DATA DE EMISSÃO: 18/11/2024

VALIDADE: 31/12/2024

### DIVISÃO DE TRIBUTOS GERAIS - SEFAZ

#### AVISO

Mantener este documento em local visível em sua empresa

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS

<http://contribuintes.prefeiturasantajba.gov.br>



65800.2024.359.13.18112024.31122024



ACESSE AGORA

[INÍCIO](#) [SERVIÇOS PARA MÉDICOS](#) [CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA](#)

## Certidão de Pessoa Física

Nesta área do site, pode-se ter acesso à emissão de Certidão de Pessoa Física.

Os Conselhos Regionais de Medicina dos estados do Paraná, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo não possuem a Certidão de Pessoa Física no Portal do CFM. Para emitir esse documento, o médico deverá entrar em contato com o respectivo CRM.

### **Emissão e validação de certidão**

Nome: DÃ PINHEIRO ROSA

CRM: 47055-BA

Certidão de pessoa física validada no nome de

**DÃ PINHEIRO ROSA**

Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia

Clique no botão abaixo para visualizar a certidão



**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA  
BAHIA**

**Autenticação de Declaração de Conduta de Pessoa  
Física**

A Declaração de Conduta de Pessoa Física do código  
**eb02d620007c2fd150418049b95267e3c8de8d09** gerada no dia 20/02/25 às  
13:41:36 consta em nossos sistemas.

A mesma está cadastrada para o seguinte número de CRM-BA: **47064**.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.



CREMEB



## CERTIDÃO DE ANTECEDENTES ÉTICOS

Certificamos que, dos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia, nada consta que desabone a conduta ético-profissional do(a) Dr(a). DÁ PINHEIRO ROSA, inscrito(a) neste Conselho sob o nº 47055.

Salvador, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia (<https://portal.cremeb.org.br/websemc/home/VerificaAutenticidade>), através do código:

79efb559-2d05-4865-9ee8-d8d1aef32bfa



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



**CERTIDÃO ESTADUAL**  
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

**CERTIDÃO Nº: 00721946E**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidões.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

**CERTIFICO** que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 24/02/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social: DA PINHEIRO ROSA**

**CNPJ: 57.931.746/0001-36**

**Endereço: AV DOIS DE JULHO, Nº 96, SALA 229A, ERNESTO MELO, CEP: 44.440-900, SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA.**

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/02/2025 09:48:07

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: DA PINHEIRO ROSA  
CNPJ: 57.931.746/0001-36

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU  
Cadastro: Licitantes Inidôneos  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ  
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**SMS - DIRETORIA ADMINISTRATIVA**  
**COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO**



**INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO**

|                       |  |
|-----------------------|--|
| <b>Local (Setor )</b> | SMS - Diretoria Administrativa             |
| <b>Protocolo (Nº)</b> | 152021/2025                                |
| <b>Data e hora</b>    | 21/10/2025 12:28:14                        |
| <b>Texto de envio</b> | SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 001/2025 SMS |

*Gisele da Silva*  
*Agente Administrativo*  
*Mat: 30854-9*

Gisele da Silva  
Responsável pelo envio

SMS - Diretoria Administrativa  
Responsável do Setor

**RELAÇÃO DE PROTOCOLOS**

| <b>Descrição</b>  | <b>Detalhamento do Protocolo</b>   |
|---|--|
| Comunicação Interna<br>SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 001/2025 SMS<br>SMS<br>Gisele da Silva | À Central Estratégica de Compras Públicas, Prezados(as), Dando seguimento a conversa anterior com a Central Estratégica de Compras, encaminho a documenta&cc [...] |

**RECIBO**

Confirmo o recebimento do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros no Sistema de Gestão Eletrônica de Processos (GEP) de Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

**Protocolo Nº:**  
152021/2025

**Data/Hora de origem:**  
21/10/2025 12:28:14

**Local (Origem):**  
SMS - Diretoria Administrativa

**Local (Destino):**  
SEMG - Central Estratégica de Compras Públicas

\_\_\_\_\_  
Resp. (Recebimento)

\_\_\_\_\_  
SEMG - CENTRAL ESTRÁTÉGICA DE COMPRAS  
PÚBLICAS

VITÓRIA DA CONQUISTA

*28, 10, 2025*

*09:27*

*141*



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
SECRETARIA DE SAÚDE  
DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA



Protocolo - 152021/2025

SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 001/2025 SMS

Vitória da Conquista, 17 de outubro de 2025

Prezado,

Nessa oportunidade, encaminhamos a solicitação para contratação da empresa **DÃ PINHEIRO ROSA**, devidamente registrada no CNPJ nº **57.931.746/0001-36**, habilitada no Processo de Credenciamento **001/2025 - SMS (GEP 71886/2024)**, conforme os critérios estabelecidos no processo.

Informamos que a referida empresa atuará como prestadora de serviços médicos, com especialidade em **CLÍNICA MÉDICA**, nos serviços de saúde do município, **em zona urbana**, com carga horária 40 horas semanais.

O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado conforme Edital do Credenciamento.

O valor mensal do contrato será de **R\$ 12.356,07**, totalizando **R\$ 148.272,84** para o período contratual.

Seguem os nomes dos fiscais do contrato:

Gestor do Contrato: IVONE MOREIRA VIANA - MATRÍCULA -151870.

Fiscal (titular): JULIANO GUSMÃO DE OLIVEIRA - MATRÍCULA -30541-0.

Fiscal (suplente): IVONE MOREIRA VIANA - MATRÍCULA -151870.

IVONE MOREIRA VIANA  
IVONE MOREIRA VIANA  
Gestor Administrativo  
151870  
DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA - SMS  
Matrícula: 151870

Endereço: Praça Joaquim Correia- Nº 55  
Centro - Vitória da Conquista - Ba - CEP: 45000-600  
Telefones: (77) 3424-8915 - (77) 3424-8901

5891



142



PROCESSO:152021/2025

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Na qualidade de ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, declaro que a despesa prevista está adequada à Lei nº 14.133/2021; está em compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA 2022-2025, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2025 e com a Lei Orçamentária Anual – LOA 2025; e preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17.

A despesa prevista se refere a **prestação de Serviços Médicos da Atenção Básica**, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 01/2024, Processo Administrativo nº 71886/2024, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista — BA.

Informo que a despesa prevista será acorrida no exercício financeiro vigente pelas dotações orçamentárias indicada(s) a seguir:

| ÓRGÃO | AÇÃO | ELEMENTO | FONTE | VALOR (R\$) |
|-------|------|----------|-------|-------------|
| 2600  | 2205 | 339039   | 600   | 148.272,84  |

Declaro a existência de saldo orçamentário disponível e suficiente para o empenho da despesa prevista, considerando o comprometimento de saldo orçamentário-financeiro com outras despesas já existentes e novos processos em andamento. Os valores que ultrapassarem o exercício vigente serão incluídos nas leis orçamentárias dos respectivos períodos.

Vitória da Conquista, 20 de outubro de 2025.

*Fernanda Oliveira Maron*  
Fernanda Oliveira Maron  
Secretaria de Saúde  
Mat.: 307258

Fernanda Oliveira Maron  
Secretaria Municipal de Saúde

*Edinael dos Santos Pardim*  
Edinael dos Santos Pardim  
Diretor Financeiro  
Matrícula: 245590

Edinael dos Santos Pardim  
Diretor Financeiro



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DA PINHEIRO ROSA**  
**CNPJ: 57.931.746/0001-36**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:47:28 do dia 19/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/03/2026.

Código de controle da certidão: **2D71.CAA2.499D.4C09**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## **Certidão Negativa de Débitos Tributários**

**(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)**

**Certidão Nº: 20255267361**

|                                |                    |
|--------------------------------|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL                   |                    |
| XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |                    |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL             | CNPJ               |
|                                | 57.931.746/0001-36 |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 17/10/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
 OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Página 3 de 6



Data Impressão: 11/08/2025

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Nº 00000763/2025

Emissão: 11/08/2025

Validade: 09/11/2025

**DA PINHEIRO ROSA**

**CGA: 000.018.730/001-86**

**CPF/CNPJ: 57.931.746/0001-36**

**CNAE: 8630-5/03**

**AV DOIS DE JULHO,96**

**SALA 229A**

**ERNESTO MELO**

**44440900 - SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA**

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS:QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:



00220250000076300009292190

Emissor: VIA WEB

346



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL



Data Impressão: 06/11/2025

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Nº 00002048/2025

Emissão: 06/11/2025

Validade: 04/02/2026

**DA PINHEIRO ROSA**

**CGA: 000.018.730/001-86**

**CPF/CNPJ: 57.931.746/0001-36**

**CNAE: 8630-5/03**

**AV DOIS DE JULHO,96**

**SALA 229A**

**ERNESTO MELO**

**44440000 - SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA**

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS:QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:



00220250000204800009292190

Emissor: VIA WEB

347

Voltar

Imprimir



### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 57.931.746/0001-36

**Razão  
Social:** DA PINHEIRO ROSA

**Endereço:** AV DOIS DE JULHO 96 SALA 229A / ERNESTO MELO / SANTO ANTONIO DE JESUS / BA / 44440-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/10/2025 a 08/11/2025

**Certificação Número:** 2025101007236338919547

Informação obtida em 17/10/2025 14:38:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DA PINHEIRO ROSA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 57.931.746/0001-36

Certidão nº: 62352284/2025

Expedição: 17/10/2025, às 14:39:11

Validade: 15/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DA PINHEIRO ROSA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **57.931.746/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO  
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS



**DÃ PINHEIRO ROSA**

**CNPJ: 57.931.746/0001-36**

0,

**AUTENTICIDADES**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DA PINHEIRO ROSA**  
**CNPJ: 57.931.746/0001-36**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:47:28 do dia 19/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/03/2026.

Código de controle da certidão: **2D71.CAA2.499D.4C09**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

Emissão: 10/11/2025 15:29



**Autenticidade da Certidão de Débitos Tributários**

Certidão Nº: **20255267361**

Emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia para o contribuinte:

|   |                                   |
|---|-----------------------------------|
| <b>RAZÃO SOCIAL</b><br>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |                                   |
| <b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b>                                   | CNPJ<br><b>57.931.746/0001-36</b> |

**CERTIDÃO DO TIPO NEGATIVA,  
EMITIDA CONFORME PORTARIA N.º 918/99 EM 17/10/2025 VÁLIDA ATÉ 16/12/2025**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 57.931.746/0001-36

**Razão**

DA PINHEIRO ROSA

**Social:**

**Endereço:** AV DOIS DE JULHO 96 96 SALA 229A / ERNESTO MELO / SANTO ANTONIO DE JESUS / BA / 44440-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/11/2025 a 01/12/2025

**Certificação Número:** 2025110204396338919504

Informação obtida em 10/11/2025 15:31:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



[Dúvidas mais Frequentes](#) | [Início](#) | V - 2

## Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

**Inscrição:** 57.931.746/0001-36

**Nome social:** DA PINHEIRO ROSA

Resultado da consulta em 10/11/2025 15:31:43

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



[Dúvidas mais Frequentes](#) | [Início](#) | V - 2

## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

**Inscrição:** 57.931.746/0001-36

**Razão social:** DA PINHEIRO ROSA

| Data de Emissão/Leitura | Data de Validade        | Número do CRF          |
|-------------------------|-------------------------|------------------------|
| 02/11/2025              | 02/11/2025 a 01/12/2025 | 2025110204396338919504 |
| 10/10/2025              | 10/10/2025 a 08/11/2025 | 2025101007236338919547 |
| 21/09/2025              | 21/09/2025 a 20/10/2025 | 2025092103296338919594 |
| 30/08/2025              | 30/08/2025 a 28/09/2025 | 2025083002196338919514 |
| 11/08/2025              | 11/08/2025 a 09/09/2025 | 2025081104536338919515 |
| 23/07/2025              | 23/07/2025 a 21/08/2025 | 2025072319396338919532 |
| 03/07/2025              | 03/07/2025 a 01/08/2025 | 2025070309206338919506 |
| 14/06/2025              | 14/06/2025 a 13/07/2025 | 2025061403506338919590 |
| 25/05/2025              | 25/05/2025 a 23/06/2025 | 2025052505056338919515 |
| 05/05/2025              | 05/05/2025 a 03/06/2025 | 2025050507086338919512 |
| 16/04/2025              | 16/04/2025 a 15/05/2025 | 2025041608026338919543 |
| 28/03/2025              | 28/03/2025 a 26/04/2025 | 2025032806116338919507 |
| 09/03/2025              | 09/03/2025 a 07/04/2025 | 2025030904116338919555 |
| 18/02/2025              | 18/02/2025 a 19/03/2025 | 2025021811116338919585 |
| 25/01/2025              | 25/01/2025 a 23/02/2025 | 2025012522156338919509 |
| 04/01/2025              | 04/01/2025 a 02/02/2025 | 2025010405316338919586 |
| 16/12/2024              | 16/12/2024 a 14/01/2025 | 2024121605166338919531 |
| 27/11/2024              | 27/11/2024 a 26/12/2024 | 2024112716556338919518 |

Resultado da consulta em 10/11/2025 15:31:43



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DA PINHEIRO ROSA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 57.931.746/0001-36

Certidão nº: 62352284/2025

Expedição: 17/10/2025, às 14:39:11

Validade: 15/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DA PINHEIRO ROSA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **57.931.746/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em: 10/11/2025 15:27:27**

### **Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **DA PINHEIRO ROSA**  
CNPJ: **57.931.746/0001-36**

### **Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

**Obs:** A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

ocorrência, em processo específico e notificar a contratada para apresentar defesa prévia, consignar a resposta e propor, motivadamente, a aplicação da sanção cabível.

**Art. 3º** O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria referente à fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a assinatura do contrato datado de 17 de Março de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Governo, 05 de Abril de 2023.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Geanine Oliveira  
Secretaria Municipal de Governo

## DECRETO

### DECRETO Nº 22.566, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Altera a redação do artigo 9º do Decreto municipal nº 21.057, de 20 de maio de 2021, na forma que indica, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O art. 9º do Decreto nº 21.057, de 20 de maio de 2021, passa a vigor com a seguinte redação:

**"Art. 9º** Ficam designados os servidores públicos municipais que integrarão a Comissão Especial de Inventário de Bens Imóveis, a seguir relacionados:

- I — Leandro Almeida Aguiar, matrícula nº 24368-0 - Presidente;
- II — Elaine Amaral Silveira, matrícula nº 14266-8 - Membro;
- III — Helder Carlos Silva de Sousa, matrícula nº 14147-5 - Membro;
- IV — Juliano Novais Pereira, matrícula nº 16751-2 - Membro;
- V — Mayara Ribeiro Domingues, matrícula nº 245560 - Membro;
- VI — Augusto Cardoso dos Santos Filho, matrícula nº 24488-7 - Membro;
- VII — Edivaldo Rodrigues Santana, matrícula nº 14112-1 - Membro;
- VIII — Cledivaldo Souza dos Anjos, matrícula nº 15221-3 - Membro (NR)

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista - BA, 05 de abril de 2023.

Ana Sheilla Lemos Andrade  
Prefeita Municipal

### DECRETO Nº 22.567, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Designa os Agentes de Contratação os Pregoeiros(as) e compõe a Equipe de Apoio para atuarem nas contratações fundamentadas na Lei federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Direta e Fundacional, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

[dom.pmvic.ba.gov.br](http://dom.pmvic.ba.gov.br)

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam, por meio deste Decreto, designados os agentes de contratação, os pregoeiros(as), e os membros que compõem a Equipe de Apoio, para a realização das contratações fundamentadas na Lei federal nº 14.133/2021.

**Art. 2º** No âmbito da Central Estratégica de Compras Públicas (CECP), ficam designados os seguintes servidores:

I - como Agente de Contratação e Pregoeiro(a):

- a) Liliane Brito do Prado, matrícula nº 07-09024-9;
- b) Lúcio Oliveira Maia, matrícula nº 07-13491-6;
- c) Manoel Messias Bispo da Silva, matrícula nº 01-02711-6;
- d) Meg de Sousa Marques, matrícula nº 07-18644-4;
- e) Neuton Pereira da Rocha, matrícula nº 07-13500-9;
- f) Valdirene Alves Macedo, matrícula nº 09-11800-4;
- g) Cintia Alves da Silva Araújo, matrícula nº 09-10381-3;
- h) Zilmária Pereira dos Santos, matrícula nº 07-07164-7;
- i) Gicale Pereira de Sousa, matrícula nº 01-049-0;

II - como membro da Equipe de Apoio:

- a) Adson dos Santos Carvalho, matrícula nº 07-14878-0;
- b) Diego Lima de Andrade Sousa, matrícula nº 07-14861-5;
- c) Luciana Rosa da França, matrícula nº 01-049226-8;
- d) Jeane Cleia Carvalho do Nascimento, matrícula nº 07-19980-5;
- e) Leila Maria Souza Santos, matrícula nº 07-13287-5.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Vitória da Conquista - BA, 05 de abril de 2023.

Ana Sheilla Lemos Andrade  
Prefeita Municipal

### DECRETO Nº 22.568, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Designa os membros da Comissão Permanente de Licitação, para realização das contratações já iniciadas e fundamentadas na Lei federal nº 8.666/93, no âmbito da Administração Pública Direta e Fundacional, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam, por meio deste Decreto, designados os membros titulares e suplentes da Comissão Permanente de Licitação, para realização das contratações já iniciadas e fundamentadas na Lei federal nº 8.666/93.

**Art. 2º** No âmbito da Central Estratégica de Compras Públicas (CECP), ficam designados os seguintes servidores:

I - como membros titulares da Comissão Permanente de Licitação:

- a) Liliane Brito do Prado, matrícula nº 07-09024-9;
- b) Lúcio Oliveira Maia, matrícula nº 07-13491-6;
- c) Manoel Messias Bispo da Silva, matrícula nº 01-02711-6;
- d) Meg de Sousa Marques, matrícula nº 07-18644-4;
- e) Neuton Pereira da Rocha, matrícula nº 07-13500-9;
- f) Valdirene Alves Macedo, matrícula nº 09-11800-4;
- g) Cintia Alves da Silva Araújo, matrícula nº 09-10381-3;
- h) Zilmária Pereira dos Santos, matrícula nº 07-07164-7;
- i) Adson dos Santos Carvalho, matrícula nº 07-14878-0;





## EDIÇÃO EXTRA

### EDIÇÃO EXTRA DIA 01 DE JANEIRO DE 2025



## DECRETO

### DECRETO N° 23.512, DE 1º DE JANEIRO DE 2025

Renova os atos de nomeação dos(as) Secretários(as) Municipais, do Procurador-Geral do Município e do Chefe do Gabinete Civil e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que a data de 1º de janeiro de 2025 marca o início do novo mandato da Prefeita Municipal de Vitória da Conquista – BA, após ser reeleita no pleito realizado em outubro de 2024;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 79 da Lei Orgânica do Município, são auxiliares diretos da Prefeita os(as) Secretários(as) Municipais, o Procurador-Geral do Município e o Chefe do Gabinete Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade administrativa e o regular e eficaz funcionamento da Administração Pública municipal, sobretudo no que toca aos órgãos autônomos e aos superiores, chefiados pelos servidores indicados neste Decreto;

CONSIDERANDO que compete à Chefia do Poder Executivo optar pela renovação dos atos de nomeação dos ocupantes dos cargos que lhe servem como auxiliares diretos, nos termos do art. 79, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO, sobretudo, o interesse público envolvido na questão;

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam renovados, para o mandato 2025-2028, os atos de nomeação dos agentes públicos indicados no Anexo Único deste Decreto, para que esses possam continuar no exercício dos seus respectivos cargos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário e tornado sem efeito o Decreto municipal nº 23.508, de 31 de dezembro de 2024.

Vitória da Conquista – BA, 1º de janeiro de 2025.

**Ana Sheila Lemos Andrade**  
Prefeita Municipal

#### ANEXO ÚNICO

| Nome                               | Matrícula | Cargo  | Secretaria |
|------------------------------------|-----------|--|------------|
| Ana Claudia Oliveira Passos        | 245457    | Secretária Municipal do Meio Ambiente                | SEMMA      |
| Breno Pereira Farias               | 305413    | Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural        | SMDR       |
| Edgard Larry Andrade Soares        | 245592    | Secretário Municipal de Educação                     | SMED       |
| Edimario Freitas de Andrade Junior | 305998    | Secretário Municipal de Mobilidade Urbana (Interino) | SEMOB      |
| Eugenio Avelino Lopes Souza        | 245959    | Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer     | SECTEL     |

[dom.pmvbc.gov.br](http://dom.pmvbc.gov.br)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



|                                     |        |   |         |
|-------------------------------------|--------|---|---------|
| Fernanda Oliveira Maron             | 307285 | Secretaria Municipal de Saúde   | SMS     |
| Geanne de Cassia Oliveira da Silva  | 245456 | Secretaria Municipal de Governo   | SEGOV   |
| Ivanildo da Silva                   | 307493 | Chefe do Gabinete Civil   | GAC     |
| Jackson Apolinario Yoshiura         | 245533 | Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana                           | SEINFRA |
| Jonatan Nunes Meireles              | 305267 | Procurador-Geral do Município   | PGM     |
| Luis Paulo Sousa Santos             | 305408 | Secretaria Municipal de Serviços Públicos                               | SESEP   |
| Luiz Fernando Lima                  | 305292 | Secretário Municipal de Comunicação                                     | SECOM   |
| Marcos Antônio de Miranda Ferreira  | 245521 | Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico                       | SMDE    |
| Mateus Nascimento Novais            | 245532 | Secretário Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção | STPC    |
| Michael Farias Alencar Lima         | 245453 | Secretário Municipal de Desenvolvimento Social                          | SEMDES  |
| Rodrigo Cardoso Bulhões             | 305298 | Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária                | SEFIN   |
| Romar Souza Barros                  | 305995 | Secretário Municipal de Gestão e Inovação                               | SEMGI   |
| Viviane Santos de Oliveira Ferreira | 305911 | Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres                      | SMPM    |

|                                 |   |         |        |            |
|---------------------------------|---|---------|--------|------------|
| Taina Alves de Oliveira Peixoto | Proteção Social Especial                                    | SEMDES  | CC III | 06/01/2025 |
| Taylor Mendes Ferreira          | Gerente Administrativo e de Almoxarifado                    | SEINFRA | CC IV  | 06/01/2025 |
| Thayna Ribeiro Silva            | Gerente de Processamento e Arrecadação                      | SEMOB   | CC IV  | 06/01/2025 |
| Thayse Andrade Fernandes        | Coordenadora de Planejamento e Vigilância Socioassistencial | SEMDES  | CC III | 06/01/2025 |
| Thiago Galleiro de Souza        | Coordenador de Infraestrutura Viária                        | SEINFRA | CC III | 06/01/2025 |
| Thomaz Cardoso Neto             | Gerente de Regularização e Legalização Fundiária            | SEMDES  | CC IV  | 06/01/2025 |
| Tonia Viana Rocha               | Ouvidora da Guarda Municipal                                | SEMG    | CC II  | 06/01/2025 |

## DECRETO N° 23.519, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Norma Ordenadores de Despesas da Administração Pública Municipal Direta e dá outras providências.

**A. PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 75, incisos VI e XI, e 109 da Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 74 da Constituição do Estado da Bahia;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, especialmente o § 1º do artigo 80;

**CONSIDERANDO** os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

**CONSIDERANDO** que o ordenador de despesas, conforme disposto na Resolução nº 1.357/2017 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA), é a autoridade administrativa competente para emitir atos dos quais resultem a emissão de empenho, a autorização de pagamento, o suprimento ou o dispêndio de recursos públicos;

**CONSIDERANDO** a competência atribuída ao TCM/BA pela Resolução nº 1.415/2020 para julgar as contas de gestão dos administradores e demais responsáveis por recursos públicos municipais;

**CONSIDERANDO** as disposições das Resoluções TCM/BA nº 1.400/2020, 1.412/2020 e 1.416/2020, que estabelecem regras e procedimentos para as prestações de contas, e

**CONSIDERANDO** a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos;

**DECRETA**:

**Art. 1º** Fica estabelecida a competência de Ordenador de Despesas na Administração Pública Municipal Direta, no âmbito dos assuntos ligados às respectivas Secretarias ou Fundos, conforme abaixo especificado:

**I - EDGAR LARRY ANDRADE SOARES**, Secretário Municipal de Educação, como Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Educação;

**II - FERNANDA OLIVEIRA MARON**, Secretária Municipal de Saúde, como Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde; e

**dom.pmvb.ba.gov.br**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - KCN Brasil

**dom.pmvb.ba.gov.br**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - KCN Brasil

Vitória da Conquista - BA, 06 de Janeiro de 2025.  
Ana Sheila Lemos Andrade  
Prefeita Municipal



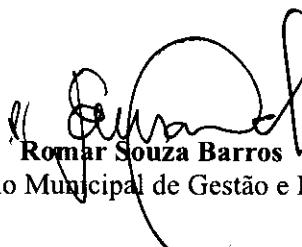


**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**  
Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133 de 2021.

**Do: Secretário Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI**  
**Para: Departamento de Licitações - CECP/CMP**

**Autorizo** o prosseguimento do processo administrativo, referente contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, conforme os termos da Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes, com o número de processo 152021/2025, visando à contratação da pessoa jurídica **DÂ PINHEIRO ROSA, inscrita no CNPJ sob nº. 57.931.746/0001-36**, através do credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as Equipes de Saúde da Família e as Equipes de Atenção Primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, cujo serviços pretendidos deverão ser prestados, necessariamente, dentro do limite territorial do Município de Vitória da Conquista, de acordo com as normas e diretrizes do SUS, a ser inserido na Rede de Atenção à Saúde Municipal, por meio de inexigibilidade de licitação. Cujo a pessoa jurídica se encontra credenciada e habilitada por meio do chamamento público para Credenciamento nº 001/2025, processo administrativo nº 71886/2024, conforme condições, quantidades e exigências constantes nos autos e no Termo de Referência. Determino ao Departamento de Licitações da Central Estratégica de Compras Públicas, tudo em obediência ao que determina a Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, que proceda a realização do processo pertinente, mediante a existência de dotação orçamentária e dentro dos procedimentos legais cabíveis.

Vitória da Conquista - BA, 13 de novembro de 2025.

  
**Romar Souza Barros**  
Secretário Municipal de Gestão e Inovação



**ATA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN 119/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152021/2025**

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte cinco, reuniu-se a Agente de Contratação, a Srª. **Liliane Brito do Prado**, nomeada pelo Decreto Municipal nº 22.567, de 05 de abril de 2023 para apreciar pedido formulado pela Diretoria de Vigilância em Saúde - SMS, através do Protocolo **152021/2025**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, tendo como ordenador de despesa a Sra. **Fernanda Oliveira Maron**, com a finalidade de contratação por inexigibilidade de licitação da Pessoa Jurídica: **DÃ PINHEIRO ROSA, inscrita no CNPJ sob nº. 57.931.746/0001-36**, com endereço: Avenida Dois de Julho, nº 96, Sala 229A, B. Ernesto Melo - CEP: 44.440-900 - Santo Antônio de Jesus - Bahia, para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as Equipes de Saúde da Família e as Equipes de Atenção Primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, cujo serviços pretendidos deverão ser prestados, necessariamente, dentro do limite territorial do Município de Vitória da Conquista, de acordo com as normas e diretrizes do SUS, a ser inserido na Rede de Atenção à Saúde Municipal de acordo solicitação expressa na comunicação interna, **protocolo GEP 152021/2025**. A referida Comunicação Interna sustenta a contratação da empresa susodita, reputada **credenciada**, devidamente **habilitada** nos termos da legislação vigente, tendo em vista a realização de chamamento público para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE - SUS CR 001/2025-SMS**, Processo Administrativo nº **71.886/2024**, cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município de Vitória da Conquista - Bahia, Ano 18 — Edição 3.906, segunda, 10 de fevereiro de 2025, Página 5 de 13; no Diário Oficial da União, Seção 3, página 284, edição de sexta-feira, 7 de fevereiro de 2025, no Diário Oficial do Estado da Bahia - Salvador, Sábado, 8 de fevereiro de 2025 - ano CIX - nº 24.093 e no jornal de grande circulação Tribuna da Bahia, no caderno Política de Sábado e domingo, 08 e 09/02/2025. Vitória da Conquista enfrenta um desafio crucial na área da saúde: a crescente demanda por serviços de Atenção Primária (APS) impulsionada pelo aumento populacional. Atualmente, a cobertura da APS atinge 65,44% da população (dados de abril de 2024), evidenciando a necessidade urgente de expansão da rede para garantir o acesso universal e qualificado à saúde, conforme preconiza o SUS. A contratação de médicos para as equipes de Saúde da Família (ESF) e de Atenção Primária (EAP) é fundamental para ampliar a cobertura da APS e assegurar que a população tenha acesso ao serviço que é a porta de entrada preferencial do SUS. A presença de médicos nas equipes é um requisito para o cadastramento no SCNES e, consequentemente, para o recebimento de incentivos financeiros federais de custeio. A ausência desses profissionais impacta diretamente o financiamento da APS no município. A Portaria GM/MS nº 3.493/2024 introduz o componente de vínculo e acompanhamento territorial como parâmetro para o repasse financeiro, incentivando a qualificação do cadastro, a reorganização da APS e a melhoria do atendimento. Em Vitória da Conquista, com mais de 100 mil habitantes, o parâmetro de pacientes vinculados é de 3.000 para eSF e 2.250 para e AP 30h, com possibilidade de aumento de até 50%. Para cumprir esses parâmetros e ampliar a cobertura, é necessário criar novas equipes e unidades de saúde. A alta rotatividade de médicos na APS exige que a gestão municipal tenha mecanismos ágeis para substituir profissionais que deixam a rede, evitando a desassistência à população e prejuízos no financiamento federal. O credenciamento de médicos visa suprir essa demanda e garantir a continuidade dos serviços. Do ponto de vista econômico, a contratação de médicos por **pessoa jurídica** na administração pública proporciona um menor custo para o município, pelo próprio modelo de contratação. A remuneração para este credenciamento será equivalente à dos médicos estatutários do município, conforme GEP Nº 69649/2024 enviado pela Coordenação de Gestão de Pessoas, contendo todo o detalhamento dos valores a serem pagos. A igualdade remuneratória entre médicos credenciados e concursados da Atenção Básica é uma medida justa, necessária e que trará inúmeros benefícios para o município de Vitória da Conquista. Ao investir na valorização dos profissionais da saúde, a gestão municipal estará demonstrando seu compromisso com a saúde da população e com o desenvolvimento do município. O credenciado que prestar o serviço na Zona Rural receberá o incentivo de acordo com a carga horária. O Credenciado que for médico especialista em medicina da família e da comunidade receberá o incentivo de acordo com a carga horária. O credenciamento é a modalidade ideal para complementar a rede municipal de saúde de Vitória da Conquista devido à sua agilidade, flexibilidade e



VITÓRIA DA  
CONQUISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

[www.pmvcom.br](http://www.pmvcom.br)

Central Estratégica de Compras Públicas  
Departamento de Licitações



capacidade de atender a demandas específicas. Ao permitir a participação de diversos prestadores, tanto com fins lucrativos quanto filantrópicos, amplia a oferta de serviços e garante um atendimento mais completo à população. Essa modalidade se adapta rapidamente às mudanças na área da saúde, optimiza recursos e facilita o acesso a serviços de qualidade. A Secretaria Municipal de Saúde, enquanto unidade requisitante da presente demanda, realizou as ações necessárias à escolha, verificação e confirmação dos valores praticados e análise do credenciado, com o intuído de verificar a capacidade técnica da pessoa jurídica **DÃ PINHEIRO ROSA**, atestando estar em conformidade com o solicitado em edital de credenciamento. A Secretaria Municipal de Saúde, enquanto unidade requisitante da presente demanda, realizou as ações necessárias à escolha, conforme documentos acostados aos autos. Por fim: uma vez inexistindo possibilidade de concorrência consoante o disposto no art. 74 da 14.133/2021. *"É in exigível a licitação quando inviável a competição."*. Desta forma, verifica-se o atendimento de todos os elementos necessários à caracterização da **in exigibilidade de licitação com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021**, pois a especificidade do objeto e a exigência de especialização acarretam a inviabilidade jurídica de competição. O objeto a ser avençado terá por **Fonte de Recursos** àquela descrita sob o nº. 600, Órgão: 2600, Ação: 2205, Elemento de Despesa: 339039, no importe total de **R\$ 148.272,84 (cento e quarenta e oito mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)** **Clínica Médica, em zona urbana, com carga horária de 40 horas semanais, com valor mensal de R\$ 12.356,07 (doze mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sete centavos)**. A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado conforme Edital do Credenciamento nº 001/2025. A fiscalização do Contrato ficará a cargo de Ivone Moreira Viana (Mat. 15187-0) - Gestor do contrato e Juliano Gusmão de Oliveira (Mat. 30541-0) - Fiscal Titular. Ante o exposto, com base na análise da documentação constante no processo administrativo em tela, nas razões e justificativas da Secretaria Municipal de Saúde, com o amparo do Parecer Jurídico nº 364/2024, datada de 13 de dezembro de 2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município - PGM, e assinado pela operadora do direito Sra. Marilúcia Pedroso Gama Fonseca, Advogada Pública Municipal OAB/BA nº 40.804, conforme disposição do artigo 74 da Lei 14.133/2021, resolve a Agente de Contratação, julgar **INEXIGÍVEL** o processo licitatório. Cabe destacar que a análise do Agente de Contratação se restringe apenas às documentações elencadas, excluindo, portanto, àqueles de natureza técnica, presumindo que todas as especificações de natureza técnica foram verificadas pela Unidade Requisitante. Ressalta-se ainda que o processo, incluindo objeto, avaliações e valores foram regularmente determinados pelo órgão competente, fato confirmado com a aposição da assinatura da Sra. Fernanda Oliveira Maron, Secretária Municipal de Saúde no Termo de Referência e na Comunicação que determina a contratação do objeto. Também merece destaque a tarefa dos servidores, Sra. Taise de Alcantara Amancio - Mat. nº 307816 e o Sr. Henrique Lima de Souza - Mat. nº 244375, que juntos são responsáveis pela análise técnica da presente contratação. Na oportunidade, encaminhamos a presente ata ao Secretário Municipal de Gestão e Inovação, Sr. Romar Souza Barros, para que proceda com a adjudicação e a ratificação nos termos da Lei Federal 14.133/2021. Nada mais havendo a tratar eu, **Liliane Brito do Prado**, Agente de Contratação, lavrei a presente ata, que data e assino.

Vitória da Conquista, 13 de novembro de 2025.

Liliane Brito do Prado  
Agente de Contratação



### TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N° 152021/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 119/2025

OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as Equipes de Saúde da Família e as Equipes de Atenção Primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, cujo serviços pretendidos deverão ser prestados, necessariamente, dentro do limite territorial do Município de Vitória da Conquista, de acordo com as normas e diretrizes do SUS, a ser inserido na Rede de Atenção à Saúde Municipal, por meio de inexigibilidade de licitação. Cujo a pessoa jurídica se encontra credenciada e habilitada por meio do chamamento público para Credenciamento nº 001/2025, processo administrativo nº 71886/2024, conforme condições, quantidades e exigências constantes nos autos e no Termo de Referência.

A Secretaria Municipal de Saúde, cujo solicitante da despesa é a Secretária Sra. Fernanda Oliveira Maron, encaminha o processo em epígrafe com a atuação da Agente de Contratação designado, nomeado pelo Decreto Municipal nº 22.567/2023, a fim de que seja adjudicado o objeto desta INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, à pessoa jurídica: **DÃ PINHEIRO ROSA, inscrita no CNPJ sob nº. 57.931.746/0001-36.**

Atuou, nesse processo, a Sra. Marilúcia Pedroso Gama Fonseca, Advogada Pública Municipal OAB/BA nº 40.804, que analisou a legalidade do processo, apensado aos autos o elucidativo parecer jurídico nº 364/2024, datado de 13 de dezembro de 2024.

Também merece destaque a tarefa dos servidores Ivone Moreira Viana (Mat. 15187-0) e Juliano Gusmão de Oliveira (Mat. 30541-0), que juntos serão responsáveis pela gestão e fiscalização dos serviços prestados.

No presente ato de ratificação, registro:

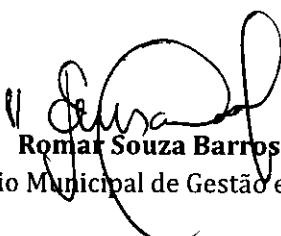
- que o pleno atendimento à legalidade é atributo do processo que compartilho com a eminente Sra. Marilúcia Pedroso Gama Fonseca.
- que os valores ora contratados se encontram regularmente verificados pela Unidade Requisitante que atesta sua compatibilidade à demanda usual de mercado.

Tais registros levam-me a decidir:

- por ratificar a presente contratação por INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 119/2025 para que surta os seus efeitos jurídicos.

Vitória da Conquista - BA, 13 de novembro de 2025.

Adjudico e Ratifico,

  
Romar Souza Barros  
Secretário Municipal de Gestão e Inovação



pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme autorização contida no art. 75, incisos III, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Governo, Sra. Geanne de Cassia Oliveira da Silva, matrícula 24.545-6, estará em reuniões externas, na cidade de São Paulo – SP, durante o período de 09 de novembro à 14 de novembro de 2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora Thaíse Souza Vilas Boas, matrícula nº. 30.818-2, para responder pela Secretaria Municipal de Governo, com poderes para exercer todos os atos administrativos relativos às atividades e competências atribuídas a esta Secretaria no período de 10/11/2025 à 14/11/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Governo  
Vitória da Conquista, 07 de novembro de 2025

Geanne Oliveira  
Secretaria Municipal de Governo

## **PORTARIA Nº 345/2025**

### **DESIGNA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**, no uso de atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421, de 31 de dezembro de 1987 e os Decreto nº 23.512/2025, expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor **FABRICIO ALVES SANTOS**, matrícula nº 308178, para substituir **ROMAR SOUZA BARROS**, matrícula nº 305995, no cargo de Secretário de Gestão e Inovação, pelo período de 07/11/2025 a 16/11/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão e Inovação, 06 de novembro de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Romar Souza Barros  
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

## **PORTARIA Nº 346/2025**

### **DESIGNA GESTOR E FISCAIS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DE CONTRATO**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 23.512/2025, expedido pelo Chefe do Poder Executivo

Pesquisar por...



## Editar Diário Oficial

### Data de Publicação

17/11/2025

### Publicado

Não

### Edição

4102

**Cadernos: 1, Assuntos: 3**

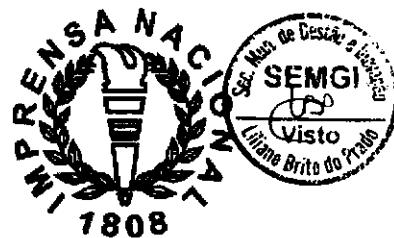
[Voltar \(https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios\)](https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios)

[+ Adicionar assunto \(https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/3322/assunto/criar\)](#)

## Inexigibilidade (3)

↓ ↑

| Título   | Órgão                                     | Telefone   | Criado por               | Modificado por           |  |
|--|---|------------|--------------------------|--------------------------|--|
| EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 117/2025 | Secretaria Municipal de Gestão e Inovação | 98836 4725 | Liliane Brito Do Prado - | Liliane Brito Do Prado - | <a href="#">(https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/3322/assunto/editar/153785)</a> |
| EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 118/2025 | Secretaria Municipal de Gestão e Inovação | 98836 4725 | Liliane Brito Do Prado - | Liliane Brito Do Prado - | <a href="#">(https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/3322/assunto/editar/153786)</a> |
| EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 119/2025 | Secretaria Municipal de Gestão e Inovação | 98836 4725 | Liliane Brito Do Prado - | Liliane Brito Do Prado - | <a href="#">(https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/3322/assunto/editar/153787)</a> |
|  |   |            |                          |                          |  |

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)Presidência da República  
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 17/11/2025 09:53:13  
**Origem do Ofício:** Secretaria de Administração  
**Operador:** Carlos César Sousa Prado  
**Ofício:** 11415420  
**Data prevista de publicação:** 21/11/2025  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 3  
**Forma de pagamento:** Boleto

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

| Matérias               |   |                                   |              |                     |     |
|------------------------|---|-----------------------------------|--------------|---------------------|-----|
| Seqüencial             | Arquivo(s)  | MD5                               | Tamanho (cm) | Valor               | R\$ |
| 23329718               | DOU EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO NA 116-2025 17-11-2025.rtf | 008c8a354932a01afc0912b1a3b8aa68  | 7,00         | R\$ 298,69          |     |
| 23329719               | DOU EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO NA 117-2025 17-11-2025.rtf | 5ac85bd28d20713aff808e93e5f4ed87  | 7,00         | R\$ 298,69          |     |
| 23329720               | DOU EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO NA 118-025 17-11-2025.rtf  | d8a34c6040c8858dd978b22bd07c7e866 | 7,00         | R\$ 298,69          |     |
| 23329721               | DOU EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO NA 119-2025 17-11-2025.rtf | 6bf9c321d7af1be1296f20992847d329  | 7,00         | R\$ 298,69          |     |
| <b>TOTAL DO OFÍCIO</b> |   |                                   | <b>28,00</b> | <b>R\$ 1.194,76</b> |     |



**EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 117/2025  
PROCESSO Nº 148497/2025**



OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as Equipes de Saúde da Família e as Equipes de Atenção Primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, cujo serviços pretendidos deverão ser prestados, necessariamente, dentro do limite territorial do Município de Vitória da Conquista, de acordo com as normas e diretrizes do SUS, a ser inserido na Rede de Atenção à Saúde Municipal, por meio de inexigibilidade de licitação. Cujo a pessoa jurídica se encontra credenciada e habilitada por meio do chamamento público para Credenciamento nº 001/2025, processo administrativo nº 71886/2024, conforme condições, quantidades e exigências constantes nos autos e no Termo de Referência. **MIBFJN MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 48.062.122/0001-39. Valor total de: R\$ 164.472,84 (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) Clínica Médica, em zona rural, com carga horária de 40 horas semanais, com valor mensal de R\$ 13.706,07 (treze mil, setecentos e seis reais e sete centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. RATIFICAÇÃO EM: 13 de novembro de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE:  
Romar Souza Barros  
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

**EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 118/2025  
PROCESSO Nº 143.678/2025**

OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as Equipes de Saúde da Família e as Equipes de Atenção Primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, cujo serviços pretendidos deverão ser prestados, necessariamente, dentro do limite territorial do Município de Vitória da Conquista, de acordo com as normas e diretrizes do SUS, a ser inserido na Rede de Atenção à Saúde Municipal, por meio de inexigibilidade de licitação. Cujo a pessoa jurídica se encontra credenciada e habilitada por meio do chamamento público para Credenciamento nº 001/2025, processo administrativo nº 71886/2024, conforme condições, quantidades e exigências constantes nos autos e no Termo de Referência. **F F SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 51.146.903/0001-16. Valor total de: R\$ 148.272,84 (cento e quarenta e oito mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) Clínica Médica, em zona urbana, com carga horária de 40 horas semanais, com valor mensal de R\$ 12.356,07 (doze mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sete centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. RATIFICAÇÃO EM: 13 de novembro de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE:  
Romar Souza Barros  
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

**EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 119/2025  
PROCESSO Nº 152021/2025**



**OBJETO:** credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as Equipes de Saúde da Família e as Equipes de Atenção Primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, cujo serviços pretendidos deverão ser prestados, necessariamente, dentro do limite territorial do Município de Vitória da Conquista, de acordo com as normas e diretrizes do SUS, a ser inserido na Rede de Atenção à Saúde Municipal, por meio de inexigibilidade de licitação. Cujo a pessoa jurídica se encontra credenciada e habilitada por meio do chamamento público para Credenciamento nº 001/2025, processo administrativo nº 71886/2024, conforme condições, quantidades e exigências constantes nos autos e no Termo de Referência. **DÃ PINHEIRO ROSA, inscrita no CNPJ sob nº. 57.931.746/0001-36.** Valor total de: **R\$ 148.272,84 (cento e quarenta e oito mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)** Clínica Médica, em zona urbana, com carga horária de 40 horas semanais, com valor mensal de **R\$ 12.356,07 (doze mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sete centavos)**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. **RATIFICAÇÃO EM:** 13 de novembro de 2025.

**AUTORIDADE COMPETENTE:**  
Romar Souza Barros  
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.



## DISPENSA

### RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DL 097/2025 PROCESSO N.º 139.366/2025

PROCESSO N.º 139.366/2025

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, por meio da Agente de Contratação, consoante atribuições previstas na legislação vigente, torna público a RETIFICAÇÃO do Extrato de Dispensa de Licitação N.º DL 097/2025, publicada no Diário Oficial do Município, Ano 18, Edição n.º 100, quinta-feira, Página 07 de 25, de 13 de novembro de 2025, conforme segue:

onde se lê: "EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 094/2025",  
leia-se: "EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 097/2025".

Cintia Alves da Silva Araújo  
Agente de Contratação

### AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA PROCESSO N.º 154.306/2025

Processo nº 154.306/2025

**OBJETO:** Prestação de serviços na locação de impressoras, destinadas ao uso da Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária - SEFIN. Contratada: **ISAAC GUSMÃO DE OLIVEIRA, CNPJ: 09.454.704/0001-09.** VALOR TOTAL: R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos

**[dom.pmvc.ba.gov.br](mailto:dom.pmvc.ba.gov.br)**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

## EXTRATO DE CONTRATO

ATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2025 - A Prefeita Municipal de Sento Sé/BA, torna Público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, a Publicação do Contrato nº 200/2025, com a empresa MONTE SANTO EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 05.931.313/0001-87, situada na Av. Luís Eduardo Magalhães, nº 81, Centro, Monte Santo/BA - CEP 48.800-000, que tem como objeto contratação de empresa de engenharia para Construção de Escola de tempo integral, no bairro das Casinhas Sento Sé/BA, conforme Termo de Compromisso nº 1095393-12 - Programa Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade, com o valor global de R\$ 8.152.000,00 (Oito milhões, cento e cinquenta e dois mil reais), vigorando a partir do dia 13/11/2025, até o dia 13/11/2026, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos dos arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 107 ou da forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021. Sento Sé - BA, 13 de novembro de 2025. Giselda Carvalho dos Santos Rodrigues - Autoridade Competente - Prefeita Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2025

Contratação de empresa de engenharia para Construção de Escola de tempo integral, no bairro das Casinhas Sento Sé/BA, conforme Termo de Compromisso nº 1095393-12 - Programa Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A Prefeita Municipal de Sento Sé/BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante o processo da Concorrência Eletrônica nº 002/2025, que tem como objeto contratação de empresa de engenharia para Construção de Escola de tempo integral, no bairro das Casinhas Sento Sé/BA, conforme Termo de Compromisso nº 1095393-12 - Programa Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade, objetivando a contratação com a empresa MONTE SANTO EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 05.931.313/0001-87, situada na Av. Luís Eduardo Magalhães, nº 81, Centro, Monte Santo/BA - CEP 48.800-000, com o valor global de R\$ 8.152.000,00 (Oito milhões, cento e cinquenta e dois mil reais). HOMOLOGA o Procedimento na forma dos artigos 71, IV, da Lei 14.133/2021, analisados os autos, constata-se fielidade aos princípios norteadores traçados pelo estatuto regulador, devendo ser adotados todos os procedimentos administrativos necessários à contratação.

Sento Sé - BA, 13 de novembro de 2025.  
GISELDA CARVALHO DOS SANTOS RODRIGUES  
Autoridade Competente

RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2025

A Comissão de Licitações do Município de Sento Sé - BA torna pública e da ciência aos interessados o RESULTADO FINAL da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 002/2025, Processo Administrativo nº 066/2025, MENOR PREÇO GLOBAL, regida pela Lei 14.133/2021, que objetiva a contratação de empresa de engenharia para Construção de Escola de tempo integral, no bairro das Casinhas Sento Sé/BA, conforme Termo de Compromisso nº 1095393-12 - Programa Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade. EMPRESA VENCEDORA: MONTE SANTO EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 05.931.313/0001-87, situada na Av. Luís Eduardo Magalhães, nº 81, Centro, Monte Santo/BA - CEP 48.800-000, com o valor global de R\$ 8.152.000,00 (Oito milhões, cento e cinquenta e dois mil reais). Publicação para conhecimento dos interessados, nos termos do Diploma regulador.

Sento Sé - BA, 13 de novembro de 2025.  
MANOEL PEDRO DOS SANTOS FILHO  
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURANAS-BA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

O Agente de contratação torna público aos interessados que se realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP - nº 029/2025, Processo Administrativo - nº 0168/2025, Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS FARDAMENTO, MOCHILA E CALÇADO PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE UMBURANAS - BAHIA. Sessão de Abertura: às 09:30h da dia 05/12/2025 e será realizada no BNC Bolsa Nacional de Compras - <https://bnc.org.br/>. Os interessados poderão obter o Edital pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Umburanas, via sistema BNC ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08:00h as 12:00h.

Umburanas-BA, 19 de novembro de 2025  
WERGUY MATIAS SANTOS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

O Município de Urandi/BA, fará Pregão Eletrônico de N.º 28/2025, objeto: contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de 01 (um) veículo automotor 0 (zero) km destinado ao atendimento do gabinete do prefeito desse município. A abertura será no dia 8 de dezembro de 2025, às 8h (oito horas). O Edital e demais atos deste certame serão publicados no diário oficial do município <http://www.urandi.ba.gov.br> e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações gerais através do e-mail [cpl.urandi@gmail.com](mailto:cpl.urandi@gmail.com). Urandi/BA, 19 de outubro de 2025. Decreto N.º 40/2023.

CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2025

PE 028/25. Vigência: 10/11/26. Contratante: Município de Várzea da Roça. Contratada: M&S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 45.433.600/0001-28. Objeto: RP para aquisição de materiais de construção e corretados (remanescentes) atendendo as demandas do município de Várzea da Roça - Bahia. Valor Total: R\$ 599.739,10. Assinatura: 10/11/25 - Danillo Santos Sales Rios - Prefeito.

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2025

PE 028/25. Vigência: 10/11/26. Contratante: Município de Várzea da Roça. Contratada: E. C. MAIA LTDA, CNPJ 42.639.620/00001-55. Objeto: RP para aquisição de materiais de construção e corretados (remanescentes) atendendo as demandas do município de Várzea da Roça - Bahia. Valor Total: R\$ 18.000,00. Assinatura: 10/11/2025 - Danillo Santos Sales Rios - Prefeito.

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2025

PE 028/25. Vigência: 10/11/2026. Contratante: Município de Várzea da Roça. Contratada: HOME E MAQUINAS LTDA, CNPJ 51.219.667/0001-10. Objeto: RP para aquisição de materiais de construção e corretados (remanescentes) atendendo as demandas do município de Várzea da Roça - Bahia. Valor Total: R\$ 7.613,50. Assinatura: 10/11/2025 - Danillo Santos Sales Rios - Prefeito.

## AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 16/2025

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES ELÉTRICAS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA-BA. O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, no site: [www.varzeadearoca.ba.gov.br](http://www.varzeadearoca.ba.gov.br) e no e-mail: [licitacao@varzeadearoca.ba.gov.br](mailto:licitacao@varzeadearoca.ba.gov.br). Maiores informações na sede da Prefeitura, setor de Licitações.

Várzea da Roça/BA, 19 de novembro de 2025  
DANILLO SANTOS SALES RIOS  
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

Aquisição de materiais destinados à limpeza pública, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Várzea da Roça - BA. Data da sessão: 04/12/2025 às 09h00, através da plataforma: <https://licitanet.com.br>.

Várzea da Roça/BA, 18 de novembro de 2025  
DANILLO SANTOS SALES RIOS  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 116/2025

Processo nº 143.673/2025 OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as Equipes de Saúde da Família e as Equipes de Atenção Primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, cujo serviços pretendidos deverão ser prestados, necessariamente, dentro do limite territorial do Município de Vitoria da Conquista, de acordo com as normas e diretrizes do SUS, a ser inserido na Rede de Atenção à Saúde Municipal, por meio de inexistibilidade de licitação. Cujo a pessoa jurídica se encontra credenciada e habilitada por meio do chamamento público para Credenciamento nº 001/2025, processo administrativo nº 71886/2024, conforme condições, quantidades e exigências constantes nos autos e no Termo de Referência. COOC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 55.853.852/0001-13. Valor total de: R\$ 148.272,84 (cento e quarenta e oito mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) Clínica Médica, em zona urbana, com carga horária de 40 horas semanais, com valor mensal de R\$ 12.356,07 (doze mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sete centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. RATIFICAÇÃO EM: 12 de novembro de 2025. AUTORIDADE COMPETENTE: Romar Souza Barros - Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 117/2025

Processo nº 148497/2025 OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as Equipes de Saúde da Família e as Equipes de Atenção Primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, cujo serviços pretendidos deverão ser prestados, necessariamente, dentro do limite territorial do Município de Vitoria da Conquista, de acordo com as normas e diretrizes do SUS, a ser inserido na Rede de Atenção à Saúde Municipal, por meio de inexistibilidade de licitação. Cujo a pessoa jurídica se encontra credenciada e habilitada por meio do chamamento público para Credenciamento nº 001/2025, processo administrativo nº 71886/2024, conforme condições, quantidades e exigências constantes nos autos e no Termo de Referência. MIBFIN MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 48.062.122/0001-39. Valor total de: R\$ 164.472,88 (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) Clínica Médica, em zona rural, com carga horária de 40 horas semanais, com valor mensal de R\$ 13.706,07 (treze mil, setecentos e seis reais e sete centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. RATIFICAÇÃO EM: 13 de novembro de 2025. AUTORIDADE COMPETENTE: Romar Souza Barros - Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 118/2025

Processo nº 143.678/2025 OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as Equipes de Saúde da Família e as Equipes de Atenção Primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, cujo serviços pretendidos deverão ser prestados, necessariamente, dentro do limite territorial do Município de Vitoria da Conquista, de acordo com as normas e diretrizes do SUS, a ser inserido na Rede de Atenção à Saúde Municipal, por meio de inexistibilidade de licitação. Cujo a pessoa jurídica se encontra credenciada e habilitada por meio do chamamento público para Credenciamento nº 001/2025, processo administrativo nº 71886/2024, conforme condições, quantidades e exigências constantes nos autos e no Termo de Referência. F F SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 51.146.903/0001-16. Valor total de: R\$ 148.272,84 (cento e quarenta e oito mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) Clínica Médica, em zona urbana, com carga horária de 40 horas semanais, com valor mensal de R\$ 12.356,07 (doze mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sete centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. RATIFICAÇÃO EM: 13 de novembro de 2025. AUTORIDADE COMPETENTE: Romar Souza Barros - Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 119/2025

Processo nº 152021/2025 OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as Equipes de Saúde da Família e as Equipes de Atenção Primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, cujo serviços pretendidos deverão ser prestados, necessariamente, dentro do limite territorial do Município de Vitoria da Conquista, de acordo com as normas e diretrizes do SUS, a ser inserido na Rede de Atenção à Saúde Municipal, por meio de inexistibilidade de licitação. Cujo a pessoa jurídica se encontra credenciada e habilitada por meio do chamamento público para Credenciamento nº 001/2025, processo administrativo nº 71886/2024, conforme condições, quantidades e exigências constantes nos autos e no Termo de Referência. DÁ PINHEIRO ROSA, inscrita no CNPJ sob nº. 57.931.746/0001-36. Valor total de: R\$ 148.272,84 (cento e quarenta e oito mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) Clínica Médica, em zona urbana, com carga horária de 40 horas semanais, com valor mensal de R\$ 12.356,07 (doze mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sete centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. RATIFICAÇÃO EM: 13 de novembro de 2025. AUTORIDADE COMPETENTE: Romar Souza Barros - Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

